DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ

Obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns 69/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2025	254462-DIRETORIA DE ADMINISTRAçãO DO CAMPUS-FIOCRUZ	MAURO DE MIRANDA FERNANDES	29/10/2026 10:02 (v 0.19)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia		25389000418202505

Edital

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV.BRASIL 4365 MANGUINHOS - Prédio Sede 1°Piso COGIC, sala 13 - Bairro Manguinhos,

Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360 Telefone: (21) 2209-2004 - http://www.fiocruz.br

CONCORRÊNCIA

90004/2026

CONTRATANTE (UASG)

254462

OBJETO

Contratação de Serviço de Engenharia para gerenciamento de projeto incluindo modelagem, suporte técnico à obra e validação do Projeto de As built utilizando a metodologia BIM, visando a construção do Clot (Centro Laboratorial de Ocupação Transitória), localizado no Campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/ RJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 5.881.852,63 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/12/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim (Lei 14.133/2021, art. 4º, §3º)

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

CONCORRÊNCIA TÉCNICA e PREÇO Nº 90004/2026

Processo Administrativo n°25389.000418/2025-05

Torna-se público que o(a) Fundação Oswaldo Cruz, por meio do(a) Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC, sediada à Avenida Brasil, 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, Prédio Sede 1°Piso COGIC, sala 13 - Bairro Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360 Telefone: (21) 2209-2004 - http://www.fiocruz.br realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do Objeto

1.1 Contratação de Serviço de Engenharia para gerenciamento de projeto incluindo modelagem, suporte técnico à obra e validação do Projeto de As built utilizando a metodologia BIM, visando a construção do Clot (Centro Laboratorial de Ocupação Transitória), localizado no Campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/ RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP tem como limite de upload de arquivos 30MB. Caso os arquivos desta licitação excedam esse limite, o Edital e todos os seus anexos estarão disponíveis no site https://www.cogic.fiocruz.br/.

2. Da Participação na Licitação

2.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 sociedades cooperativas;

2.7.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. a empresa contratada, as empresas subcontratadas, ou ainda o consórcio contratado para execução da construção do Centro Laboratorial de Ocupação Transitória (CLOT), em função do conflito de interesse.

2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. Do Orçamento Estimado

3.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. Da Apresentação da Proposta e dos

Documentos de Habilitação

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Juntamente com as propostas técnicas e de preços, os licitantes deverão anexar, no sistema Compras.Gov, os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, conforme as orientações constantes dos respectivos modelos:

a) Proposta Pró-forma, conforme o modelo constante do Anexo IX;

b) Planilha de Custos em formato Excel, conforme o modelo constante do Anexo XIV, denominado “Planilha Sisplan Firma”; e

c) Anexo X-B - Registro das Qualificações Técnicas - Contratação de Serviço Técnico Especializado.

4.3 No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta

4.4.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021

4.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.10 Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 7.13.1.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do Preenchimento da Proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, por meio do sistema eletrônico, observados os requisitos, documentos e demais disposições constantes do item 9 do Termo de Referência, especialmente aqueles previstos nos subitens relacionados à Qualificação Técnica, Qualificação Técnico-Operacional e Qualificação Técnico-Profissional, tudo na forma do Anexo X “B”.

5.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1 Valor do item;

5.2.2. Além do registro do valor no sistema Compras.Gov, para fins de operacionalização da licitação, o licitante deverá anexar, no mesmo sistema, os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, conforme o caso:

a) Proposta Pró-forma, conforme o modelo constante do Anexo IX;

b) Planilha de Custos em formato Excel, devidamente preenchida, conforme o modelo constante do Anexo XIV, denominado “Planilha Sisplan Firma”.

5.2.3. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no subitem 5.2.2 sujeitará o licitante à desclassificação.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13 Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6. Da Abertura da Sessão Pública e da

Fase de Julgamento

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9.3 deste Edital.

6.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5 O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1 SICAF;

6.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

6.6 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.6.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado

6.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas

6.10 Serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1 contiverem vícios insanáveis;

6.10.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11 Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.12 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no "tópico 9 do Termo de Referência.

6.13 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

6.14 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (PT), de acordo com os subitens 9.43 a 9.50 do Termo de Referência

6.15 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.16 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.17 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.17.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.17.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.18 Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.18.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.18.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.19 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.20 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro

lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.23 Será atribuída ao licitante um Índice de Preço (IP) de acordo com o subitem 9.47.1 do Termo de Referência.

6.24 Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a Nota Final, de acordo com os subitens 9.49 ao 9.50 do Termo de Referência.

6.25 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

6.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.26.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada

6.26.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26.4 No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.26.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

6.27 Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

6.27.1.1 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.1.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025.

6.27.1.3 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.27.1.3.1. A utilização do Programa de Integridade como critério de desempate ocorrerá nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.27.1.3.2. Para utilização do critério de desempate previsto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, a licitante deverá declarar que desenvolve Programa de Integridade, conforme estabelece o art. 18 da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.27.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.2.1 empresas brasileiras;

6.27.2.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.2.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.29 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.29.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.29.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.31 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7. Da Fase de Habilitação

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação, previstos no Termo de Referência, deverão ser inseridos no sistema do Compras.Gov, na forma determinada pelo Anexo XA, – Chek-List para Habilitação, quando da solicitação do Agente da Contratação.

7.5.1. Excepcionalmente, caso o tamanho dos arquivos exceda o limite de upload do sistema, os documentos poderão, mediante prévia autorização do Agente de Contratação, ser encaminhados para o e-mail gecom.cogic@fiocruz.br.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente, com um mínimo de 48 horas, com a secretaria da CPO (Coordenação de Projetos e Obras) da Cogic, através do telefone (021) 2209-2125 ou do e-mail: tania.silveira@fiocruz.br , de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.14 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

7.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.15.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.16 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. Do Termo de Contrato

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1 A assinatura do Termo de Contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI disponível no endereço eletrônico – https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php? %20acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

8.2.2. O adjudicatário caso não seja cadastrado deverá preencher o formulário e registrar login e senha, devendo aguardar instruções que serão encaminhadas no e-mail informado. Após a liberação o usuário estará apto a assinar o Termo de Contrato

8.2.3. Eventuais dúvidas quanto à utilização da ferramenta, poderão ser dirimidas pelo e-mail: suportesei@fiocruz.br.

8.2.4. Alternativamente à convocação para assinatura por meio do SEI, o adjudicatário poderá realizar a assinatura digital do Termo de Contrato disponibilizado em formato PDF.

8.3 O prazo do item 8.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5 Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.5.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. Dos Recursos

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, link do SEI externo: https://sei.fiocruz.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

9.10.1. O sítio acima é de acesso público.

9.10.2. Na hipótese de interesse de acesso como usuário externo, acessar 0 sítio eletrônico: https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

9.10.3. Para obter mais informações operacionais do sistema, envie e-mail para suportesei@fiocruz.br. Em caso de dúvidas sobre a disponibilização de documentos para assinatura será preciso entrar em contato com o Setor solicitante da FIOCRUZ.

10. Das Infrações Administrativas

e Sanções

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4.3 Para a infração prevista no item 10.1.9, multa de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluído os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, conforme Portaria nº 1, de 24 de fevereiro de 2026, da Diretoria Executiva da FIOCRUZ.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.16. O procedimento de apuração de responsabilidade observará, além das disposições previstas neste Edital, aquelas constantes da Portaria nº 1, de 24 de fevereiro de 2026, da Diretoria Executiva da FIOCRUZ, bem como suas eventuais alterações, divulgadas eletronicamente no site da COGIC.

10.16.1. A Portaria nº 1, de 24 de fevereiro de 2026, da Diretoria Executiva da FIOCRUZ, que disciplina o procedimento de apuração de responsabilidade relativo às infrações praticadas nos certames licitatórios e nos atos subsequentes à sessão competitiva, bem como a dosimetria das respectivas sanções, integra o presente Edital na forma de anexo.

11. Da Impugnação ao Edital e do Pedido

De Esclarecimento

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: gecom.cogic@fiocruz.br, ou por petição dirigida e protocolada no endereço Avenida Brasil, 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro, RJ Prédio Sede da COGIC, Seção de Protocolo, sala n.º21

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. Das Disposições Gerais

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico o http://www.gov.br/compras; no sítio da COGIC: www.cogic.fiocruz.br , e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Brasil, nº. 4.365, Manguinhos, RJ, Prédio sede da COGIC, sala 13, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 Anexo I - Termo de Referência

12.11.1.1 Apêndice do Anexo I-A – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.1.2 Apêndice do Anexo I-B – Responsabilidades Técnicas;

12.11.1.3 Apêndice do Anexo I-C – Registro Imobiliário;

12.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.3 Anexo III – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;

12.11.3.1 Apêndice do Anexo III-A – Esclarecimentos e Declarações da Adm.;

12.11.3.2 Apêndice do Anexo III-B – Curva ABC;

12.11.4 Anexo IV – Projeto Básico e Executivo AN4_MT_2024.064_PARTE_1_6_REV_2026_0619;

12.11.4.1 Anexo IV – Projeto Básico e Executivo AN4_MT_2024.064_PARTE_2_6_REV_2026_0619;

12.11.4.2 Anexo IV – Projeto Básico e Executivo AN4_MT_2024.064_PARTE_3_6_REV_2026_0619;

12.11.4.3 Anexo IV – Projeto Básico e Executivo AN4_MT_2024.064_PARTE_4_6_REV_2026_0619;

12.11.4.4 Anexo IV – Projeto Básico e Executivo AN4_MT_2024.064_PARTE_5_6_REV_2026_0619;

12.11.4.5 Anexo IV – Projeto Básico e Executivo AN4_MT_2024.064_PARTE_6_6_REV_2026_0619;

12.11.5 Anexo V – Planilha de Estimativa de Custos;

12.11.6 Anexo VI – Planilha de Estimativa de Composição de LDI;

12.11.7 Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro;

12.11.8 Anexo VIII – Composição dos Custos Unitários;

12.11.9 Anexo IX – Modelo Proposta-Proforma;

12.11.10 Anexo X A - Modelos de Análises de Habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Social e Qualificação Econômica Financeira;

12.11.10.1 Anexo X B - Registro das Qualificações Técnicas - Contratação de Serviço Técnico Especializado;

12.11.11 Anexo XI – Atestado de Vistoria ;

12.11.12 Anexo XII – Portaria nº 01 de 24 de fevereiro de 2026 - DE/ FIOCRUZ;

12.11.13 Anexo XIII – Portaria Normativa SE_CGU Nº 226, de 9 de Setembro de 2025;

12.11.14 Anexo XIV - Planilha Sisplan Firma

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAEL GARCIA DIAS DA SILVA

Gestor de Compras

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 10:02:29.

MAURO DE MIRANDA FERNANDES

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 13:48:57.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ

Termo de Referência 96/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2026	254462-DIRETORIA DE ADMINISTRAçãO DO CAMPUS-FIOCRUZ	ANDREA NICE XAVIER	14/09/2026 16:34 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		25389.000418/2025-05

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Contratação de Serviço de Engenharia para gerenciamento de projeto -- incluindo modelagem, suporte técnico à obra e validação do Projeto de *As built* -- utilizando a metodologia BIM, visando a construção do Clot (Centro Laboratorial de Ocupação Transitória), localizado no Campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/ RJ – nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

IT	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QUANTID.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TT (R$)
1	Contratação de gerenciamento de projeto e assistência técnica para construção do Clot, localizado no campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/RJ.	20060	m²	9.847,71	NA	5.881.852,63

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação é enquadrado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com base no art. 6º, inciso XVIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (TJTR, Anexo III).

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 44 (quarenta e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133 /2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Apêndice 1-A).

2.2. As informações referentes à contratação serão descritas em Nota Técnica a ser inserida oportunamente no Processo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme consta das informações básicas contidas na Formalização da Demanda.

3. Descrição da Solução como Todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Apêndice 1-A).

4. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Todos os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Apêndice I-A) e a contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável da Fiocruz e considera o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, no que é cabível para o objeto da contratação.

Exigência de carta de solidariedade

4.2. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato pelo fornecedor, revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

4.3. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.4. Será vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.4.1. Gerência, Coordenação técnica e Coordenação do BIM.

4.5. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.5.1. todas as parcelas que não tenham sido elencadas no item sobre vedação de subcontratação;

4.5.2. consultorias para aprimoramento ou detalhamento das soluções técnicas.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. A subcontratação dependerá de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.8. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.10.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85 % (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.10.2. O Contratante não considera necessário adotar seguro-garantia com cláusula de retomada nesta contratação.

4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11.1. A apólice de seguro-garantia deverá permanecer em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.11.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.11.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.11.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.12. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.15. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.15.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º; inc. III; Circular SUSEP nº 656/2022).

4.16. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.16.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.16.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

4.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.18. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

4.20. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.20.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.20.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/2022.

4.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.21.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.21.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.23. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.26. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

4.27. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.28. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.28.1. Independente de quaisquer alegações ou motivos de força maior, sob hipótese alguma a vistoria técnica poderá ser realizada fora de horário agendado.

4.28.2. Em caso de necessidade de alteração de data, os optantes deverão entrar em contato com a Administração para novo agendamento, desde que compatível com o prazo limite para vistoria.

4.28.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.28.4. O agendamento da vistoria deverá ser realizado previamente, com um mínimo de 48 horas, com a secretaria da CPO (Coordenação de Projetos e Obras) da Cogic, através do telefone (021) 2209-2125 ou do e-mail: tania.silveira@fiocruz.br.

4.28.5. O interessado, ou o seu representante legal, deverá estar de posse do Atestado de Vistoria Técnica, conforme o modelo constante do edital, que será assinado pelo servidor designado para este fim ao final da vistoria.

4.29. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.30. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. prazo e início da execução do objeto: o prazo de execução é de 35 (trinta e cinco) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme item “Escopo e planejamento de execução da contratação” do Caderno de Encargos Gerais;

5.1.3. cronograma de realização dos serviços: conforme item “Escopo e planejamento de execução da contratação” do Caderno de Encargos Gerais, e cronograma físico-financeiro da contratação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços deverão ser prestados em local a ser definido pelo Contratado, desde que atendendo à todas as normas de segurança do trabalho e ergonomia aplicáveis.

5.2.1. Não haverá disponibilização permanente de postos de trabalho ou dedicação exclusiva nas dependências da Contratante, sem prejuízo das atividades presenciais necessárias à execução do objeto

5.3. Os serviços serão prestados conforme regime de horário definido pelo Contratado.

5.3.1. Independente de quaisquer alegações ou constatações, o Contratante não poderá ser responsabilizado por horas extras ou quaisquer outros regimes de horário adicionais ou alternativos.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas etapas, quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário; a Administração não emprestará e nem cederá, em hipótese alguma, materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios de qualquer natureza para a execução dos serviços; estes serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se pormenorizadas no Anexo IV.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.7. Deverão ser fornecidos uniformes pelo Contratado a seus empregados sempre que for desempenhada atividade permanente no órgão Contratante, condizente com a atividade e compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1. deverá ser fornecido conjunto completo de uniforme ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 1 (um) conjunto completo de uniforme a cada 6 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.7.2. as peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade;

5.7.3. a ausência de detalhamento exaustivo das peças que compõem o conjunto completo de uniformes, no âmbito da contratação em tela, pode ser fundamentada pelos seguintes aspectos: (1) natureza da contratação, das características intrínsecas do objeto e da variabilidade operacional dos serviços; (2) variabilidade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) no ambiente da obra; (3) limitações técnicas quanto à definição prévia de quantitativos vinculados à dinâmica de execução (histograma de mão de obra); e (4) compatibilidade com a jurisprudência e boas práticas de orçamento.

5.7.4 no caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.7.5. os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas sem perda de informações, podendo lhe ser exigido, inclusive, capacitar os técnicos do Contratante ou qualquer representante designado.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrangerá, ainda as seguintes rotinas:

6.16.1. durante a execução do objeto, a fiscalização contratual deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar não conformidades ou riscos, devendo intervir para requerer do Contratado a correção dos erros, falhas e irregularidades constatadas; ou medidas de mitigação de riscos;

6.16.2. a fiscalização contratual deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.16.2.1. em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

6.16.3. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização contratual, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.16.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas as sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.16.5 A fiscalização contratual poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.16.6. Somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa (IN) Seges/MPOG nº 6/2018 forem expressamente aceitas pelo Contratado.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da IN Seges/MP nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da IN Seges/ME nº 98/2022.

Fiscalização administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. as rotinas serão apresentadas ao Contratado na Reunião de Partida da contratação.

Gestor do contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.22.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pelo Contratado confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Sistema de Planejamento (Sisplan) da Coordenação de Projetos e Obras (CPO)/Cogic, notadamente de seu cronograma físico-financeiro (Anexo VII) como Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. escopo contratado e planilha de quantitativo de itens;

7.5.2. planejamento de execução e cronograma físico-financeiro.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) mês, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à entrega de documentos complementares exigíveis, certificações, e aprovações, licenças e alvarás emitidos por Órgãos Técnicos Públicos municipais, estaduais e federais, e concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Anexo IV, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16.1. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração (art. 124, § 1º, Lei 14.133/2021).

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) meses, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.18.2. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização contratual e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.18.4. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.18.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 /2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da IN Seges/ME nº 77/2022.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: (i) o prazo de validade; (ii) a data da emissão; (iii) os dados do contrato e do órgão contratante; (iv) o período respectivo de execução do contrato; (v) o valor a pagar; e (vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da IN Seges/ME nº 77/2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), pro rata tempore.

7.32.1. A correção monetária será regida pela seguinte fórmula: AF = { (1 + IPCA / 100) $^{n/30}$ - 1 } x VP, onde: AF = atualização financeira; IPCA = percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais, datadas conforme consta no Anexo V.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38.1. O reajuste será regido pela seguinte fórmula: R = [(I1 - I0) / I0] x S, onde: R = valor do reajuste procurado; I1 = número-índice do INCC-DI para o mês de reajuste; I0 = número-índice do INCC-DI do mês base da planilha de referência da licitação para o caso de 1º reajuste, ou do mês do reajuste anterior a partir do segundo reajuste; e S = valor do saldo contratual na época do reajuste.

7.38.2. A justificativa para adoção do índice de reajuste está registrada em tópico específico do TJTR (Anexo III).

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, nos termos do Parecer JL-01/2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82/2025, as quais ficam por esta regidas.

8. Infrações e Sanções Administrativas

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Portaria DE nº 1, de 24 de fevereiro de 2026, da Fundação Oswaldo Cruz — doravante denominada apenas "Portaria" —, o licitante ou contratado que incorrer nas condutas tipificadas a seguir, sujeitando-se às respectivas sanções:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e não se justifique a imposição de penalidade mais grave:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave:

a) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato:

a) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, solicitar desclassificação da proposta quando encerrada a etapa competitiva, deixar de apresentar amostra quando exigido no instrumento convocatório, ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:

a) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos;

b) multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos;

b) multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a legislação em vigor, induzir deliberadamente a erro no julgamento das propostas, ou apresentar amostra falsificada, deteriorada ou em desconformidade com as especificações do edital:

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos;

b) multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da licitação:

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos;

b) multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

8.1.13. Sempre que houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante, incluindo a apresentação da documentação e registros de responsabilidade técnica, estará caracterizada a inexecução total do contrato – aplicando-se as sanções já descritas no item que trata da tipificação em tela.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora que poderá variar entre 0,05% (cinco centésimos por cento) e 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias, prazo a partir do qual será automaticamente convertida em compensatória, podendo ensejar a extinção do contrato, na forma do art. 4º da Portaria.

8.2.1. Incidirá multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, observados os critérios e o rito estabelecidos na Portaria, que integra o edital como anexo.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, na forma dos arts. 6º a 8º da Portaria;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Respeitados os limites mínimos e máximos previstos para cada infração, a dosimetria da sanção será calculada mediante utilização da tabela constante do Anexo I da Portaria.

8.11. No caso de infrações cometidas no âmbito do certame licitatório, a aplicação da sanção de multa terá como base de cálculo o valor estimado total do item ou lote pelo qual o licitante esteja objetivando a contratação.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 30 da Portaria.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. Seleção do Fornecedor/Regime de Execução

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela TÉCNICA E PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O fornecedor que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN Drei/ME nº 77/2020.

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279, Lei nº 6.404/1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inc. I e II, Lei 14.133/2021).

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.20. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.21. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27.1. Em se tratando de consórcio que não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigido um acréscimo de 20 % (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

9.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do fornecedor acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29. Registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto solicitado e a indicação de seu(s) responsável(is) e do corpo técnico da empresa, com a definição de suas áreas de atuação, em conformidade com a Resolução nº 1.121/2019 do Confea.

9.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação técnico-operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

QUADRO 1: QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (QO)		
ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| fornecedor	Pontos mínimos	Pontos máximos
Gerenciamento de projeto de edificação de pesquisa biomédica ou hospitalar ou industrial farmacêutica, com 3.000 m² no mínimo. *Critério: 20 ponto(s) por atestado; máximo de 3 atestado(s)*	20	60
Gerenciamento de projeto de subestação de média tensão. *Critério: 20 ponto(s) por atestado; máximo de 3 atestado(s)*	20	60
Gerenciamento de projeto de AVAC de edificação de pesquisa biomédica ou hospitalar ou industrial farmacêutica, com 300 TRs no mínimo. *Critério: 20 ponto(s) por atestado; máximo de 3 atestado(s)*	20	60
Elaboração de Orçamento para edificação com 4.000 m² no mínimo. *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 3 atestado(s)*	10	30
Gerenciamento de projeto de edificação com 4.000 m² no mínimo, utilizando o software Revit da Autodesk ou outro software BIM similar, desde que seja compatível com as definições e requisitos da ISO 16.739-1/2024 e do padrão IFC 4.3. *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 3 atestado(s)*	10	30
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| fornecedor	80	240
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| fornecedor	Pontos mínimos	Pontos máximos
Gerenciamento de projeto de edificação de pesquisa biomédica com laboratórios de Nível de Risco Biológico 2 ou superior (conforme definido pela CTNBio), com 3.000 m² no mínimo. *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	-	20
Gerenciamento de projeto com certificação ambiental (tais como ENCE, Procel Edifica, Casa Azul, LEED, HQE-AQUA, BREEAM, WELL, EDGE) de edificação administrativa ou institucional ou comercial ou escolar ou laboratorial ou hospitalar ou industrial farmacêutica. *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	-	20
Elaboração de Orçamento para órgãos públicos. *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	-	10
Certificação ISO 14.001/2015 -- Sistema de Gestão Ambiental (SGA). *Critério: 5 ponto(s) por atestado; máximo de 1 atestado(s)*	-	5

Certificação ISO 9.001/2015 – Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ). *Critério: 5 ponto(s) por atestado; máximo de 1 atestado(s)*	-	5
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| fornecedor	-	60
TOTAIS MÍNIMO E MÁXIMO POSSÍVEIS \| QUADRO 1	80	300

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante dos serviços atestados e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.32.1 Para aspectos técnicos específicos, a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um fornecedor poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, § 9º, Lei 14.133/2021).

Qualificação técnico-profissional

9.33. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

9.33.1. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, § 6º, Lei 14.133/2021):

QUADRO 2: QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (QP)		
ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| Coordenação	Pontos mínimos	Pontos máximos
Arquiteto ou engenheiro com experiência na coordenação ou gerenciamento de projeto de edificação de pesquisa biomédica ou hospitalar ou industrial farmacêutica. *Critério: 20 ponto(s) por atestado; máximo de 3 atestado(s)*	20	60
Certificação de utilização do software Revit da Autodesk ou outro software BIM similar, desde que tal aplicativo seja compatível com as definições e requisitos da ISO 16.739-1/2024 e do padrão IFC 4.3. *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 1 atestado(s)*	10	10
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| Coordenação	30	70
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| Coordenação	Pontos mínimos	Pontos máximos

Coordenação ou gerenciamento de projeto de edificação de pesquisa biomédica com laboratórios de Nível de Risco Biológico 2 ou superior (conforme definido pela CTNBio). *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	-	20
Certificação PMP (*Project Management Professional*) emitida pelo PMI (*Project Management Institute*) -- focada no gerenciamento de projetos. *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 1 atestado(s)* *Observação: a certificação PMP não poderá ser utilizada para pontuação nas demais exigências de certificação, ainda que aborde conteúdo correlato*	-	10
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| Coordenação	-	30
TOTAIS MÍNIMO E MÁXIMO POSSÍVEIS \| Coordenação	30	100
ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| Arquitetura	Pontos mínimos	Pontos máximos
Arquiteto com experiência na fiscalização de projeto de Arquitetura de edificação de pesquisa biomédica ou hospitalar ou industrial farmacêutica. *Critério: 20 ponto(s) por atestado; máximo de 3 atestado(s)*	20	60
Desenvolvimento de Projeto Executivo de Arquitetura utilizando o software Revit da Autodesk ou outro software BIM similar, desde que seja compatível com as definições e requisitos da ISO 16.739-1/2024 e do padrão IFC 4.3. *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	10	20
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| Arquitetura	30	80
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| Arquitetura	Pontos mínimos	Pontos máximos
Gerenciamento de Projeto de Arquitetura de edificação de pesquisa biomédica com laboratórios de Nível de Risco Biológico 2 ou superior (conforme definido pela CTNBio). *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	-	20
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| Arquitetura	-	20
TOTAIS MÍNIMO E MÁXIMO POSSÍVEIS \| Arquitetura	30	100
ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| Estrutura	Pontos mínimos	Pontos máximos
Engenheiro civil calculista com experiência na fiscalização de projeto de estrutura de concreto armado OU pré-moldado com 6 pavimentos. *Critério: 20 ponto(s) por atestado; máximo de 3 atestado(s)*	20	60
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| Estrutura	20	60

ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| Estrutura	Pontos mínimos	Pontos máximos
Desenvolvimento de Projeto Executivo de Estrutura utilizando o software Revit da Autodesk ou outro software BIM similar, desde que seja compatível com as definições e requisitos da ISO 16.739-1/2024 e do padrão IFC 4.3. Observação: não serão admitidos softwares específicos para dimensionamento, análise e detalhamento de estruturas (tais como Eberick, TQS, CypeCAD, QiBuilder, SAP2000, ETAB, Robot Structural Analysis, STAAD.Pro, Safe, Revit Structure, Advance Design, Tekla Structures, dentre outros) para comprovação da experiência no uso de software BIM. *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	-	20
Desenvolvimento de Projeto Executivo de Estrutura ou Cálculo Estrutural de edificação de pesquisa biomédica ou hospitalar ou industrial farmacêutica. *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	-	20
Desenvolvimento de Projeto Executivo de Linha de Vida e Ancoragem. *Critério: 5 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	-	10
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| Estrutura	-	50
TOTAIS MÍNIMO E MÁXIMO POSSÍVEIS \| Estrutura	20	110
ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| Hidráulica	Pontos mínimos	Pontos máximos
Arquiteto ou engenheiro civil com experiência na fiscalização de projeto de Hidráulica de edificação de pesquisa biomédica ou hospitalar ou industrial farmacêutica. *Critério: 20 ponto(s) por atestado; máximo de 3 atestado(s)*	20	60
Desenvolvimento de Projeto Executivo de Hidráulica utilizando o software Revit da Autodesk ou outro software BIM similar, desde que seja compatível com as definições e requisitos da ISO 16.739-1/2024 e do padrão IFC 4.3. *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	10	20
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| Hidráulica	30	80
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| Hidráulica	Pontos mínimos	Pontos máximos
Desenvolvimento de Projeto Executivo de Hidráulica de edificação de pesquisa biomédica com laboratórios de Nível de Risco Biológico 2 ou superior (conforme definido pela CTNBio). *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	-	20
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| Hidráulica	-	20
TOTAIS MÍNIMO E MÁXIMO POSSÍVEIS \| Hidráulica	30	100

ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| Esgoto	Pontos mínimos	Pontos máximos
Arquiteto ou engenheiro civil com experiência na fiscalização de projeto de Esgoto de edificação de pesquisa biomédica ou hospitalar ou industrial farmacêutica. *Critério: 20 ponto(s) por atestado; máximo de 3 atestado(s)*	20	60
Desenvolvimento de Projeto Executivo de Esgoto utilizando o software Revit da Autodesk ou outro software BIM similar, desde que seja compatível com as definições e requisitos da ISO 16.739-1/2024 e do padrão IFC 4.3. *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	10	20
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| Esgoto	30	80
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| Esgoto	Pontos mínimos	Pontos máximos
Desenvolvimento de Projeto Executivo de Esgoto de edificação de pesquisa biomédica com laboratórios de Nível de Risco Biológico 2 ou superior (conforme definido pela CTNBio). *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	-	20
Desenvolvimento de Projeto Executivo de água de reuso de edificação administrativa ou institucional ou comercial ou escolar ou laboratorial ou hospitalar ou industrial farmacêutica. *Critério: 5 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	-	10
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| Esgoto	-	40
TOTAIS MÍNIMO E MÁXIMO POSSÍVEIS \| Esgoto	50	120
ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| Elétrica	Pontos mínimos	Pontos máximos
Engenheiro eletricista ou profissional com atribuições compatíveis, com experiência na fiscalização de projeto de Elétrica de edificação de pesquisa biomédica ou hospitalar ou industrial farmacêutica. *Critério: 20 ponto(s) por atestado; máximo de 3 atestado(s)*	20	60
Engenheiro eletricista ou profissional com atribuições compatíveis, com experiência na fiscalização de projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	10	20
Engenheiro eletricista ou profissional com atribuições compatíveis, com experiência na fiscalização de projeto de subestação de média tensão. *Critério: 20 ponto(s) por atestado; máximo de 3 atestado(s)*	20	60
Engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, com experiência na fiscalização de projeto de sistema de geração ininterrupta de energia de edificação biomédica, hospitalar ou industrial. *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	10	20

Desenvolvimento de Projeto Executivo de Elétrica utilizando o software Revit da Autodesk ou outro software BIM similar, desde que seja compatível com as definições e requisitos da ISO 16.739-1/2024 e do padrão IFC 4.3. *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	10	20
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| Elétrica	70	180
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| Elétrica	Pontos mínimos	Pontos máximos
Desenvolvimento de Projeto Executivo de Elétrica de edificação de pesquisa biomédica com laboratórios de Nível de Risco Biológico 2 ou superior (conforme definido pela CTNBio). *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	-	20
Desenvolvimento de Projeto Executivo de energias sustentáveis (solar ou eólica) de edificação administrativa ou institucional ou comercial ou escolar ou laboratorial ou hospitalar ou industrial farmacêutica. *Critério: 5 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	-	10
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| Elétrica	-	30
TOTAIS MÍNIMO E MÁXIMO POSSÍVEIS \| Elétrica	70	210
ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| AVAC	Pontos mínimos	Pontos máximos
Engenheiro mecânico ou profissional com atribuições compatíveis, com experiência na fiscalização de projeto de AVAC de edificação de pesquisa biomédica ou hospitalar ou industrial farmacêutica. *Critério: 20 ponto(s) por atestado; máximo de 3 atestado(s)*	20	60
Desenvolvimento de Projeto Executivo de AVAC utilizando o software Revit da Autodesk ou outro software BIM similar, desde que seja compatível com as definições e requisitos da ISO 16.739-1/2024 e do padrão IFC 4.3. *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	10	20
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| AVAC	30	80
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| AVAC	Pontos mínimos	Pontos máximos
Desenvolvimento de Projeto Executivo de AVAC de edificação de pesquisa biomédica com laboratórios de Nível de Risco Biológico 2 ou superior (conforme definido pela CTNBio). *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	-	20
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| AVAC	-	20
TOTAIS MÍNIMO E MÁXIMO POSSÍVEIS \| AVAC	30	100

ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| PSCIP (incêndio)	Pontos mínimos	Pontos máximos
Arquiteto, engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, com experiência na fiscalização de projeto de PSCIP de edificação de pesquisa biomédica ou hospitalar ou industrial farmacêutica. *Critério: 20 ponto(s) por atestado; máximo de 3 atestado(s)*	20	60
Desenvolvimento de Projeto Executivo de PSCIP utilizando o software Revit da Autodesk ou outro software BIM similar, desde que seja compatível com as definições e requisitos da ISO 16.739-1/2024 e do padrão IFC 4.3. *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	10	20
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| PSCIP (incêndio)	30	80
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| PSCIP (incêndio)	Pontos mínimos	Pontos máximos
Desenvolvimento de Projeto Executivo de PSCIP de edificação de pesquisa biomédica com laboratórios de Nível de Risco Biológico 2 ou superior (conforme definido pela CTNBio). Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)	-	20
Laudo de incêndio aprovado no Corpo de Bombeiros Militares para edificação administrativa ou institucional ou comercial ou escolar ou laboratorial ou hospitalar ou industrial farmacêutica. *Critério: 5 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	-	10
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| PSCIP (incêndio)	-	30
TOTAIS MÍNIMO E MÁXIMO POSSÍVEIS \| PSCIP (incêndio)	30	110
ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| Automação	Pontos mínimos	Pontos máximos
Engenheiro de automação e controle (opcionalmente: telecomunicações ou eletricista ou eletrônico com especialização em automação) ou profissional com atribuições compatíveis, com experiência na fiscalização de projeto de sistema de automação para controle e supervisão remota de Processos Industriais. *Critério: 20 ponto(s) por atestado; máximo de 3 atestado(s)*	20	60
Desenvolvimento de Projeto Executivo de Automação utilizando o software Revit da Autodesk ou outro software BIM similar, desde que seja compatível com as definições e requisitos da ISO 16.739-1/2024 e do padrão IFC 4.3. *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	10	20
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| Automação	30	80
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| Automação	Pontos mínimos	Pontos máximos
Desenvolvimento de Projeto Executivo de Automação de edificação de pesquisa biomédica ou hospitalar ou industrial farmacêutica.	-	20

Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)		
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| Automação	-	20
TOTAIS MÍNIMO E MÁXIMO POSSÍVEIS \| Automação	30	100
ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| Orçamento	Pontos mínimos	Pontos máximos
Arquiteto, engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, com experiência na elaboração de Orçamento para órgãos públicos. *Critério: 20 ponto(s) por atestado; máximo de 3 atestado(s)*	20	60
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| Orçamento	20	60
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| Orçamento	Pontos mínimos	Pontos máximos
Elaboração de Orçamento utilizando o software Revit da Autodesk ou outro software BIM similar, desde que seja compatível com as definições e requisitos da ISO 16.739-1/2024 e do padrão IFC 4.3. *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	-	20
Arquiteto, engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, com experiência na elaboração ou fiscalização de Orçamento de edificação de pesquisa biomédica ou hospitalar ou industrial farmacêutica. *Critério: 10 ponto(s) por atestado; máximo de 2 atestado(s)*	-	20
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| Orçamento	-	40
TOTAIS MÍNIMO E MÁXIMO POSSÍVEIS \| Orçamento	20	100
TOTAIS MÍNIMO E MÁXIMO POSSÍVEIS \| QUADRO 2	320	1.150

9.33.2. Caso as exigências complementares estejam contidas em algum dos atestados obrigatórios apresentados de um mesmo profissional, este atestado poderá ser contabilizado em quantas exigências complementares ele comprovar.

9.34. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no edital.

9.35. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Metodologia para julgamento das exigências de qualificação e proposta técnica

9.42. Os documentos relativos à Proposta Técnica (PT) deverão conter todos os dados necessários à perfeita caracterização dos requisitos a serem pontuados, sob pena de não serem considerados.

9.42.1. Os atestados relativos às qualificações técnico-operacional e técnico-profissionais deverão ser organizados do seguinte modo:

9.42.1.1. para cada exigência formulada nos Quadros 1 e 2 deste documento o fornecedor deverá indicar o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (qualificação técnico-operacional) e Anotação(ões) ou Registro(s) de Responsabilidade técnica (qualificação técnico-profissional), respectivamente, que pretende que sejam avaliados pela Administração;

9.42.1.2. o fornecedor poderá apresentar quantos documentos de comprovação técnica desejar para cada item exigido, contudo será praticada a limitação de atestados registrada no critério de pontuação;

9.42.1.3. Documentos de comprovação das qualificações técnico-operacional e técnico-profissional que não estejam vinculados às exigências formuladas pela Administração serão desconsiderados;

9.42.1.4. Nos atestados apresentados deverão ser claramente destacadas com cor de realce de texto informações como: (i) autoria do projeto e/ou serviço técnico especializado (nome e número do Crea ou CAU do profissional); (ii) tipo de edificação projetada (conforme classificação do Crea); (iii) tipo de projeto elaborado, coordenado, gerenciado ou fiscalizado; (iv) descrição sucinta de suas características, de forma que se possa identificar sua classificação, incluindo-se a informação dos aspectos considerados relevantes para demonstração de similaridade com o objeto que se pretende contratar.

9.42.2. Existindo dúvida acerca da documentação apresentada pelo fornecedor, será realizada diligência junto a entidades ou órgãos competentes com vistas a esclarecer a instrução processual ou verificar a autenticidade dos documentos (art. 59, § 2º, Lei 14.133/2021).

9.43. A Proposta Técnica (PT) será aferida e classificada a partir (i) da Qualificação técnico-operacional (QO); e (ii) da Qualificação técnico-profissional (QP) definidas pela Administração.

9.43.1. O fornecedor terá uma nota de Proposta Técnica (PT) resultante do somatório das notas atribuídas para Qualificação técnico-operacional (QO) e Qualificação técnico-profissional (QP), ou seja: PT = QO + QP.

9.44. Para ambas as qualificações -- técnico-operacional (QO) e técnico-profissional (QP) -- serão definidos atestados obrigatórios e atestados complementares que serão somados para compor a nota final de cada qualificação obtida pelo fornecedor;

9.44.1. O fornecedor deverá obter a pontuação obrigatória mínima em ambas as qualificações para ser habilitado.

9.44.2. Não haverá pontuação mínima para os atestados complementares;

9.44.3. As pontuações totais mínima e máxima possíveis para a Proposta Técnica (PT) estão discriminadas abaixo:

QUADRO 3: PONTUAÇÕES TOTAIS MÍNIMA E MÁXIMA POSSÍVEIS

Pontuação	QO	QP	PT
Pontuação obrigatória mínima (A)	80	320	400
Pontuação obrigatória máxima (B)	240	850	1.090
Pontuação complementar mínima (C)	-	-	-
Pontuação complementar máxima (D)	60	300	360

PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA (B + D)	300	1.150	1.450

9.45. Após calculada a pontuação da Proposta Técnica (PT) de todos os fornecedores habilitados, será definida a Proposta Técnica Máxima (PTmax), obtida a partir da maior pontuação entre as propostas técnicas dos fornecedores, para fins de cálculo do Índice Técnico de cada fornecedor (IT).

9.45.1. O Índice Técnico (IT) será obtido mediante a divisão da pontuação da Proposta Técnica do fornecedor (PT), pela pontuação da Proposta Técnica Máxima (PTmax), de acordo com a seguinte fórmula: IT = PT / PTmax.

9.46. O Índice Técnico (IT) obtido pelo fornecedor representa sua nota técnica.

9.46.1. Os empates porventura ocorridos no julgamento das propostas somente serão decididos após a classificação final dos fornecedores.

9.46.2. Os valores decorrentes do cálculo do Índice serão registrados com 2 (duas) casas decimais, aplicando-se o arredondamento.

Metodologia para julgamento da proposta de preço

9.47. Após a validação da Proposta de Preço (PP) de todos os fornecedores habilitados, será definida a Proposta de Preço Mínima (PPmin), obtida a partir do menor valor ofertado pelos fornecedores, para fins de cálculo do Índice de Preço de cada fornecedor (IP).

9.47.1. O Índice de Preço (IP) será obtido mediante a divisão da pontuação da Proposta de Preço Mínima (PPmin), pela Proposta de Preço do fornecedor (PP), de acordo com a seguinte fórmula: IP = PPmin / PP;

9.48. O Índice de Preço (IP) obtido pelo fornecedor representa sua nota de preço.

9.48.1. Os empates porventura ocorridos no julgamento das propostas somente serão decididos após a classificação final dos fornecedores.

9.48.2. Os valores decorrentes do cálculo do Índice serão registrados com 2 (duas) casas decimais, aplicando-se o arredondamento.

Metodologia para cálculo da nota final e julgamento

9.49. O julgamento será feito pelo somatório do Índice Técnico (IT) com o Índice de Preço (IP), aplicando-se um peso de 70% (setenta por cento) sobre a proposta técnica e de 30% (trinta por cento) sobre a proposta de preço.

9.49.1. A Nota Final (NF) da Proposta de Técnica e Preço do fornecedor será calculada a partir do somatório dos Índices Técnico (IT) e de Preço (IP) ponderados, conforme a seguinte fórmula: NF = (0,7 x IT) + (0,3 x IP);

9.50. Os fornecedores serão classificados na ordem decrescente do valor da Nota Final (NF), sendo considerado vencedor o fornecedor que obtiver maior pontuação na Nota Final (NF).

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, consta na tabela do item “Condições gerais da contratação” deste Termo de Referência.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, no entanto será adotada Matriz de Risco (art. 6º; inc. XXVII; Lei nº 14.133/2021) somente nos casos em que se tratar de Contratação Semi-integrada, Contratação Integrada ou Contratação de Grande Vulto (art. 22; § 3º; Lei nº 14.133/2021).

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida por dotação conforme Nota Técnica a ser inserida oportunamente no Processo.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Conteúdo Técnico

13.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte conteúdo técnico:

13.1.1. ANEXO IV: Anteprojeto; além do conjunto de pranchas das diferentes disciplinas, fazem parte do Projeto os seguintes cadernos:

13.1.1.1. Caderno de Encargos Gerais (CEG) - arquivo N960Y001A.PDF: documento integrante e indissociável do objeto da contratação que tem por objetivo descrever os encargos gerais referentes (i) ao escopo e planejamento de execução; (ii) aos serviços preliminares necessários; (iii) à administração da execução da contratação; (iv) à equipe de profissionais a ser mobilizada; (v) à metodologia de trabalho; e (vi) a forma de entrega dos serviços;

13.1.1.2. Cadernos de Especificações Técnicas (CET): documentos integrantes e indissociáveis do objeto da contratação, divididos por cada disciplina (conforme a listagem abaixo), que têm por objetivos (i) descrever todos os materiais, equipamentos, elementos componentes e sistemas construtivos previstos na contratação (especificações técnicas); (ii) indicar o local de instalação dos materiais, equipamentos, elementos componentes e sistemas construtivos; (iii) orientar a execução dos serviços (encargos específicos); e (iv) indicar normas aplicáveis (quando cabível).

13.1.1.3. Listagem de disciplinas que compõe o projeto com respectivos responsáveis técnicos:

COORDENAÇÃO TÉCNICA	Carla Bergan	CAU nº A33978-4
	Claúdio Antunes	CAU nº A25774-5
	Tereza Malveira	CAU nº A15685-0
ARQUITETURA	Carla Bergan	CAU nº A33978-4
	Claúdio Antunes	CAU nº A25774-5
	Tereza Malveira	CAU nº A15685-0
FUNDAÇÕES/ESTRUTURA	Leandro Ferreira Silva	Crea nº 2012112184
	Sinvaldo Paula de Amozes	Crea nº 1993101092
LINHA DE VIDA E ANCORAGEM	Ismael Santiago de Assis	Crea nº 1999119752
IMPERMEABILIZAÇÃO	Ismael Santiago de Assis	Crea nº 1999119752
HIDRÁULICA	Sandra Novellino Sancanari	CAU nº A80517-3
ESGOTO	Sandra Novellino Sancanari	CAU nº A80517-3
DRENAGEM	Sandra Novellino Sancanari	CAU nº A80517-3
ELÉTRICA E SPDA (PARA-RAIOS)	Carlos Thadeu Duarte Santos	Crea nº 1994100652
	Simaia Roberta Nascimento	Crea nº 2013104072
AVAC	Bruno Perazzo Pedroso Barbosa	Crea nº 2000102050

	Felipe Igor Rossendiz	Crea nº 2017130982
TELECOMUNICAÇÕES	Paulo Baptista Cavalheiro	Crea nº 1995121011
GÁS NATURAL	Plínio de Souza Castro	Crea nº 2023100381
	Ismael Santiago de Assis	Crea nº 1999119752
GASES (INST. ESPECIAIS)	Plínio de Souza Castro	Crea nº 2023100381
	Ismael Santiago de Assis	Crea nº 1999119752
NITROGÊNIO LÍQUIDO	Plínio de Souza Castro	Crea nº 2023100381
PSCIP (INCÊNDIO)	Ismael Santiago de Assis	Crea nº 1999119752
	Suellen Braz das Neves	CAU nº A150256-5
AUTOMAÇÃO	Rafael Feliciano Ramos	Crea nº 2013124538
URBANISMO	Kelly da Silva Sanches	CAU nº A339890
PAISAGISMO	Manucie Ribeiro Junqueira Zanon	Crea nº 2015100961/150513MG
TERRAPLANAGEM	Renato Silva Leoncio Salim	Crea nº 2006681214
DESENHO INDUSTRIAL (COMUNICAÇÃO VISUAL)	Renato Couto Alves	CPF nº 02563805708
ORÇAMENTO	Nilo Sérgio de Almeida Silveira	Crea nº 2009132099
	Felipe Quintas P. Martins de Andrade	Crea nº 2016100018

13.1.1.4. Ao final de cada Caderno de Especificação Técnica (CET) consta item denominado “Lista Mestra” que traz a relação de pranchas componentes do Projeto.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RODRIGO DAS NEVES COSTA

Agente de contratação

MARIA BEATRIZ CANTARELLI SAHIONE MUXFELDT

Agente de contratação

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Referência: Meta 2024.064 | Processo nº 25389.000418/2025-05.

Com base na Instrução Normativa (IN) SEGES/ MPOG nº 05/2017, as contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para Análise da sua Viabilidade Técnica e Impacto Ambiental, Avaliação do Custo da Obra e Definição dos Métodos e Prazo de Execução que servirão para elaboração do Termo de Referência e do Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração Pública.

Portanto, registra-se que o objetivo do presente documento é definir tais condicionantes, predecessoras à elaboração do Termo de Referência e do Projeto Básico a serem desenvolvidos posteriormente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se justifica pela necessidade de garantir o desenvolvimento dos projetos, com a implementação de uma gestão estratégica da informação e dos processos que assegurem a qualidade do resultado da contratação, dentro dos menores prazos e custos possíveis, visando a construção do Centro Laboratorial de Ocupação Transitória (Clot).

Nesta mesma direção, identifica-se que as empresas especializadas em gerenciamento de projetos têm direcionado seus esforços no planejamento, gestão e controle de dados e na inovação tecnológica, visando garantir qualidade, redução de retrabalho e ganhos de eficiência.

Tais interesses, convergentes ao da Administração Pública, fundamenta uma contratação especializada que abarque: (i) elaboração das bases de gestão da informação em BIM - CDE, OIR, EIR, BEP e PIM - *templates* e bibliotecas; (ii) o gerenciamento técnico e validação dos projetos nas etapas de Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo; (iii) o suporte técnico especializado durante a etapa de obra; e (iv) a validação do *As built – utilizando a metodologia BIM em todos os serviços contratados.*

Deste modo, a partir da gestão de um ambiente comum de dados, da implementação de bases padronizadas de trabalho, da estruturação de requisitos de informação, e da aplicação de protocolos de gestão e auditoria técnica de projeto, é possível identificar interferências disciplinares, garantir a interoperabilidade, rastreabilidade e escalabilidade dos produtos, e mitigar riscos de forma precoce, impactando positivamente na execução da obra e em todo ciclo de vida do empreendimento.

2.2. ESCOPO E OBJETIVOS

Contratação de serviços especializados de gerenciamento de projeto, incluindo a elaboração, implementação e gestão da informação nos processos BIM, validação das fases de Projeto Legal, Projeto Básico, Projeto Executivo, suporte técnico à obra e validação da fase *As Built*, para a construção do CLOT (Centro Laboratorial de Ocupação Transitória), localizado no Campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/RJ.

O escopo da contratação abrange:

- Gerenciamento e fiscalização dos projetos, através do controle de escopo, prazos, custos e requisitos técnicos durante todas as fases do empreendimento, com uso constante da metodologia BIM e Plataformas correspondentes, conforme a ISO 19.650 e o Decreto nº 10.306/2020;

- implementação e gestão do ambiente comum de dados (CDE), garantindo o controle de versionamento, autoria e confiabilidade dos arquivos, conforme os documentos institucionais da Fiocruz, que definem os parâmetros técnicos, normativos e organizacionais para contratações públicas com uso de BIM;
- elaboração dos documentos que compõem o sistema de gestão da informação em BIM, que inclui OIR, EIR (PIR+AIR), BEP e PIM;
- desenvolvimento do Modelo de Informação do Projeto (PIM), que compreende a criação de *templates* padronizados e bibliotecas de objetos por disciplina, em conformidade com o EIR, garantindo uniformidade da modelagem, eficiência dos fluxos de trabalho e preparação dos modelos para uso institucional ao longo de todo o ciclo de vida do ativo;
- acompanhamento, gestão técnica integrada, revisão e validação normativa, geométrica, informacional e documental dos projetos desenvolvidos pela projetista/construtora, nas fases de Projeto Legal (PL), Projeto Básico (PB) e Projeto Executivo (PE) para as seguintes disciplinas envolvidas: Arquitetura, Estrutura, Hidrossanitária (água fria e quente, esgoto e drenagem), Elétrica, SPDA, AVAC, Tratamento Acústico, Iluminação, Impermeabilização, Linha de Vida e Ancoragem, Gás e Gases Especiais, PSCIP, Automação, Telecomunicações, CFTV e Controles, Saneamento Ambiental, Urbanismo, Paisagismo, Desenho Industrial (Produto e Sinalização) e Equipamentos Especiais, com emissão de pareceres técnicos, checklists e relatórios periódicos por disciplina;
- suporte técnico especializado ao longo da construção para dirimir dúvidas ou superar não conformidades de projeto que possam impactar a execução da obra;
- validação contínua do *As Built* nas esferas normativa, geométrica, informacional e documental, ao longo de toda a fase de construção, por meio de comparação sistemática entre o modelo e a obra executada, utilizando Plataforma 360° de acompanhamento;
- acompanhamento da evolução e validação dos planos BIM obrigatórios: BEP, MIDP, TIDP e seus desdobramentos por fase e disciplina, com foco na interoperabilidade e preparação dos modelos e dados para futura transição ao modelo AIM, voltado à manutenção, operação assistida e gestão de ativos, conforme AIR institucional.

Observação: o Contratado deverá monitorar sistematicamente os processos de licenciamento nos Órgãos Técnicos Públicos municipais, estaduais e federais, e concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

Observação: a contratação poderá ser suspensa até a obtenção das aprovações, licenças e alvarás necessários para a conclusão da etapa de Projeto Básico.

Observação: o Contratado deverá acompanhar o processo de certificação pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) Edifica, de modo a demonstrar (i) a conformidade aos requisitos mínimos de desempenho; (ii) a redução do consumo de energia e água; e (iii) a racionalidade de operação e manutenção da edificação.

3. ÁREA REQUISITANTE

Coordenação de Projetos e Obras (CPO)/ Cogic; Ana Paula Medeiros, matrícula Siape nº 1791789

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A gestão do projeto deverá ser realizada com base em metodologia reconhecida, alinhada aos princípios do Project Management Institute (PMI) e às boas práticas de governança e fiscalização de contratos de engenharia.
- A metodologia BIM será adotada em conformidade com o Caderno BIM COGIC/Fiocruz e normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes, em especial a ABNT NBR ISO 19650 (série), ABNT NBR 17170:2023 (Guia de Gestão de Projetos BIM), ABNT NBR 16636:2023 (Gestão de Projetos de Construção), e o Decreto Federal nº 10.306/2020, bem como as diretrizes do BIM Fórum Brasil e da Estratégia Nacional de Disseminação do BIM (ENABIM).
- A Gerenciadora deverá observar e cumprir as normas e práticas vigentes durante toda a prestação dos serviços, tanto para si quanto para a empresa Projetista/Construtora, contratada pela Fiocruz.

A contratação pretendida não possui natureza de serviço continuado.

A contratação prevê a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas sem perda de informações, podendo ser exigido do Contratado, no que couber, capacitar os técnicos do Contratante ou qualquer representante designado.

4.1. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de execução deverá ser de 35 (trinta e cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS); o prazo de vigência deverá ser de 44 (quarenta e quatro) meses.

Observação: o prazo de vigência excede o prazo de execução em 9 (nove) meses porque comporta (i) apresentação da documentação prévia à execução (1 mês); (ii) recebimentos provisório e definitivo (4 meses); (iii) pagamento da última medição de serviço (1 mês) e (iv) extensão de prazo para abarcar eventuais suspensões do prazo de execução (3 meses).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em nível preliminar foi realizada a coleta e análise de informações sobre preços, condições, relações de custo *versus* benefícios e práticas de mercado relacionadas ao objeto a ser contratado, com o objetivo de fornecer subsídios para tomada de decisão por parte da Administração em relação à contratação. Foram estabelecidos três campos de análise:

- valor estimado da contratação: definido a partir de composição de custos obtidos em banco de dados público;
- fonte para obtenção do valor estimado: preços constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), de banco de dado público para obras e serviços de Engenharia;
- análise de custo para diferentes alternativas de solução técnica: não aplicável;
- identificação de fornecedores ou prestadores de serviços: empresas que atuam no ramo de Arquitetura e Engenharia;
- expectativa de variação de preços no decorrer da contratação: não há variação significativa de preços prevista;
- avaliação da viabilidade econômica: foram considerados (i) a justificativa e os objetivos institucionais; (ii) os resultados pretendidos; (iii) o valor estimado praticado no mercado; (iv) a análise de diferentes soluções técnicas (no que cabível); (v) fornecedores ou prestadores de serviço capacitados a prestar

o serviço; (vi) expectativa de variações de preço; e (vii) o planejamento orçamentário da Administração.

5.1. CONDIÇÕES GERAIS PARA FORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Embora o objeto da contratação tenha características singulares, uma vez que atende a especificidades rigorosas estabelecidas a partir da formulação de programa de necessidades e levantamentos técnicos, a maior parte dos serviços e materiais são de natureza corrente, tendo seus custos estabelecidos a partir das tabelas de referência do Sinapi ou outra fonte pública reconhecida.

Sempre que cabível tecnicamente, serão consideradas instalações, sistemas e equipamentos de natureza comum que não requerem fabricação exclusiva, reduzindo o custo total da contratação.

Nas composições cuja definição de custo através do Sinapi se mostrar inviável, serão utilizados como referência os seguintes bancos de dados: Sistema de Custo de Obras da Prefeitura do Rio de Janeiro (SCO) e Sistema de Boletim de Custos (SBC), sendo substituídos os custos dos insumos pelos do Sinapi.

Por último, para serviços, materiais construtivos, sistemas ou equipamentos que não forem contemplados pelo Sinapi, será realizada pesquisa de mercado, adotando-se as diretrizes da IN SEGES/ME nº 73, de 2020.

Cabe ressalvar que o orçamento estimativo a ser elaborado pela Administração será meramente referencial, sendo de inteira responsabilidade da licitante toda e qualquer conferência de quantidades de serviços necessários para o cumprimento integral do objeto e do escopo da licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O complexo de edificações, que é destinada à atividade de pesquisa, totaliza **8.233,16m²** (960), subdivididos nas seguintes áreas: (i) laboratoriais de nível de risco biológico (NB2), áreas para apoio à pesquisa (salas de cultura, salas de frízeres, salas de lavagem e esterilização, dentre outras) e gabinetes para gestão da pesquisa somando **7.172,07m²** (963); (ii) áreas para gestão e espaços multiuso com um total de **825,76m²** (965); (iii) guarita, áreas técnicas (casa de nitrogênio líquido, casa de bombas, CMI, casa de ar comprimido, casas de gases, abrigo de inflamáveis) e área de convívio totalizando **235,33m²** (961, 962, 964, 966). Acrescida ainda a urbanização (passeios e estacionamento) para o complexo com **1.600m²**. Além do Clot, também faz parte desta contratação a construção do abrigo de inflamáveis da Unadig com **14,55m².**

Por se tratar de *campus* com um conjunto de elementos já construído, o Contratado deverá respeitar (i) as construções (notadamente aquelas que forem históricas e tuteladas); (ii) a infraestrutura e a urbanização (redes, vias, calçadas, mobiliário e sinalização); e (iii) os elementos arbóreos e o paisagismo.

Em relação ao serviço o Contratado deverá:

- contribuir para o cumprimento pleno dos contratos entre Contratante e a empresa projetista/Construtora mediante o acompanhamento de todas as atividades inerentes e quaisquer outras eventuais tais como alterações de escopo e aditivos contratuais;
- subsidiar os técnicos e gestores da Contratante para as tomadas de decisões estratégicas por meio de informações que devam ser produzidas pela Gerenciadora tempestivamente e em formatação adequada ao processo administrativo, permitindo a adoção de ações corretivas, preventivas e legais;
- reduzir os riscos de não cumprimento dos prazos contratuais pela empresa Projetista/Construtora, de forma atuante e proativa ao longo de todo o processo da elaboração do projeto;

- promover e garantir a comunicação eficaz entre todos os envolvidos no empreendimento, de modo que as informações corretas sejam disponibilizadas nos momentos apropriados para todas as partes interessadas;
- fornecer e garantir a utilização e a alocação de recursos humanos em quantidade suficiente ao cumprimento do gerenciamento adequado a cada fase do objeto contratual;
- fornecer e garantir a utilização de ferramentas tecnológicas (software, entre outros) relativas e aplicadas ao gerenciamento do empreendimento e adequadas a cada fase do objeto contratual;
- contribuir para a entrega do projeto aprovado nos Órgãos Técnicos Públicos (OTPs) cabíveis e Projeto Executivo do empreendimento em conformidade com os parâmetros de prazo, de custo e de qualidade definidos inicialmente pelo Contratante.

Nesse sentido, alterações que não digam respeito ao objeto da contratação deverão ser encaradas como excepcionalidade, de modo a minimizar reformulações e/ou ajustes que onerem a execução.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Será elaborada oportunamente planilha orçamentária com a estimativa das quantidades a serem contratadas, que será baseada em projetos de diferentes disciplinas e memórias de cálculo, e levará em consideração a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação está estimada em R$ 5.511.430,74 (cinco milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

Serão apresentados oportunamente o Projeto e as planilhas orçamentárias com a composição e valores de itens detalhados.

Observação: o valor apresentado acima tem caráter estimativo com base em Estudo Preliminar; portanto, em função do desenvolvimento do Projeto – que irá proporcionar um detalhamento de especificações e melhor quantificação dos serviços previstos -- poderá haver divergência entre o valor ora apresentado e aquele que será definido, oportunamente, como referência para a licitação e constará na Nota Técnica da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que (i) se trata de objeto de Engenharia cuja execução vincula diferentes serviços técnicos, materiais, instalações, sistemas e equipamentos indissociáveis para o resultado final pretendido; (ii) a responsabilização técnica é atrelada ao conjunto da execução, aceitando-se distinção somente para as diferentes disciplinas; (iii) a garantia da contratação é integral, não sendo subdivisível por suas partes, componentes ou etapas; (iv) não se identifica vantajosidade ou economicidade com o parcelamento da solução; (v) existe grave risco para a Administração de não ser atingido o objetivo pretendido por conta do eventual parcelamento da execução ou repartição de responsabilidades.

A divisão do objeto não é aplicável, no entanto, também não representa perda de economia de escala.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A referida contratação está vinculada à Contratação integrada para construção do Centro Laboratorial de Ocupação Transitória (Clot), localizado no Campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/RJ.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta foi elaborada a partir de diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Plano Quadrienal da Fiocruz (PQ) ou pelo Plano Plurianual (PPA).

Por este motivo, foi elencada no **Plano Anual de Contratações (PAC)** e na programação de serviços da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (Cogic), unidade responsável pela gestão de infraestrutura da Fiocruz.

A contratação está alinhada com o **Plano Diretor de Logística Sustentável**, no que é cabível para o objeto da contratação.

Além de considerar **outros instrumentos de planejamento da Administração** -- Decreto nº 10.947/2022, art. 7º da IN SEGES/ME nº 81/ 2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em sentido amplo, a contratação pode contribuir para a geração de emprego e renda, o estímulo ao desenvolvimento de competências e conhecimentos técnicos na área de atuação da saúde pública e do complexo industrial da saúde, e o incentivo à articulação da cadeia de produção da construção civil.

De modo específico, com a contratação espera-se prover espaços de trabalho funcionais, ergonômicos, seguros e agradáveis, adequados às normas vigentes de Segurança do Trabalho, Segurança Contra Incêndio e Pânico (Corpo de Bombeiros) e Acessibilidade Universal; além de normas específicas de Biossegurança, Vigilância Sanitária (municipal e/ou estadual), e Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde -- conforme cada caso -- e demais legislações e normas vigentes.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em função da natureza da contratação e das exigências estabelecidas, não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Será necessário realizar licenciamento ambiental no âmbito da contratação, conforme segue:

- obtenção de licenças ambientais (prévia, de instalação e de operação);
- autorização para remoção vegetal;
- manifesto de volume de resíduos.

14.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Serão assumidos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental visando à redução do consumo de energia e água, e geração de resíduos gerais e de construção civil – tanto em relação (i) à procedimentos de desenvolvimento e gestão, (ii) às soluções técnicas de projeto e execução de obra ou serviços de Engenharia; ou (iii) à racionalidade de operação e manutenção da edificação.

Tais critérios e práticas estão baseados na IN SLTI/MPOG nº 1/2010, no artigo 45 da Lei nº 14.133/2021, no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Decreto nº 11.043/2022), no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (revisão setembro/2023), constituindo-se como condições que obrigatoriamente precisam ser observadas pelo Contratado, sem prejuízo de outras exigências a serem formuladas pela Administração.

A IN SLTI/MPOG nº 1/2010 estabelece que os órgãos e entidades da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional devem incluir critérios de sustentabilidade ambiental em suas especificações para contratação de serviços e obras. Desse modo, conforme o artigo 4º da referida IN, definem-se as seguintes exigências:

> *"[...] as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de Engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização e tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:*
>
> *I – uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;*
>
> *II – automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;*
>
> *III – uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;*
>
> *IV – energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;*
>
> *V – sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;*
>
> *VI – sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;*
>
> *VII – aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;*
>
> *VIII – utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e*
>
> *IX – comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.*
>
> *[...] § 4º – No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de Engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization)."*

Considerando o artigo 6º da IN SLTI/MPOG nº 1/2010, que estabelece a necessidade de inclusão nos editais de contratação da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços pelas empresas contratadas sempre que cabível, pode-se transcrever os seguintes elementos:

> *"I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;*
>
> *II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;*
>
> *III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;*
>
> *IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;*

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. [...]

Parágrafo único – O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente."

Nos termos dos incisos I, II e III do artigo 45 da Lei nº 14.133/202, ficam definidos os seguintes critérios:

"I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; [...]"

O item 4.3.2 do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Decreto nº 11.043/2022), estabelece como orientação a *"redução da quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada"* através da diretriz (2A) de *"reduzir a geração de resíduos sólidos urbanos e aumentar a reutilização de produtos"* e da estratégia (12) de *"incentivar a inserção de critérios ambientais nas licitações públicas, orientando, quando viável técnica e economicamente, a aquisição de produtos reutilizáveis"*.

O PLS estabelece práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública, pautadas em práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços.

Em relação ao desenvolvimento do projeto, (i) sem prejuízo dos critérios já elencados contidos na legislação supracitada, (ii) com base no parágrafo único do artigo 6º da IN SLTI/MPOG nº 1/2010, e (iii) com vistas a minimizar qualquer impacto ambiental decorrente da execução dos serviços previstos, são definidos os seguintes critérios específicos:

- é obrigatório que as empresas contratadas e suas subcontratadas detenham conhecimentos ambientais e cumpram a legislação ambiental vigente;
- os materiais construtivos deverão ser especificados (i) de acordo com critérios de sustentabilidade, adotando aqueles que ofereçam menor impacto ao meio ambiente; e (ii) conforme possibilidade de obtenção de locais próximos à obra, visando reduzir o impacto logístico;
- os materiais construtivos deverão ser padronizados e ter baixo desperdício e perdas em sua aplicação;
- Os materiais construtivos e equipamentos deverão permitir desmontagem com facilidade e reaproveitamento, sempre que cabível;
- as especificações e serviços deverão ser pensados para gerar o menor volume de resíduos.

Em relação à execução da obra, o Contratado deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos (i) na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama); e (ii) na IN SLTI/MP nº 1/2010, conforme os parágrafos 2º e 3º do artigo 4º, nos seguintes termos:

- o gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme cada caso;
- nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: (i) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros; (ii) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; (iii) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; (iv) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- a triagem deverá ser realizada, preferencialmente, na origem, ou ser realizada em áreas de destinação licenciadas para esta finalidade, respeitando as classes de resíduos;
- os resíduos deverão ser acondicionados após sua geração até a etapa de transporte, assegurando, em todos os casos que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- os resíduos deverão ser transportados em conformidade com as normas para o transporte de resíduos, destinados somente a locais licenciados e acompanhados do Controle de Transporte de Resíduos;
- a documentação de Controle de Transporte de Resíduos deverá conter as assinaturas do gerador, do transportador e do receptor e deverá ser mantida no local da obra à disposição da fiscalização dos órgãos governamentais e da Fiocruz;
- para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme cada caso, o Contratado deverá comprovar, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estejam acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, todas de 2004;
- a empresa deverá possuir permissão da prefeitura local para prestação do serviço de coleta de entulho, e cadastramento no órgão de limpeza urbana local;
- o material recolhido deverá ser destinado a locais e áreas previamente indicadas e autorizadas pela Prefeitura, através de seu órgão de limpeza urbana, e conforme legislação vigente;
- para retirada do entulho e para seu transporte até a destinação final, deverão ser utilizados equipamentos e veículos automotores, de responsabilidade do Contratado, apropriados e licenciados conforme legislação vigente;

- os serviços de retirada, transporte e descarte deverão ser executados por profissionais devidamente treinados para o desempenho da atividade, portando EPI (equipamentos de proteção individual) adequados à realização do serviço;
- o processo de retirada, transporte e descarte do entulho, em local devidamente autorizado, é de inteira responsabilidade do Contratado;
- apresentar, após atendimento da solicitação de retirada, transporte e descarte do entulho, uma certidão atestando a destinação final do material para local adequado, autorizado pelo órgão de limpeza urbana do município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a execução do serviço;
- em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A partir dos elementos elencados, declara-se que a contratação é viável.

Declara-se ainda que o objeto será executado em área da Fiocruz, cuja titularidade e regularidade de sua posse estão expressas em certidão atualizada de Registro Imobiliário.

16. RESPONSÁVEIS

Conforme designação pela Portaria de Planejamento para Contratação.

17. ANEXOS

Não se aplica.

MAPA DE RISCO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Referência: Meta 2024.064 | Processo nº 25389.000418/2025-05.

Com base na Instrução Normativa (IN) SEGES/ MPOG nº 05/2017, as contratações devem ter seus riscos gerenciados, a partir das seguintes atividades: (i) identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; (ii) avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco; (iii) tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; (iv) para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e (v) definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

2. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1. Risco: não realização de ações elencadas pela área técnica competente, constatada não conformidade.									
Causa do risco: falta de priorização ou recursos orçamentários, ou problemas administrativos ou jurídicos para licitação.									
Fase: ☒ Planejamento ☐ Seleção de Fornecedor ☐ Gestão do Contrato									
Probabilidade					**Impacto**				
☒ 1 (menor)	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5 (maior)	☐ 1 (menor)	☐ 2	☐ 3	☒ 4	☐ 5 (maior)
Alocado para: ☐ Contratado ☐ Seguradora ☒ Administração									
Item da contratação: não aplicável									
Detalhamento da alocação: não aplicável									
Impactos: • submeter trabalhadores e outros usuários da edificação ou espaço físico (interno ou externo) à riscos; • perder produtos ou prejudicar severamente processos de trabalho por falta de condições de infraestrutura; • prejudicar o funcionamento ou queimar equipamentos, ou deteriorar mobiliário e outros patrimônios públicos.									
Ações preventivas:									**Responsável (com CPF)**
• sensibilizar gestores para a necessidade de implementação das adequações normativas e funcionais de adequação, apresentando as consequências;									Ana Paula Medeiros (CPF nº 829.275.027-49)
• sensibilizar trabalhadores e usuários sobre a necessidade de implementação das adequações, apontando claramente os prejuízos projetados.									Ana Paula Medeiros (CPF nº 829.275.027-49)
Ações de contingência:									**Responsável (com CPF)**
• solicitar interrupção das atividades pela falta de conformidade normativa ou funcional.									Ana Paula Medeiros (CPF nº 829.275.027-49)

2. Risco: ausência de recursos para execução do projeto ou obra									
Causa do risco: contingenciamento orçamentário por parte de instâncias superiores.									
Fase: ☒ Planejamento ☐ Seleção de Fornecedor ☐ Gestão do Contrato									
Probabilidade					**Impacto**				
☐ 1 (menor)	☒ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5 (maior)	☐ 1 (menor)	☐ 2	☐ 3	☒ 4	☐ 5 (maior)
Alocado para: ☐ Contratado ☐ Seguradora ☒ Administração									

2. Risco: ausência de recursos para execução do projeto ou obra	
Item da contratação: não aplicável	
Detalhamento da alocação: não aplicável	
Impactos: • perda das especificações técnicas de serviços e materiais construtivos e prazo de validade do orçamento.	
Ações preventivas:	**Responsável (com CPF)**
• confirmar aprovação da contratação junto à Coordenação-Geral de Planejamento (Cogeplan) e Diretoria Executiva (DE)/Presidência da Fiocruz;	Ana Paula Medeiros (CPF nº 829.275.027-49)
• iniciar processo de licitação somente com recursos integrais garantidos.	Ana Paula Medeiros (CPF nº 829.275.027-49)
Ações de contingência:	**Responsável (com CPF)**
• solicitar suspensão do processo ou, no limite, solicitar o cancelamento da contratação.	Ana Paula Medeiros (CPF nº 829.275.027-49)

3. Risco: conteúdo técnico com indefinições, divergências ou erros apontados pelos licitantes.									
Causa do risco: erros materiais.									
Fase:	☐ Planejamento		☒ Seleção de Fornecedor		☐ Gestão do Contrato				
Probabilidade					**Impacto**				
☒ 1 (menor)	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5 (maior)	☐ 1 (menor)	☐ 2	☒ 3	☐ 4	☐ 5 (maior)
Alocado para:	☐ Contratado		☐ Seguradora		☒ Administração				
Item da contratação: não aplicável									
Detalhamento da alocação: não aplicável									
Impactos: • prejudicar o andamento do processo de licitação ou, no limite, anular o certame para substituir o conteúdo técnico.									
Ações preventivas:									**Responsável (com CPF)**
• revisar sistematicamente as peças técnicas (projetos, cadernos de encargos e especificações, planejamento de execução, projeto de canteiro e planilhas orçamentárias).									Tereza Cristina Malveira de Araújo (CPF nº 811.090.327-49)
Ações de contingência:									**Responsável (com CPF)**
• solicitar a suspensão do processo para implementação de alterações no conteúdo técnico, desde que o objeto da contratação não esteja comprometido; em seguida dar prosseguimento ao certame comunicando alterações aos interessados;									Ana Paula Medeiros (CPF nº 829.275.027-49)
• solicitar a anulação do processo de licitação para substituição do conteúdo técnico, caso o objeto da contratação estiver comprometido; em seguida, iniciar novo certame regular.									Ana Paula Medeiros (CPF nº 829.275.027-49)

4. Risco: definição de requisitos ou qualificação técnica profissional ou operacional insuficientes que não permitam a contratação de empresa qualificada.									
Causa do risco: falta de entendimento pleno do objeto da contratação.									
Fase:	☐ Planejamento		☒ Seleção de Fornecedor		☐ Gestão do Contrato				
Probabilidade					**Impacto**				
☒ 1 (menor)	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5 (maior)	☐ 1 (menor)	☒ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5 (maior)
Alocado para:	☐ Contratado		☐ Seguradora		☒ Administração				
Item da contratação: não aplicável									
Detalhamento da alocação: não aplicável									

4. Risco: definição de requisitos ou qualificação técnica profissional ou operacional insuficientes que não permitam a contratação de empresa qualificada.	
Impactos: • dificuldades na seleção de fornecedor e execução da contratação no que diz respeito a qualidade do produto, comprometimento de prazos e apresentação das exigências contratuais.	
Ações preventivas: • fundamentar a contratação com exigências sólidas e bem embasadas.	**Responsável (com CPF)** Tereza Cristina Malveira de Araújo (CPF nº 811.090.327-49)
Ações de contingência: • estudar (i) alternativas para contratação sob o âmbito técnico, administrativo e legal; e (ii) jurisprudência dos órgãos de controle externo para explorar limites admissíveis.	**Responsável (com CPF)** Rodrigo N. Costa (CPF nº 052.514.567-27)

5. Risco: definição de exigências ou qualificação técnica profissional ou operacional exageradas que possam cercear o caráter competitivo do certame licitatório.									
Causa do risco: falta de entendimento pleno do objeto da contratação e excesso de precaução da equipe técnica.									
Fase: ☐ Planejamento ☒ Seleção de Fornecedor ☐ Gestão do Contrato									
Probabilidade					**Impacto**				
☐ 1 (menor)	☒ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5 (maior)	☐ 1 (menor)	☐ 2	☐ 3	☒ 4	☐ 5 (maior)
Alocado para: ☐ Contratado ☐ Seguradora ☒ Administração									
Item da contratação: não aplicável									
Detalhamento da alocação: não aplicável									
Impactos: • impugnação do Edital da contratação, seja pelas empresas interessadas que se sentirem prejudicadas ou seja pelo Tribunal de Contas da União (TCU), através de via administrativa ou judicial.									
Ações preventivas: • estudar (i) alternativas para contratação sob o âmbito técnico, administrativo e legal; e (ii) jurisprudência dos órgãos de controle externo para explorar limites admissíveis.					**Responsável (com CPF)** Rodrigo N. Costa (CPF nº 052.514.567-27)				
Ações de contingência: • solicitar a suspensão do processo de licitação para implementação de correções nas peças técnicas, desde que o objeto da contratação não esteja comprometido.					**Responsável (com CPF)** Ana Paula Medeiros (CPF nº 829.275.027-49)				

6. Risco: atrasos na formalização da contratação pela ausência de comprovação de documentos ou profissionais exigidos em Edital pela empresa – apresentação de (i) equipe técnica mínima; (ii) certidões válidas; e (iii) garantias contratuais.									
Causa do risco: falta de organização administrativa e operacional.									
Fase: ☐ Planejamento ☐ Seleção de Fornecedor ☒ Gestão do Contrato									
Probabilidade					**Impacto**				
☐ 1 (menor)	☒ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5 (maior)	☐ 1 (menor)	☐ 2	☐ 3	☒ 4	☐ 5 (maior)
Alocado para: ☒ Contratado ☐ Seguradora ☐ Administração									
Item da contratação: não aplicável									
Detalhamento da alocação: não aplicável									
Impactos: • comprometimento da execução do cronograma da contratação.									
Ações preventivas:					**Responsável (com CPF)**				

6. Risco: atrasos na formalização da contratação pela ausência de comprovação de documentos ou profissionais exigidos em Edital pela empresa – apresentação de (i) equipe técnica mínima; (ii) certidões válidas; e (iii) garantias contratuais.	
• formalizar exigência de apresentação de documentação pertinente à empresa vencedora do certame licitatório no menor prazo possível.	M. Beatriz C. S. Muxfeldt (CPF nº 842.512.637-15)
Ações de contingência:	**Responsável (com CPF)**
• negociar com empresa vencedora, a partir da revisão do cronograma da contratação, na tentativa de mitigar o atraso inicial com ganho de produtividade em etapas de execução.	M. Beatriz C. S. Muxfeldt (CPF nº 842.512.637-15)

7. Risco: conteúdo técnico com indefinições, divergências ou erros apontados pelo Contratado.									
Causa do risco: erros materiais.									
Fase: ☐ Planejamento ☐ Seleção de Fornecedor ☒ Gestão do Contrato									
Probabilidade					**Impacto**				
☐ 1 (menor)	☒ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5 (maior)	☐ 1 (menor)	☐ 2	☐ 3	☒ 4	☐ 5 (maior)
Alocado para: ☐ Contratado ☐ Seguradora ☒ Administração									
Item da contratação: não aplicável									
Detalhamento da alocação: não aplicável									
Impactos:									
• contratação fora dos parâmetros estabelecidos com prejuízos eventuais para atingir os resultados pretendidos; necessidade de promover mudanças no escopo da contratação.									
Ações preventivas:									**Responsável (com CPF)**
• revisar sistematicamente o conteúdo técnico (projetos, cadernos de encargos e especificações, planejamento de execução, projeto de canteiro e planilhas orçamentárias).									Tereza Cristina Malveira de Araújo (CPF nº 811.090.327-49)
Ações de contingência:									**Responsável (com CPF)**
• rever a contratação para formalizar Termo Aditivo corretivo ou encerramento do Contrato para situações em que o objeto estiver comprometido.									M. Beatriz C. S. Muxfeldt (CPF nº 842.512.637-15)

8. Risco: execução incorreta pelo Contratado, seja em função de entregas fora do escopo (requisitos e exigências) ou de prazos descumpridos.									
Causa do risco: incompreensão do conteúdo técnico ou erros materiais, ou falhas de planejamento de execução.									
Fase: ☐ Planejamento ☐ Seleção de Fornecedor ☒ Gestão do Contrato									
Probabilidade					**Impacto**				
☐ 1 (menor)	☒ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5 (maior)	☐ 1 (menor)	☐ 2	☐ 3	☒ 4	☐ 5 (maior)
Alocado para: ☒ Contratado ☐ Seguradora ☐ Administração									
Item da contratação: não aplicável									
Detalhamento da alocação: não aplicável									
Impactos:									
• comprometimento dos resultados da contratação e, em última instância, das metas institucionais dependentes do provimento de estrutura de trabalho adequada.									
Ações preventivas:									**Responsável (com CPF)**
• realizar Reunião de Partida de Serviço (RPS) abordando detalhadamente (i) os requisitos e exigências definidos no Termo de Referência ou Projeto Básico da contratação; (ii) a metodologia de execução dos serviços; e (iii) os produtos e seus marcos de entrega;									M. Beatriz C. S. Muxfeldt (CPF nº 842.512.637-15)
• realizar fiscalização em tempo integral da contratação.									M. Beatriz C. S. Muxfeldt (CPF nº 842.512.637-15)

8. Risco: execução incorreta pelo Contratado, seja em função de entregas fora do escopo (requisitos e exigências) ou de prazos descumpridos.	
Ações de contingência:	**Responsável (com CPF)**
• exigir apresentação de documentos de contratação revisados (planejamento global e detalhado) para monitoramento pela Administração;	M. Beatriz C. S. Muxfeldt (CPF nº 842.512.637-15)
• solicitar notificação de não conformidade, aplicação de penalidades e rescisão contratual.	Ana Paula Medeiros (CPF nº 829.275.027-49)

9. Risco: impossibilidade de início de execução ou continuidade dos serviços por solicitação da área demandante devido a (i) impossibilidade de liberação de áreas nos prazos contratuais e/ou (ii) mudança de escopo									
Causa do risco: imprevistos institucionais e/ou mudanças funcionais, operacionais ou técnico-normativas.									
Fase: ☐ Planejamento ☐ Seleção de Fornecedor ☒ Gestão do Contrato									
Probabilidade					**Impacto**				
☐ 1 (menor)	☒ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5 (maior)	☐ 1 (menor)	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☒ 5 (maior)
Alocado para: ☐ Contratado ☐ Seguradora ☒ Administração									
Item da contratação: não aplicável									
Detalhamento da alocação: não aplicável									
Impactos:									
• mudança no prazo da contratação com consequente formalização de Termo Aditivo.									
Ações preventivas:									**Responsável (com CPF)**
• após aprovação de novo escopo, estando dentro dos limites percentuais legais para formalização de aditivo de acréscimo ou supressão, formalizar aditamento contratual.									Ana Paula Medeiros (CPF nº 829.275.027-49)
Ações de contingência:									**Responsável (com CPF)**
• estudar alternativas técnicas de suspensão contratual até superação do imprevisto ou impasse, respeitado o prazo legal;									M. Beatriz C. S. Muxfeldt (CPF nº 842.512.637-15)
• solicitar rescisão do contrato.									Ana Paula Medeiros (CPF nº 829.275.027-49)

10. Risco: impossibilidade de início de execução ou continuidade dos serviços por restrição financeira.									
Causa do risco: contingenciamento orçamentário.									
Fase: ☐ Planejamento ☐ Seleção de Fornecedor ☒ Gestão do Contrato									
Probabilidade					**Impacto**				
☐ 1 (menor)	☒ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5 (maior)	☐ 1 (menor)	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☒ 5 (maior)
Alocado para: ☐ Contratado ☐ Seguradora ☒ Administração									
Item da contratação: não aplicável									
Detalhamento da alocação: não aplicável									
Impactos:									
• interrupção da execução com consequente atraso do cronograma físico-financeiro motivado pela Administração.									
Ações preventivas									**Responsável (com CPF)**
• solicitar acompanhamento sistemático do orçamento disponibilizado nas fontes de recurso para a execução de projetos e obras de reforma ou construção.									Ana Paula Medeiros (CPF nº 829.275.027-49)
Ações de contingência									**Responsável (com CPF)**
• suspender a execução até o prazo limite legal ou, no limite, solicitar a rescisão do Contrato.									Ana Paula Medeiros (CPF nº 829.275.027-49)

11. Risco: rompimento contratual decorrente de problemas ocasionados por qualquer uma das partes envolvidas.									
Causa do risco: descumprimento contratual e impossibilidade de alcançar acordo em bases legais.									
Fase: ☐ Planejamento ☐ Seleção de Fornecedor ☒ Gestão do Contrato									
Probabilidade					**Impacto**				
☒ 1 (menor)	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5 (maior)	☐ 1 (menor)	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☒ 5 (maior)
Alocado para: ☐ Contratado ☐ Seguradora ☒ Administração									
Item da contratação: não aplicável									
Detalhamento da alocação: não aplicável									
Impactos: • serviços não entregues ou entregues de modo inadequado tecnicamente ou incompleto.									
Ações preventivas:									**Responsável (com CPF)**
• realizar acompanhamento sistemático da contratação no que concerne ao cronograma de execução previsto, a entrega efetiva de produtos, a normalidade do faturamento financeiro e a regularidade fiscal e tributária da empresa;									Ana Paula Medeiros (CPF nº 829.275.027-49)
• empenhar esforços para garantir recursos para pagamento do cronograma físico-financeiro da contratação.									Ana Paula Medeiros (CPF nº 829.275.027-49)
Ações de contingência:									**Responsável (com CPF)**
• fazer varredura nos documentos da contratação para verificação de não conformidades, omissões ou falhas de modo a manter registros corretos nos Processos (contratação e eventuais aditivos e apostilamentos, e pagamento).									M. Beatriz C. S. Muxfeldt (CPF nº 842.512.637-15)

12. Risco: bloqueio da continuidade da execução dos projetos por força de ação judicial movida pelo Contratado.									
Causa do risco: descumprimento contratual e impossibilidade de alcançar acordo em bases legais.									
Fase: ☐ Planejamento ☐ Seleção de Fornecedor ☒ Gestão do Contrato									
Probabilidade					**Impacto**				
☒ 1 (menor)	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5 (maior)	☐ 1 (menor)	☐ 2	☐ 3	☒ 4	☐ 5 (maior)
Alocado para: ☐ Contratado ☐ Seguradora ☒ Administração									
Item da contratação: não aplicável									
Detalhamento da alocação: não aplicável									
Impactos: • impossibilidade momentânea de dar continuidade ao desenvolvimento dos serviços contratados com repercussões na entrega (produto) e utilização dos espaços, e garantia do orçamento aprovado.									
Ações preventivas:									**Responsável (com CPF)**
• fazer varredura nos documentos da contratação para verificação de não conformidades, omissões ou falhas de modo a manter registros corretos nos Processos (contratação e eventuais aditivos e apostilamentos, e pagamento).									M. Beatriz C. S. Muxfeldt (CPF nº 842.512.637-15)
Ações de contingência:									**Responsável (com CPF)**
• organizar ações com vista a contratação de remanescente ou realização de nova licitação, tão logo o bloqueio judicial seja suspenso.									Rodrigo N. Costa (CPF nº 052.514.567-27)

3. RESPONSÁVEIS

Conforme designação pela Portaria de Planejamento para Contratação.

13. Risco: falhas na estruturação e entrega dos modelos BIM conforme ND/LOD e LOI exigidos em contrato.									
Causa do risco: ausência de verificação técnica rigorosa, falha na coordenação informacional ou uso indevido de modelos sem validação.									
Fase: ☐ Planejamento ☐ Seleção de Fornecedor ☒ Gestão do Contrato									
Probabilidade					**Impacto**				
☐ 1 (menor)	☒ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5 (maior)	☐ 1 (menor)	☐ 2	☐ 3	☒ 4	☐ 5 (maior)
Alocado para: ☒ Contratado ☐ Seguradora ☒ Administração									
Item da contratação: não aplicável									
Detalhamento da alocação: não aplicável									
Impactos: • impossibilidade de uso dos modelos para licenciamento, obra ou gestão de ativos; • necessidade de refazer modelos, gerar aditivos e atrasos contratuais; • perda da rastreabilidade da informação e do controle de versionamento no CDE.									
Ações preventivas: • validar os modelos BIM por disciplina e fase com base no BEP, AIR e DDP; • aplicar checklists de conformidade técnica, geométrica e informacional com apoio da gerenciadora.									**Responsável (com CPF)** Rodrigo N. Costa (CPF nº 052.514.567-27)
Ações de contingência: • exigir retrabalho e correção dos modelos com cronograma de resposta rápida; • emitir notificação formal e aplicar cláusulas contratuais por não conformidade.									**Responsável (com CPF)** M. Beatriz C. S. Muxfeldt (CPF nº 842.512.637-15)

14. Risco: falha de interoperabilidade dos modelos com sistemas CAFM/CMMS (AIM).									
Causa do risco: ausência de estrutura adequada dos dados (7D), parâmetros incompletos, uso de softwares incompatíveis.									
Fase: ☐ Planejamento ☐ Seleção de Fornecedor ☒ Gestão do Contrato									
Probabilidade					**Impacto**				
☐ 1 (menor)	☒ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5 (maior)	☐ 1 (menor)	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☒ 5 (maior)
Alocado para: ☒ Contratado ☐ Seguradora ☒ Administração									
Item da contratação: não aplicável									
Detalhamento da alocação: não aplicável									
Impactos: • modelo não utilizável para operação e manutenção; • desperdício da modelagem As Built e comprometimento da transição ao AIM; • necessidade de retrabalho oneroso e perda de dados históricos.									
Ações preventivas: • exigir exportações em IFC 4.3 e COBie validadas em ferramentas específicas; • realizar simulações de integração com plataforma CAFM da Fiocruz.									**Responsável (com CPF)** Rodrigo N. Costa (CPF nº 052.514.567-27)
Ações de contingência: • contratar serviço de compatibilização ou conversão de dados BIM para CAFM; • aplicar penalidade contratual e renegociar prazos finais com compensações.									**Responsável (com CPF)** M. Beatriz C. S. Muxfeldt (CPF nº 842.512.637-15)

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: TEREZA CRISTINA MALVEIRA DE ARAUJO
CPF: 811.XXX.XXX-49
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 000A156850

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
CNPJ: 33.XXX.XXX/0003-05
Período de Responsabilidade Técnica: 07/10/2021 - sem data fim
Nº Registro: PJ347280

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16277241I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 14/11/2025
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 19/11/2025
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$125,40
Boleto nº 23373987
Pago em: 19/11/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi
CPF/CNPJ: 33.XXX.XXX/0003-05
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 01/08/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 30/12/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 21040360
Tipo Logradouro: AVENIDA
Nº: 4365
Logradouro: BRASIL
Complemento: -
Bairro: MANGUINHOS
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 8.233,00
Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de Caderno de Encargos Geral para contratação de serviço de gerenciamento de obra para construção do Centro Laboratorial de Ocupação Transitória, localizado no Campus de Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/RJ. Em coautoria com a arquiteta Carla Bergan.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16277241I00CT001	**Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi**	**INICIAL**	**14/11/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista TEREZA CRISTINA MALVEIRA DE ARAUJO, registro CAU nº 000A156850, na data e hora: 2025-11-14 15:44:55, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CARLA BERGAN
CPF: 070.XXX.XXX-93
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 000A339784

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13801019I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 17/11/2025
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 01/12/2025
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$125,40
Boleto nº 23382481
Pago em: 01/12/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Vinil Gestão e Facilities Ltda
CPF/CNPJ: 33.XXX.XXX/0001-04
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Data de Início: 01/08/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$13.725,16
Data de Previsão de Término: 30/12/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 21040360
Tipo Logradouro: AVENIDA
Nº: 4365
Logradouro: BRASIL - DE 3503 A 7799 - LADO ÍMPAR
Complemento:
Bairro: MANGUINHOS
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 8.233,00
Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de Caderno de Encargos Geral para contratação de serviço de gerenciamento de obra para construção do Centro Laboratorial de Ocupação Transitória, localizada no Campus de Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/RJ. Em coautoria com a arquiteta Tereza Cristina Malveira de Araujo.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13801019I00CT001	**Vinil Gestão e Facilities Ltda**	**INICIAL**	**17/11/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CARLA BERGAN, registro CAU nº 000A339784, na data e hora: 2025-11-17 15:15:22, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

22891A

SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Avenida Rio Branco nº 39 - 7º Andar - RJ.

LIVRO 2 | REGISTRO GERAL | FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 22.891-A	DATA 15/02/2002	C.L. INSCRIÇÃO

IMÓVEL – **TERRENO** situado na **AVENIDA BRASIL nº 4365**, tomando-se como ponto de partida um ponto sobre o alinhamento da Avenida Brasil, lado impar, a margem esquerda do Canal Faria, medindo: pela frente ao longo da Avenida Brasil 1.125,00m em 5 segmentos de 600,00m, 23,00m (curvo), 47,00m, 14,00m e 441,00m; pela esquerda mede 1.354,00m em 7 segmentos a começar da Avenida Brasil de 165,00m, 87,00m (curvo de raio de 90,00m, um ângulo central de 56°00' e corda de 83,00m), 36,00m, 335,00m, 320,00m, 162,00m e 249,00m; confrontando-se pelos 4°, 5° e 6° segmentos com "área invadida" e pelos outros segmentos com a Rua Sizenando Nabuco; pela direita mede 1.375,00m em 2 segmentos a começar da Avenida Brasil, o 1° de 390,00m, ao longo da margem esquerda do Canal Faria e o 2° de 985,00m ao longo da margem esquerda do Canal Jacaré; pelos fundos mede 365,00m em 5 segmentos, a partir do Canal Jacaré de 130,00m, 100,00, 40,00m, 80,00m e 15,00m retos; confrontando-se pelos 1° e 5° com a Rua Leopoldo Bulhões e pelos 2°, 3° e 4° com a área estadual do Hospital Torres Homem. Tendo dito imóvel uma área aproximada de 691.296,72m2.

PROPRIETÁRIA – **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ).**

TÍTULO AQUISITIVO – Adquirido por incorporação de bens à União Federal, conforme artigo 4° do Decreto 77.481, de 23/04/76, registrado no livro **2-BU**, fls. **207**, no ato **R-2** da matricula **22.891**, em **13/07/82**. O Oficial.

AV. 1 – 15/02/2002 – CONSIGNAÇÃO

Certifico que, fica consignada a existência no terreno objeto desta matricula de construções de várias naturezas conforme documentos arquivados nesta serventia em 30/07/82. O Oficial.

AV. 2 – 15/02/2002 – CONSIGNAÇÃO

Certifico que, esta matricula foi aberta em virtude do encerramento da de nº **22.891**, de acordo com a **Resolução nº 01/2000**, de **24/04/2000**, da **Egrégia Corregedoria Geral da Justiça**. O Oficial.

AV. 3 - 15/02/2002 - TOMBAMENTO – (Prot. 244.572)

Certifico que, nos termos do ofício INEPAC nº 019, de 23/01/2002, do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao disposto no § 3°, inciso V, do artigo 5°, do Decreto nº 5808, de 13/07/82, em conformidade com o processo nº E-18/001.538/98, nos termos da Resolução nº 50, de 17/10/2001, publicado no Diário Oficial de 22/10/2001, o tombamento definitivo dos imóveis denominados Pavilhão de Cursos e Restaurante Central, que integram o Conjunto Campus da Fundação Oswaldo Cruz. O Oficial.

6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - RJ
Av. Rio Branco, 39 - 7º andar
Rio de Janeiro - RJ
003617AA147161

CERTIDÃO Nº 739712

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da MATRÍCULA a que se refere, extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6.015 de 1973, dela constando os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel.

Rio de Janeiro 25 de maio de 2018
O Oficial,

Emolumentos: R$ R$ 99,77

Selo Eletrônico: ECPD48430 DFE
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ANA CRISTINA BASTOS ARAGÃO
ESCREVENTE SUBSTITUTA
MAT. 94/6421

SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS RJ

DIGITALIZADA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA9045330 09/17

AAA 9045330

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 25389.000418/2025-05

Unidade Gestora: 254462

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC	**TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-COGIC E A EMPRESA XXXXXXXXXXX. OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO DE PROJETO, INCLUINDO MODELAGEM, SUPORTE TÉCNICO À OBRA E VALIDAÇÃO DO PROJETO DE *AS BUILT*, UTILIZANDO A METODOLOGIA BIM, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO LABORATORIAL DE OCUPAÇÃO TRANSITÓRIA - CLOT, LOCALIZADO NO CAMPUS MANGUINHOS DA FIOCRUZ RJ.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi COGIC, com sede na Avenida Brasil, n.º 4365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sr.ª Ana Beatriz Alves Cuzzatti, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com poderes conferidos pela Portaria nº 14/2024 da Diretoria Executiva da FIOCRUZ e pela Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada em XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000418/2025-05 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º __/__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de engenharia para gerenciamento de projeto, incluindo modelagem, suporte técnico à obra e validação do projeto de *as built*, utilizando a metodologia BIM, visando a construção do centro laboratorial de ocupação transitória - CLOT, localizado no campus

Manguinhos da Fiocruz RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de gerenciamento de projeto e assistência técnica para construção do CLOT, localizado no campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/RJ	20060	m²	9.847,71	N/A	R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 44 (quarenta e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXXX (xxxxxx).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da reunião de partida, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos,

bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos

relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.48.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.48.1..2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.48.3. florestas plantadas; e

9.48.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.49. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.49.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.49.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.49.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.49.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.50. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.50.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.50.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.50.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.50.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.50.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as

normas técnicas específicas.

9.50.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.50.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.50.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.52. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos

segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.58. Apresentar cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Termo de Responsabilidade Técnica – TRT/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, emitida pelo CREA/CFT/CAU, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa

cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

16.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em XX/XX/2026, conforme certidões inseridas autos (SEI nº XXXXX).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti

Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi

Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Empresa

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Ramos Siqueira Costa**, **Analista de Gestão em Saúde**, em 10/09/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6651609** e o código CRC **3F7F7CFC**.

FIOCRUZ

ANEXO III

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento tem por propósito apresentar (i) o enquadramento e o regime de execução do objeto; (ii) declarações correlatas aos aspectos técnicos da contratação; (iii) fundamentos, parâmetros e limites legais adotados pela Administração na elaboração do orçamento da licitação; (iv) exigências fundamentadas a serem observadas no certame licitatório no que concerne à qualificações econômico-financeira e técnica; subcontratações, participação de consórcios e cooperativas, e de garantia(s) financeira(s) a ser(em) apresentada(s) – sem prejuízo da garantia técnica relacionadas à execução dos serviços, conforme a Lei nº 10.406/2020 (Código Civil) e o art. 140 da Lei nº 14.1333/2021; e (v) exigências a serem observadas no decurso contratual quanto à questões de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade.

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS 1

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO 2

3. REGIME DE EXECUÇÃO 2

4. ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 3

5. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA 4

5.1. REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO 4

6. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTO 6

6.1. DEFINIÇÃO DAS SUBESTIMATIVAS E SUPERESTIMATIVAS RELEVANTES 6

7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS 7

8. CUSTOS DIRETOS 8

9. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS 8

10. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA 8

11. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI 8

12. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 8

13. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 9

13.1. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO 9

13.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO ÍNIDICE DE CORREÇÃO DECORRENTE DE ATRASOS DE PAGAMENTOS 10

14. PROJETO EXECUTIVO 10

14.1. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO BIM 10

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 11

15.1. REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL 11
15.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL 12
15.3. POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DE ATESTADOS 12
15.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL 12
15.5. EXIGÊNCIAS DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO 12
15.6. CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DAS PARCELAS RELEVANTES DO OBJETO 12
15.7. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO PARCIAL DOS ELEMENTOS PREVISTOS NO ART. 37 DA LEI Nº 14.133/2021 13
16. VISTORIA 14
17. SUBCONTRATAÇÃO 14
18. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 15
19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 15
19.1. ACRÉSCIMO SOBRE O VALOR EXIGIDO DE LICITANTE INDIVIDUAL PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 15
20. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS 16
21. GARANTIA DE EXECUÇÃO 17
22. SUSTENTABILIDADE 17
23. RESPONSÁVEIS 17

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação se enquadra conforme definido na seção “Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade” do Termo de Referência com base na seguinte justificativa técnica:

O objeto se enquadrada como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, inc. XVIII, alínea “d”, Lei 14.133/2021) porque (i) exige preponderância de conhecimento técnico especializado, análise crítica, raciocínio profissional, criatividade ou formulação de soluções individualizadas, sendo o resultado final diretamente condicionado à capacidade intelectual do executor; (ii) inclui serviços que não se caracterizam por rotinas padronizadas, mas por atividades complexas, técnicas e individualizadas -- típicas de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias e consultorias técnicas; e fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; e (iii) requer responsabilização técnica privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, por força de lei -- no caso do objeto da presente licitação.

Existe jurisprudência do TCU e conselhos de classe (Crea e CAU) no sentido de considerar que gerenciamento não pode ser considerado como serviço comum de engenharia em função (i) da variação de soluções técnicas com diferentes padrões de desempenho e qualidade (heterogeneidade); (ii) da complexidade técnico-construtiva; e (iii) das responsabilizações profissionais exigidas.

Por fim, destaca-se que não cabe a contratação do objeto pela modalidade de Pregão, uma vez que no art. 6º, inciso XLI, define-se que tal modalidade é destinada à “aquisição de bens e serviços comuns [...]"; enquanto no inciso XIII definem-se os serviços comuns como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Observação: para fim de definição do prazo mínimo para apresentação de propostas e lances (art. 55, Lei 14.133/2021), deverá ser considerado o inciso IV.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o regime definido na seção “Regime de execução” do Termo de Referência com base na seguinte justificativa técnica:

A escolha pautou-se pelo interesse público à luz dos resultados almejados, considerando parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade, e os princípios de razoabilidade e economicidade, *versus* imprecisões, riscos e imprevistos inerentes à contratação.

O regime de **empreitada por preço global** foi adotado pela Administração porque (i) o escopo está bem definido; (ii) as quantidades previstas na planilha orçamentária para serviços são fixas; e (iii) as etapas de execução são previsíveis e estáveis (cronograma físico-financeiro). Ela também é praticada quando se quer garantir um custo fixo para a contratação com minimização do risco financeiro para a Administração.

Neste regime o risco da execução, traduzido na variação das quantidades, é assumido pelo Contratado, uma vez que a contratação possui valor total estabelecido durante a licitação. Por outro lado, as contratações tendem a ter maiores custos para a Administração porque os licitantes incorporam os riscos em suas propostas comerciais, já que devem garantir que o valor total contratado seja suficiente para cobrir seus custos, independentemente da quantidade final executada.

Dado que o pagamento dos serviços não está vinculado diretamente a unidades executadas, sendo fruto da execução de etapas previstas no cronograma físico-financeiro, a Administração não precisa mobilizar equipe residente no canteiro de obras, reduzindo custos com pessoal técnico. Além disso, a Administração pode trabalhar dentro de um planejamento orçamentário mais previsível, já que alterações devem ser tratadas como excepcionais.

Ainda que o Contratado deva assumir o risco por custos adicionais, define-se as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços, segundo as diretrizes do Acórdão nº 1.977/2013-Plenário TCU: a margem de tolerância de erro quantitativo a ser acatada pelas partes deverá ser de 10 % (dez por cento) em relação a cada item do orçamento, tanto em relação às subestimativas quanto às superestimativas.

A escolha entre os tipos de empreitada – Preço Unitário ou Preço Global -- se fundamenta ainda no Acórdão 1.978/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), que traz no voto do exmo. Ministro Valmir Campelo a seguinte redação:

> *Na verdade, a definição dos regimes de execução de obras e serviços de engenharia deve ocorrer de acordo com o objeto a ser contratado. Veja-se a empreitada por preço unitário, a qual é melhor aplicável a situações em que há maiores incertezas acerca dos quantitativos dos serviços mais relevantes, como obras que envolvam grandes movimentos de terra, cujas características somente seriam adequadamente definidas quando da execução contratual. (grifei)*
>
> *[...]*
>
> *Ainda, pelo fato de a empreitada por preço global, não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;*

4. ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O Projeto – em nível de Projeto Conceitual, Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo conforme o objeto da contratação – e documentos técnicos foram elaborados por profissionais habilitados de engenharia e arquitetura, com a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) e dos Registros de Reponsabilidade Técnica (RRTs) pelo Conselho de Arquitetura (CAU).

5. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

Foi observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

Não foram adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

5.1. REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

No orçamento de referência da presente licitação, excepcionalmente, foi realizada pesquisa de mercado para itens do orçamento não contemplados no Sinapi, adotando-se as diretrizes do Decreto nº 7.983/2013, jurisprudência do TCU (AC. 2.401/2022-P) e IN Seges/ME nº 91/2022 -- conforme documentos juntados aos autos.

Nas composições cuja definição de custo através do Sinapi se mostrou inviável, foram utilizados como referência os seguintes bancos de dados: Sistema de Custo de Obras da Prefeitura do Rio de Janeiro (SCO) e Sistema de Boletim de Custos (SBC), porém, nestas composições, foram substituídos os custos dos insumos pelos do Sinapi.

foram ainda consultadas Empresas especializadas no segmento dos serviços a serem contratados, sendo anexados ao processo os seguintes itens: (i) propostas recebidas com os seus respectivos e-mails comprovando as origens; (ii) e-mails declinando do pedido de pesquisa; (iii) para os casos em que as empresas não responderam ao pedido, os e-mails de solicitação referente a pesquisa.

Caso o item do orçamento não esteja contemplado no Sinapi é admitida a realização da pesquisa de mercado conforme determinações contidas no Decreto nº 7.983/2013, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal.

Como mero referencial metodológico e de boas práticas para a pesquisa de mercado, foram consideradas as orientações contidas na IN Seges/ME nº 65/2021 – ainda que tal Instrução não seja aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia (art. 1º, § 1º). Nessa IN foram disciplinadas a formalização dos procedimentos da pesquisa de preços (art. 3º); os critérios a serem observados (art. 4º); os parâmetros a serem adotados (art. 5º); e a metodologia para obtenção do preço estimado (art. 6º):

> *Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:*
>
> *I - descrição do objeto a ser contratado;*
>
> *II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;*
>
> *III - caracterização das fontes consultadas;*

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

6. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTO

No orçamento da presente obra ou serviço foram juntadas as planilhas sintéticas e planilhas analíticas.

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias consta nos autos.

Na presente licitação foram utilizadas as tabelas de referência mais atualizadas.

6.1. DEFINIÇÃO DAS SUBESTIMATIVAS E SUPERESTIMATIVAS RELEVANTES

Para este Projeto Básico a margem de tolerância de erro quantitativo a ser acatada pelas partes será de definir: 10 % em relação a cada item absoluto do orçamento (independentemente de sua repetição), tanto em relação às subestimativas quanto às superestimativas, conforme a seguinte fundamentação.

A definição das chamadas "subestimativas e superestimativas relevantes" foram disciplinadas inicialmente pelo Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário do TCU para os contratos por empreitada por preço global ou integral, a fim de garantir segurança jurídica em caso de eventual necessidade de aditivos para correção de projeto.

Conforme entendimento do TCU, tanto a Administração quanto a Contratada são obrigadas a arcar com as imprecisões do projeto na empreitada por preço global, porém apenas até o limite do enriquecimento sem causa de uma parte em detrimento da outra.

Assim, pequenos erros quantitativos devem ser assumidos pelas partes e não devem acarretar a celebração de termos aditivos (acréscimo ou supressão) em empreitadas globais, por se tratar de erros tidos como acidentais e serem incapazes de interferir na formação de vontades e, principalmente, no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Por outro lado, quando se trata de erros substanciais capazes de prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração deve promover os ajustes necessários, tanto à menor (subestimativas em desfavor da Contratada) quanto à maior (superestimativas em desfavor da Administração).

No entanto, antes de mais nada, é preciso considerar o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 em relação aos limites percentuais de acréscimos e supressões:

> *Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *I - unilateralmente pela Administração:*
>
> *a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*
>
> *b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; [...]*
>
> *Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*

Além de não afastar os cuidados a serem observados na análise das subestimativas e superestimativas (Acórdão 1.977/2013 - Plenário):

> *9.1.8.2. examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;*
>
> *9.1.8.3. avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;*

7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

Não Foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações.

Foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983/2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

Foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

8. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de administração local:

Não se aplica por se tratar de contratação de consultoria técnica.

9. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação foi juntada a Curva ABC relativa aos serviços

10. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação serão adotados os custos de referência não desonerados, por se tratar de contratação de serviço de engenharia para elaboração de projetos, ou seja, consultoria técnica, não se enquadrando, desta forma, como serviço passível de desoneração da folha.

11. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU com base nas seguintes justificativas técnicas apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

- Administração central: 1º quartil;

 Por se tratar de contratação de consultoria técnica.

- Seguro e garantia: 1º quartil;

 Por se tratar de contratação de consultoria técnica.

- Risco: 1º quartil;

 Por se tratar de contratação de consultoria técnica.

- Despesa financeira: 1º quartil;

 Por se tratar de contratação de consultoria técnica.

- Lucro: 1º quartil;

 Por se tratar de contratação de consultoria técnica.

12. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação não será adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos com base na seguinte justificativa técnica:

Por se tratar de contratação de consultoria técnica.

13. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro foi juntado aos autos e define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

13.1. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO

Na presente licitação a Administração opta por utilizar o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) como índice de reajuste dos preços contratuais em contratos de obras e serviços de engenharia considerando (i) a natureza do objeto; (ii) a necessidade de refletir os custos específicos do setor de construção civil; e (iii) a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste contratual tem por finalidade recompor a perda decorrente da variação ordinária dos custos de produção ao longo da execução contratual, devendo, portanto, estar diretamente associado à estrutura de custos do objeto contratado. No caso de obras e serviços de engenharia, os principais componentes de custo são: (i) materiais de construção; equipamentos e insumos específicos do setor; e (iii) mão de obra especializada.

O INCC é um índice específico que mede a variação dos custos da construção, levando em consideração exatamente a evolução dos preços de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra. Dessa forma, é uma escolha natural para contratos de construção, pois reflete de maneira mais precisa os aumentos de custos típicos desse setor

Nesse sentido, podem ser destacadas as seguintes vantagens com a adoção do INCC:

- *a construção civil é um setor que tem custos sujeitos a variações significativas e imprevistas, como flutuações relevantes no preço de materiais (cimento, aço, entre outros) e nos custos com a força de trabalho, por exemplo; o INCC captura com mais precisão essas variações e garante que o Contratante e o Contratado estejam protegidos de mudanças nas condições econômicas;*
- *uma vez que o índice é focado nas variações de custos do setor de construção, utilizá-lo é uma forma de garantir que os reajustes estejam alinhados com a realidade do mercado, evitando o uso de índices de inflação que podem não refletir as peculiaridades e os custos específicos do setor, proporcionando maior transparência e confiança nas negociações;*
- *o orçamento de referência da contratação foi elaborado com base em composições de custos oriundas de sistemas oficiais (como o SINAPI) e/ou metodologias equivalentes, cuja estrutura de custos é compatível com a dinâmica capturada pelo INCC, o que reforça a coerência entre a formação do preço inicial e o critério de sua atualização ao longo do tempo;*
- *como o INCC é um índice bem definido e específico para a construção civil, ele proporciona maior clareza e transparência no cálculo dos reajustes. As partes envolvidas no contrato sabem exatamente como o índice é calculado e quais componentes são analisados, evitando disputas sobre o reajuste e garantindo uma base objetiva para as negociações;*
- *o Índice em comento tem sido amplamente utilizado no mercado de construção civil, o que garante um alinhamento com as práticas do setor e maior aceitação por todas as partes envolvidas; além disso, larga jurisprudência do TCU recomenda sua utilização.*

Portanto, o INCC é o índice mais adequado para reajustar os preços contratados porque reflete de forma mais precisa as flutuações do mercado de construção civil, garantindo que as partes envolvidas no contrato possam ajustar os preços de acordo com variações específicas, sem afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO ÍNIDICE DE CORREÇÃO DECORRENTE DE ATRASOS DE PAGAMENTOS

Na presente licitação a Administração opta por utilizar o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para fins de correção monetária dos valores devidos em decorrência de eventual atraso no pagamento das medições por parte da Administração.

A correção por atraso no pagamento possui natureza distinta do reajuste contratual. Enquanto o reajuste visa recompor a variação ordinária dos custos de execução do contrato, a correção por mora tem caráter indenizatório, destinando-se exclusivamente a preservar o valor real do crédito do contratado frente à inflação.

Justifica-se a adoção do IPCA, índice geral de inflação apto a recompor a perda do valor da moeda no período de inadimplemento, pelos seguintes motivos:

- *é índice oficial de inflação utilizado pelo Banco Central como referência para a política monetária;*
- *mede a variação do nível geral de preços da economia;*
- *é amplamente adotado pela jurisprudência para atualização de obrigações da Administração Pública;*
- *representa de forma adequada a perda do poder aquisitivo da moeda.*

Assim, sua utilização assegura neutralidade econômica (sem enriquecimento indevido de qualquer das partes), aderência à finalidade da correção monetária, e segurança jurídica e previsibilidade.

Conclui-se, portanto, que o IPCA é o índice mais adequado para a correção de atrasos no pagamento de medições, por refletir de forma precisa a variação do poder de compra da moeda no período de inadimplemento.

14. PROJETO EXECUTIVO

Não se aplica como objeto direto da contratação.

14.1. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO BIM

Nos casos aplicáveis, a adoção do Building Information Modeling (BIM, Modelagem da Informação da Construção) encontra respaldo no art. 19, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e contribui para a melhoria da eficiência, transparência e sustentabilidade dos projetos para obras públicas através das seguintes vantagens:

- ***aumento da eficiência e redução de custo:** facilita o planejamento e o gerenciamento de projetos, permitindo uma melhor visualização e análise das obras. Ele possibilita a identificação precoce de problemas e inconsistências no projeto, o que pode reduzir retrabalhos e alterações durante a execução da obra; essa redução de falhas no processo de construção e no gerenciamento dos recursos resulta em uma diminuição de custos ao longo do ciclo de vida da obra;*
- ***melhoria na coordenação entre as partes envolvidas:** permite a colaboração eficiente entre diversos agentes envolvidos no projeto, como arquitetos, engenheiros, fornecedores e contratantes. Todos*

trabalham com a mesma base de dados e modelo, o que reduz o risco de erros e desentendimentos; essa integração pode agilizar a tomada de decisões e melhorar a comunicação, essencial em projetos de grande porte, especialmente em contratações públicas que envolvem vários stakeholders;

- ***maior transparência no processo:*** *proporciona uma visão clara e detalhada do projeto, com informações sobre custos, cronogramas e especificações, o que facilita a auditoria e fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e conforme os parâmetros estabelecidos no contrato; o acompanhamento contínuo do progresso da obra é possível com a atualização em tempo real dos modelos;*
- ***facilidade de gestão de projetos complexos:*** *a natureza dos projetos públicos, muitas vezes complexos e de grande escala, exige ferramentas avançadas para garantir que todos os aspectos do projeto sejam atendidos; permite que os responsáveis pela obra acompanhem o desenvolvimento do projeto e da construção de forma integrada, ajustando rapidamente o planejamento conforme necessário, evitando riscos de atrasos ou superação de custos;*
- ***garantia de qualidade e conformidade:*** *pode contribuir para a qualidade da obra ao permitir o monitoramento contínuo do cumprimento de normas técnicas e regulatórias, uma vez que os projetos podem ser simulados em um ambiente virtual antes da execução; isso aumenta a probabilidade de conformidade com os requisitos legais, evitando riscos jurídicos para o setor público;*
- ***sustentabilidade e eficiência energética:*** *pode incorporar aspectos de sustentabilidade ao projeto, permitindo a análise de consumo energético, gestão de resíduos e uso de materiais sustentáveis. Além disso, pode ser usado para otimizar o desempenho energético das construções, o que é especialmente importante nas políticas públicas atuais que buscam reduzir impactos ambientais e promover a sustentabilidade;*
- ***melhora no planejamento e execução do cronograma:*** *através da visualização 3D e simulações, ajuda a criar cronogramas mais realistas e bem planejados; a modelagem permite que os gestores identifiquem possíveis atrasos ou problemas antes que ocorram, facilitando a adaptação do planejamento e a minimização de riscos relacionados ao tempo e à execução;*
- ***valorização da inovação e competitividade:*** *o setor público estimula a inovação no mercado de construção, incentivando as empresas a adotarem novas tecnologias e métodos de trabalho. Além disso, as licitações podem se tornar mais transparentes e competitivas, uma vez que o BIM facilita a avaliação de propostas e assegura que os concorrentes estejam cumprindo os mesmos requisitos técnicos e de qualidade;*
- ***adaptação às novas exigências regulamentares:*** *alinha o setor público às melhores práticas internacionais e às novas exigências regulatórias que estão se tornando comuns no setor da construção civil, principalmente em países que buscam modernizar e digitalizar suas infraestruturas; isso garante que o processo licitatório esteja em conformidade com as novas exigências da Lei nº 14.133/2021 e outras normas voltadas para a inovação e eficiência no uso dos recursos públicos.*

Pelo exposto fica claro que a adoção do BIM é uma medida estratégica que pode melhorar a eficiência, qualidade, transparência e sustentabilidade das obras públicas. Além disso, alinhando o processo às exigências de modernização do setor, contribui para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e para o atendimento das necessidades da sociedade com maior precisão e responsabilidade.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL

Na presente licitação será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU com base na seguinte justificativa técnica: natureza, características e complexidade do objeto, e porque as responsabilidades técnicas inerentes são privativas das profissões de arquiteto e engenheiro.

Ressaltando-se a vedação de exigência de registro de atestado de capacidade técnico-operacional no Crea – conforme o art. 55 da Resolução nº 1.025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 128/2012 - 2ª Câmara e 655/2016, 205/2017 e 2.326/2019, esses últimos do Plenário) – e, por extensão natural, no CAU.

15.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Na presente licitação serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto conforme descrito na seção "Qualificação técnico-operacional" do Termo de Referência.

15.3. POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DE ATESTADOS

Na presente licitação será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados com base na seguinte justificativa técnica: evitar o cerceamento da competitividade e estimular a ampla participação de empresas para obtenção de proposta mais vantajosa e econômica para a Administração.

15.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Na presente licitação serão exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto conforme descrito na seção "Qualificação técnico-profissional" do Termo de Referência.

15.5. EXIGÊNCIAS DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Na presente licitação não será exigida a indicação de instalações ou aparelhamento; por outro lado, será exigida qualificação técnica do pessoal técnico através de atestados de capacidade técnico-profissional.

15.6. CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DAS PARCELAS RELEVANTES DO OBJETO

A Administração fundamenta o critério para definição das parcelas relevantes do objeto -- arroladas nas exigências de qualificação técnica, definidas nas seções "qualificação técnico-operacional" e "qualificação técnico-profissional" do Termo de Referência -- com base na seguinte justificativa técnica:

Anteriormente a Lei nº 8.666/1993 estabelecia que:

> *Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: [...]*
>
> *II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; [...]*

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, ***limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação****, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;*

§ 2º ***As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório****.*

Apoiando-se na jurisprudência estabelecida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a Administração passou a adotar a Curva ABC como critério econômico para identificar itens de maior peso financeiro, mas que era combinada com uma análise qualitativa (complexidade, risco, especialização) para garantir a relevância técnica e evitar restringir a competitividade dos certames.

Na prática, as exigências de qualificação técnica operacional e profissional eram associadas ao grupo A da Curva ABC do orçamento estimado porque havia o entendimento de que refletiam os itens de valor significativo do objeto da licitação; e, por decorrência e conforme jurisprudência do TCU, não era admissível subcontratar os itens que fossem objeto de qualificação técnica ou estivessem no grupo A.

Contudo a Lei nº 14.133/2021 alterou esse entendimento através do art. 67, § 1º [negrito nosso]: "a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, ***assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação****."*

Portanto, o instrumento convocatório perdeu a condição de definir as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em prol de percentual objetivo relativo ao valor total estimado da contratação.

O entendimento de que as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação são aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4 % do valor total estimado da contratação -- independente do grupo a que pertençam na Curva ABC -- acaba por abranger um universo significativamente maior de itens, cabendo à Administração realizar avaliação de razoabilidade de modo a refletir a efetiva exigência de qualificação técnica dos licitantes.

Em geral, para obras e serviços de engenharia a Administração estabelece na construção da Curva ABC os percentuais de 20 % para o grupo C; 30 % para o grupo B e 50 % para o grupo A – de modo a representar a distribuição de valores em relação à complexidade técnica dos serviços.

Desse modo, a Administração entende que o critério descrito no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 deva ser complementado com o resultado da Curva ABC para o grupo A para objetivar a definição das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto e não restringir a competitividade da licitação pelo número excessivo de exigências que não guardem efetiva relevância técnica ou financeira.

15.7. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO PARCIAL DOS ELEMENTOS PREVISTOS NO ART. 37 DA LEI Nº 14.133/2021

Considerando as peculiaridades do objeto a ser contratado, a Administração optou por utilizar exclusivamente os requisitos de qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional, deixando de adotar os demais elementos previstos no art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

Tal opção decorre da avaliação de que a adequada execução do objeto depende prioritariamente da demonstração de experiência anterior da empresa e da capacitação dos profissionais que efetivamente atuarão na execução contratual, sendo esses fatores suficientes para aferir a aptidão técnica dos licitantes e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

A exigência de critérios adicionais, tais como demonstrações metodológicas, programas de trabalho, avaliações de desempenho pretérito ou outros elementos qualitativos, não agregaria ganho proporcional à seleção da proposta mais vantajosa, considerando que:

- *o objeto possui escopo claramente definido e metodologia de execução consolidada no mercado;*
- *os resultados esperados encontram-se objetivamente especificados na documentação técnica;*
- *a comprovação da execução prévia de serviços similares pela empresa (capacidade técnico-operacional) é suficiente para evidenciar experiência compatível com a complexidade do objeto;*
- *a comprovação da qualificação dos profissionais responsáveis (capacidade técnico-profissional) assegura a disponibilidade de conhecimento técnico especializado indispensável à execução;*
- *a inclusão de critérios adicionais poderia introduzir subjetividade desnecessária na avaliação das propostas, aumentar custos de processamento do certame e restringir a competitividade sem benefícios proporcionais ao interesse público.*

A opção adotada observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o entendimento está alinhado ao Acórdão 28/2026-Plenário do TCU, segundo o qual os incisos do art. 37 da Lei nº 14.133/2021 não possuem aplicação obrigatoriamente cumulativa, cabendo ao gestor, mediante justificativa técnica, selecionar apenas os critérios efetivamente necessários à avaliação do objeto licitado, de forma a evitar exigências desnecessárias ou excessivamente dispendiosas que possam comprometer a eficiência da contratação.

16. VISTORIA

Ressalvados os casos em que se tratar de contratações diretas para os quais a Administração não exige vistoria, dada a natureza do objeto e/ou objetivos da contratação, nos demais casos a realização de vistoria será facultativa e o licitante poderá substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto com base na seguinte justificativa técnica:

No entendimento do TCU, a exigência de vistoria obrigatória representa um ônus desnecessário para as licitantes, configurando restrição à competitividade do certame. Para evitar tal quadro, o Tribunal recomenda que se exija não a visita, mas sim a declaração da licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços (Acórdãos n° 2.150/2008, 1.599/2010, 2.266/2011, 2.776/2011 e 110/2012, todos do Plenário).

Aliás, o último posicionamento da Corte de Contas deixou claro que a vistoria é um Direito da licitante e não uma obrigação a ser imposta pela Administração (Acórdão nº 170/2018 - Plenário).

17. SUBCONTRATAÇÃO

Na presente licitação o órgão admitirá a subcontratação parcial conforme condições estabelecidas na Seção “Subcontratação” do Termo de Referência e com base na seguinte justificativa técnica:

Sempre que não exista fato impeditivo, é desejável permitir a subcontratação com o objetivo de aumentar a competitividade do certamente, bem como melhorar a qualidade final do objeto contratado, uma vez

que empresas com maior especialização e experiência na execução de determinados serviços poderão assumi-los.

18. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação o órgão definiu o percentual de capital ou patrimônio líquido mínimo conforme condições estabelecidas na Seção "Qualificação econômico-financeira" do Termo de Referência e com base na seguinte justificativa técnica:

A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deve comprovar que possui capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente à determinado percentual do valor total estimado da contratação, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento).

A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10 % (dez por cento) (art. 69, § 4º, Lei 14.133/2021).

No entanto, para a definição de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, cabe à Administração considerar o objeto da contratação no contexto do mercado de modo que o limite percentual definido não restrinja desnecessariamente a participação de empresas, notadamente de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo à tais unidades empresariais.

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação será permitida a participação de consórcios.

19.1. ACRÉSCIMO SOBRE O VALOR EXIGIDO DE LICITANTE INDIVIDUAL PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nos termos do art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021, "o edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira". A administração entende que a exigência legal visa garantir, à luz da complexidade técnica do objeto da contratação, a adequada capacidade técnica e financeira do consórcio, e a segurança na execução da contratação.

Desse modo, embora não haja metodologia formal definida para estabelecimento de percentuais aplicáveis, a Administração considera relevantes os seguintes critérios para avaliação do acréscimo: (i) a complexidade técnica do objeto; (ii) o prazo estimado para a execução dos serviços; (iii) o valor estimado da contratação; (iv) o interesse público; e (v) o risco de execução decorrente do histórico de ocorrências, paralisações ou inadimplência em obras semelhantes realizadas pela Administração Pública.

Com base nisso, aplica a seguinte tabela de referência:

CRITÉRIO	*EXIGÊNCIA*	*PONTOS*
Complexidade técnica do objeto da contratação	*obra ou serviço de engenharia com BAIXA complexidade técnica, sendo de amplo domínio técnico, baixa exigência normativa e com natureza modular e repetitiva (p.ex. construção de edificações destinadas à apoio técnico, utilidades prediais, armazenamento)*	*1*
	obra ou serviço de engenharia com MÉDIA complexidade técnica, sendo de domínio técnico especializado, exigência normativa específica e com natureza modular, mas não repetitiva (p.ex. construção de edificações administrativas ou de ensino)	*2*

CRITÉRIO	*EXIGÊNCIA*	*PONTOS*
	obra ou serviço de engenharia com ALTA complexidade técnica, sendo de domínio técnico altamente especializado, exigência normativa severa, e com natureza específica e sem modularidade (p.ex. construção de edificações laboratoriais ou hospitalares)	*3*
Prazo estimado para a execução dos serviços	*até 6 meses de execução de obra ou 3 meses de serviço de engenharia*	*1*
	de 7 à 24 meses de execução de obra ou 4 à 12 meses de serviço de engenharia	*2*
	acima de 25 meses de execução de obra ou 13 meses de serviço de engenharia	*3*
Valor estimado da contratação	*até o valor atualizado dispensável de licitação -- conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – em se tratando de obra ou serviço de engenharia*	*1*
	acima do valor atualizado dispensável de licitação até o valor atualizado previsto para obras de grande vulto, em se tratando de obra ou serviço de engenharia	*2*
	acima do valor atualizado previsto para obra de grande vulto -- conforme descrito no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021 – exclusivamente em se tratando de obra	*3*
Interesse público	*obra ou serviço de engenharia para atendimento de demanda ordinária das áreas meio ou finalísticas da Fiocruz*	*1*
	obra ou serviço de engenharia para atendimento de demanda estratégica da Fiocruz ou provimento de infraestrutura urbana (p.ex. redes ou urbanização)	*2*
	obra ou serviço de engenharia para atendimento de demanda extraordinária da área finalística da Fiocruz ou para atendimento de demanda estratégica do Ministério da Saúde	*3*
Risco de execução	*obra ou serviço de engenharia cuja interrupção pode ser mitigada sem prejuízos para as atividades e metas institucionais e/ou baixa repercussão financeira*	*1*
	obra ou serviço de engenharia cuja interrupção pode ser mitigada com prejuízo para as atividades e metas institucionais e/ou com repercussão financeira relevante	*2*
	obra ou serviço de engenharia cuja interrupção não pode ser mitigada, gerando grave prejuízo para as atividades e metas institucionais e/ou repercussão financeira severa	*3*

A Aplicação dos critérios e pontos acima definidos implica na seguinte parametrização para definição do percentual de acréscimo sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira:

- *Objeto de contratação com até 5 (cinco) pontos obtidos: 10% (dez por cento);*
- *Objeto de contratação com 6 (seis) à 14 pontos obtidos: 20% (trinta por cento);*
- *Objeto de contratação com 15 pontos: 30% (trinta por cento).*

Portanto considerando os critérios elencados e a parametrização de percentuais definidos, a Administração decide fixar 20 % (vinte por cento) como percentual sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, como forma de garantir a adequada capacidade técnica e financeira do consórcio, e a segurança na execução da contratação.

20. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação será vedada a participação de cooperativas com base na seguinte fundamentação:

Os serviços a serem executados não são passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem que haja relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração (art. 10; IN Seges/MPOG nº 5/2017).

A natureza do serviço e/ou o modo como é usualmente executado no mercado em geral, implica na necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade (Súmula nº 281/2012 do TCU)

Por fim, não é admissível que a gestão operacional dos serviços previstos possa ser executada, de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados; assim como não é possível que os serviços incluídos na contratação sejam executados obrigatoriamente somente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos casos aplicáveis definidos na seção “Garantia da contratação” do Termo de Referência, será exigida a apresentação de garantia de execução contratual com base na seguinte justificativa técnica:

Conforme jurisprudência do TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão nº 3.126/2012 - Plenário).

Nos termos do Capítulo II do Título III da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia a garantia poderá ser de até 5 % (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10 % (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos (art. 98), podendo ser elevada para até 30 % (trinta por cento) do valor inicial do contrato para obras e serviços de engenharia de grande vulto (art. 99).

22. SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, nesta licitação foram tomadas as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

- foram definidos os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação do Contratado, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial;
- foi verificado se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;
- foi verificada a incidência de normas de acessibilidade (Decreto nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015);
- foi verificado o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável da Fiocruz, no que foi cabível para o objeto da contratação;
- foi considerado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, no que foi cabível para o objeto da contratação.

23. RESPONSÁVEIS

RESPONDE pelos itens 1 a 4 e 14 a 22:

Equipe de planejamento da contratação conforme Portaria que consta no Processo.

RESPONDE pelos itens 5 a 13:

Responsável técnico pela elaboração do orçamento da contratação conforme Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica que consta no Termo de Referência.

FIOCRUZ

APÊNDICE III-A

ESCLARECIMENTOS E DECLARAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO EM RELAÇÃO À CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento tem por propósito (i) esclarecer a forma de organização das informações; e (ii) registrar as declarações correlatas aos aspectos administrativos e técnicos da contratação.

2. ESCLARECIMENTOS

2.1 Foram utilizados os modelos disponibilizados pela Advocacia Geral da União (AGU), conforme inciso IV do art. 19, combinado com parágrafo 1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. Todas as alterações ou inclusões realizadas pela Administração sobre o modelo da AGU estão registradas em itálico, segundo orientação da Procuradoria Federal junto à Fiocruz.

2.1.2. Alguns Itens – com destaque para aqueles referentes à subcontratação, percentual de garantia da contratação, fórmula de correção monetária, condições e critérios para antecipação de pagamento, índice e fórmula de reajuste, tipos e percentuais de multa, exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional – foram destacados em negrito e sublinhados para facilitar a identificação por parte dos licitantes – mantida a diferenciação em itálico.

2.1.3. Os itens apresentados em caráter opcional não assumidos pela Administração foram mantidos riscados para caracterizar a escolha realizada, segundo orientação da AGU.

2.1.4. A numeração de alguns tópicos pode diferir do modelo da AGU em função das opções assumidas pela Administração.

2.2. Visando organizar a documentação de modo mais objetivo, aproximando-se peças técnicas e documentos de responsabilização técnica, foi adotada pela Administração a seguinte ordem para os anexos do Edital:

2.2.1. Anexo I: Termo de Referência;

2.2.1.1. Apêndice I-A: Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco da contratação;

2.2.1.2. Apêndice I-B: documentos de responsabilidade técnica (ARTs e RRTs) referentes à totalidade do conteúdo técnico produzido;

2.2.1.3. Apêndice I-C: Registro Imobiliário ou Termo de Cessão;

2.2.1.4. Apêndice I-D: Matriz de Risco – *incluída somente em contratação de obras ou serviço de grande vulto, ou quando forem adotados os regimes de Contratação Semi-Integrada e Contratação Integrada*.

2.2.2. Anexo II: Minuta de Termo de Contrato;

2.2.3. Anexo III: Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;

2.2.3.1. Apêndice III-A: esclarecimentos e declarações da Administração em relação à contratação;

2.2.3.2. Apêndice III-B: Curva ABC;

2.2.3.3. Apêndice III-C: listagem de materiais e equipamentos admissíveis para antecipação de pagamento – *nos casos excepcionais e exclusivamente relacionados à contratação de obra*;

2.2.4. Anexo IV: conteúdo técnico da contratação;

2.2.5. Anexo V: planilha estimativa de custos e formação de preços;

2.2.6. Anexo VI: planilha estimativa de composição de BDI;

2.2.7. Anexo VII: cronograma físico-financeiro;

2.2.8. Anexo VIII: composição de custos;

2.2.8.1. Apêndice VIII-A: cotações de mercado;

2.2.9. Planilha Sisplan Firma – planilha padronizada disponibilizada aos licitantes para preenchimento com as propostas de preço para os diferentes itens da contratação e o BDI.

2.3. O conteúdo técnico (Anexo IV) poderá ser inserido nas fases de (i) Projeto Conceitual; ou (ii) Anteprojeto (art. 6º, XXIV, Lei nº 14.133/2021); ou (iii) Projeto Básico (art. 6º, XXV, Lei nº 14.133/2021); ou (iv) Projeto Básico e Projeto Executivo (art. 6º, XXVI, Lei nº 14.133/2021), conforme os seguintes objetivos da Administração:

2.3.1. Projeto Conceitual: nos casos de contratação de serviços de Engenharia para desenvolvimento de projeto ou gerenciamento de projeto ou gerenciamento de projeto e obra;

2.3.2. Anteprojeto: nos casos de Contratação Integrada;

2.3.3. Projeto Básico: nos casos de Contratação Semi-Integrada;

2.3.4. Projeto Básico e Executivo: nos casos de contratação de execução ou gerenciamento de obra.

3. DECLARAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação será realizada conforme condições, exigências (escopo e descrições) e quantidades estabelecidas no Edital.

3.2. Todos os documentos foram elaborados em estrita observância das leis e normas vigentes, das orientações da AGU e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

3.3. **Os alinhamentos da contratação ao Plano Plurianual, ao Plano de Contratações Anual (PCA) e ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS)** estão descritos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP, Anexo I-A).

3.4. A **essencialidade e o interesse público da contratação**, para fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, estão descritos no ETP (Anexo I-A).

3.5. As **atividades a serem licitadas e contratadas** possuem viabilidade jurídica de terceirização porque (i) respeitam as vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 9.507/2018; (ii) considera as condições para execução indireta de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios contidas no parágrafo 1º do art. 3º do Decreto citado; (iii) estão enquadradas no rol de serviços que devem ser objeto de execução indireta, conforme definido nos incisos X e XV (por analogia de serviços) da Portaria MPOG nº 443/2018; e (iv) não estão compreendidas entre as desempenhadas por categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da Administração.

3.5.1. A contratação não se enquadra em qualquer um dos incisos do artigo 3º do Decreto nº 9.507/2018 e seu parágrafo 1º será atendido, uma vez que **não será transferida a responsabilidade para a realização de atos administrativos ou para a tomada de decisão para o Contratado**.

3.6. A **Equipe de Planejamento** possui integrantes com formação em Engenharia e Arquitetura, conforme parágrafo 1º do art. 22 da IN Seges/MPOG 05/2017.

3.7. O **objeto é considerado como obra ou serviço especial de Engenharia** por sua (i) natureza e características (heterogeneidade); (ii) complexidade funcional, normativa e construtiva; e (iii) responsabilização técnica inerente, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro.

3.8. A escolha do **regime de execução** pautou-se pelo interesse público à luz dos resultados almejados, considerando parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade, e os princípios de razoabilidade e economicidade, *versus* imprecisões, riscos e imprevistos inerentes à contratação.

3.9. Na elaboração do **conteúdo técnico da contratação**, conforme o objetivo da Administração, foram observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV (Anteprojeto, conforme ainda art. 46, § 2º) ou XXV (Projeto Básico) ou XXVI (Projeto Executivo, conforme ainda art. 46, § 1º), todos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, tendo ainda sido considerada metodologia definida pelas normas vigentes aplicáveis da ABNT e instruções técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria e Obras Públicas (Ibraop).

3.10. A **utilização do Building Information Modelling (BIM)** -- nos casos aplicáveis e adequada ao objeto da licitação – encontra respaldo no parágrafo 3º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021 e está justificada em tópico específico do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (TJTR, Anexo III).

3.11. As **especificações e requisitos técnicos previstos na contratação**: (i) representam o real e estrito desempenho pretendido pela Administração; (ii) são compatíveis com o objeto da contratação -- não sendo excessivos, irrelevantes ou desnecessários; (iii) não são capazes de cercear a competitividade do certame ou favorecer a contratação de prestador específico; (iv) não estão defasadas tecnologicamente e/ou metodologicamente até o momento da licitação; e (v) não estão com preços superiores aos de serviço com melhor desempenho.

3.11.1. **Especificações que somente podem ser atendidas por quantidade restrita de fornecedores** foram evitadas ou adotadas em caráter indispensável, conforme parágrafo 2º do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022.

3.11.2. A **justificativa para adoção de marcas e padronização de materiais construtivos** está incluída em tópico específico do TJTR (Anexo III).

3.12. As **exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica** foram definidas após análise pormenorizada (i) da compatibilidade e proporcionalidade com as peculiaridades do objeto contratual a ser executado; (ii) da complexidade do objeto; (iii) da essencialidade do serviço e interesse público; e (iv) dos riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica e/ou técnica do Contratado em suportar as obrigações contratuais – tendo ainda sido observadas as condições definidas no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, recomendações da AGU e jurisprudência do TCU.

3.12.1. A fundamentação para **exigência de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica** consta em tópico específico do TJTR (Anexo III).

3.12.2. Em todos os casos aplicáveis, **foi suprimida a exigência de apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente**, tendo em vista a vedação de exigência de registro de atestado de capacidade técnico-operacional no Crea – conforme o artigo 55 da Resolução nº 1.025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 128/2012 - 2ª Câmara e 655/2016, 205/2017 e 2.326/2019, esses últimos do Plenário) – e, por extensão natural, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

3.12.3. As **anotações ou registros de responsabilidade técnica pela elaboração do conteúdo técnico e orçamento** da contratação estão acostados aos autos (Anexo I-B).

3.13. O **orçamento estimado da contratação** está detalhado em planilhas através das quais se identifica a descrição e quantitativo de itens, custos unitários, composições de BDI e insumos, e seus respectivos

códigos e referenciais de consulta ou pesquisas de mercado (Anexos V a VIII). Além disso, foram observadas as exigências contidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

3.13.1. em contratações de obras e serviços de Engenharia o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será calculado conforme as condições definidas no parágrafo 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

3.13.2. em regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada o valor estimado será calculado conforme as condições definidas no parágrafo 5º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.14. As **subestimativas e superestimativas relevantes**, a **adoção de custos unitários de referência do Sinapi** e o **detalhamento da composição do percentual de BDI** constam em tópicos específicos do TJTR (Anexo III).

3.15. As **parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto** foram definidas a partir da Curva ABC (Anexo III-B).

3.16. A **justificativa para adoção do percentual de subcontratação** está registrada em tópico específico do TJTR (Anexo III).

3.17. **É permitida a participação de consórcio para execução dos serviços**;

3.18. Os **impactos ambientais, incluindo eventuais necessidades de licenciamento ambiental**, estão descritos no ETP (Anexo I-A).

3.18.1. Os **critérios de sustentabilidade** estão descritos no ETP (Anexo I-A).

3.18.2. A **responsabilidade integral pelo licenciamento ambiental cabe ao Contratado** e está descrita no ETP (Anexo I-A).

3.19. Em relação aos **riscos da contratação** foram atendidos todos os requisitos do modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, bem como às orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

3.19.1. O **Mapa de Risco**, definido nos art. 25 e 26 da IN Seges/MPOG nº 05/2017, está acostado aos autos atendendo ao inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo I-A).

3.19.2 A **Matriz de Risco**, definida no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, estará incluída obrigatoriamente somente nos casos em que se tratar de contratação de obras ou serviço de grande vulto, ou quando forem adotados os regimes de Contratação Integrada ou Semi-Integrada, atendendo ao § 3º do art. 22 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo I-D).

3.20. O objeto da contratação, sempre que se tratar de obra, será executado em área da Fiocruz, cuja **titularidade e regularidade da posse do imóvel** estará caracterizada por certidão atualizada do Registro Imobiliário ou Termo de Cessão (Anexo I-C).

3.20.1. A Administração entende que não cabe apresentar **certidão de ônus reais** para a contratação do órgão, considerando que (i) o imóvel não sofreu qualquer alteração desde à lavratura do registro, que está atualizado; (ii) uma certidão de ônus real informa sobre a existência de ônus, gravames ou restrições que recaem sobre um imóvel; (iii) que tal certidão é utilizada em transações imobiliárias, como compra e venda, para garantir que o imóvel não possua pendências ou comprometimentos jurídicos que possam prejudicar um novo proprietário; (iv) independentemente de qualquer ônus, gravames ou restrições que estivessem recaindo sobre o imóvel, tal situação não eximiria a Administração de realizar obras e serviços que estão atreladas ao interesse público e objetivos estratégicos do órgão; e (v) a exigência de apresentação de certidão de ônus real implica tão somente em custos administrativos e morosidade no processo de contratação sem trazer qualquer benefício concreto para o interesse público.

3.21. Na **Reunião de Partida**, etapa seguinte à assinatura do contrato e antecedente à emissão da Ordem de Serviço, serão repassadas eventuais pendências para início da execução dos serviços, tais como apresentação de documentação obrigatória, apresentação de responsáveis técnicos, liberação de área, licenças ambientais prévias ou de implantação (art. 92, § 2º, Lei nº 14.133/2021).

3.22. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, a Administração irá exigir que o adjudicatário (licitante vencedor) implante **programa de integridade** no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato (art. 25, § 4º, Lei nº 14.133/2021).

4. RESPONSÁVEIS

Conforme designação pela Portaria de Planejamento para Contratação.

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Obra

Contratação de serviço de gerenciamento de projeto, incluindo a elaboração, implementação e gestão da informação nos processos BIM; validação das fases de Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo; suporte técnico à obra; e validação do Projeto de As Built, para a construção do CLOT (Centro Laboratorial de Ocupação Transitória), localizado no Campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/RJ.

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	FAIXA
COMP.ADM.0041	FIOCRUZ	EQUIPE 01 - REVISÃO E VALIDAÇÃO PROJETO BÁSICO E REVISÃO PGP/BEP - 4º AO 11º MÊS	CJ	1,00	1.433.603,64	1.433.603,64	29,21%	29,21%	A
COMP.ADM.0040	FIOCRUZ	EQUIPE 02 - REVISÃO E VALIDAÇÃO PROJETO EXECUTIVO E REVISÃO PGP/BEP - 12º AO 15º MÊS	CJ	1,00	776.535,30	776.535,30	15,82%	45,03%	A
COMP.ADM.0042	FIOCRUZ	COORDENAÇÃO GERAL - 4º AO 15º MÊS	MÊS	12,00	48.106,87	577.282,44	11,76%	56,79%	A
COMP.ADM.0048	FIOCRUZ	EQUIPE 05 - CONSULTORES INSTALAÇÕES - 21º AO 33º MÊS	CJ	13,00	37.333,43	485.334,59	9,89%	66,68%	B
COMP.ADM.0044	FIOCRUZ	COORDENAÇÃO GERAL - 16º AO 33º MÊS	MÊS	18,00	24.053,44	432.961,92	8,82%	75,50%	B
COMP.ADM.0039	FIOCRUZ	EQUIPE AUDITORIA ANTEPROJETO - 1º AO 3º MÊS	CJ	1,00	293.680,81	293.680,81	5,98%	81,48%	B
COMP.ADM.0036	FIOCRUZ	EQUIPE COORDENAÇÃO GERAL - 1º AO 3º MÊS	MÊS	3,00	72.083,27	216.249,81	4,41%	85,89%	C
COMP.ADM.0051	FIOCRUZ	COORDENAÇÃO GERAL - 34º E 35º MÊS	MÊS	2,00	96.213,74	192.427,48	3,92%	89,81%	C
COMP.ADM.0038	FIOCRUZ	EQUIPE CONSTRUÇÃO BASE BIM E IMPLANTAÇÃO BEP/PGP - 1º AO 3º MÊS	CJ	1,00	111.384,98	111.384,98	2,27%	92,08%	C
COMP.ADM.0046	FIOCRUZ	EQUIPE 02 - TÉCNICO EDIFICAÇÕES - 16º AO 33º MÊS	MÊS	18,00	5.721,30	102.983,40	2,10%	94,18%	C
COMP.ADM.0052	FIOCRUZ	SUPORTE TÉCNICO - CONSULTORES - 34º E 35º MÊS	CJ	1,00	98.720,29	98.720,29	2,01%	96,19%	C
COMP.ADM.0049	FIOCRUZ	EQUIPE 03 - CONSULTOR AQUITETURA - 16º AO 33º MÊS	CJ	18,00	3.733,34	67.200,12	1,37%	97,56%	C
COMP.ADM.0043	FIOCRUZ	EQUIPE ADMINISTRATIVA - 4º AO 15º MÊS	MÊS	12,00	3.158,65	37.903,80	0,77%	98,33%	C
COMP.ADM.0045	FIOCRUZ	EQUIPE ADMINISTRATIVA - 16º AO 33º MÊS	MÊS	18,00	1.579,33	28.427,94	0,58%	98,91%	C
COMP.ADM.0053	FIOCRUZ	EQUIPE 04 - CONSULTOR ESTRUTURA - 17 AO 21º MÊS / 32º E 33º MÊS	CJ	7,00	3.733,34	26.133,38	0,53%	99,44%	C
COMP.ADM.0037	FIOCRUZ	EQUIPE ADMINISTRATIVA - 1º AO 3º MÊS	MÊS	3,00	4.737,98	14.213,94	0,29%	99,73%	C
COMP.ADM.0050	FIOCRUZ	EQUIPE ADMINISTRATIVA - 34º E 35º MÊS	MÊS	2,00	6.317,31	12.634,62	0,26%	100,0%	C

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

ANEXO 5 - PLANILHA DE CUSTOS

Data: 21/08/2026 Mês Base: jul/26 Não Desonerado

Título: Contratação de serviço de gerenciamento de projeto, incluindo a elaboração, implementação e gestão da informação nos processos BIM; validação das fases de Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo; suporte técnico à obra; e validação do Projeto de As Built, para a construção do CLOT (Centro Laboratorial de Ocupação Transitória), localizado no Campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/RJ.

Unidade: MANGUINHOS - RJ

Pavilhão:

ORIGEM	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
		1	**FASE 01 - PLANEJAMENTO E CONSOLIDAÇÃO BASES**					
		1.1	**FASE 01 - EQUIPE COORDENAÇÃO / ADMINISTRATIVO**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0036	1.1.1	EQUIPE COORDENAÇÃO GERAL - 1º AO 3º MÊS	MÊS	3,00	72.083,27	216.249,81	
FIOCRUZ	COMP.ADM.0037	1.1.2	EQUIPE ADMINISTRATIVA - 1º AO 3º MÊS	MÊS	3,00	4.737,98	14.213,94	
			Sub Total					**230.463,75**
		1.2	**FASE 01 - AUDITORIA DO ANTEPROJETO**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0039	1.2.1	EQUIPE AUDITORIA ANTEPROJETO - 1º AO 3º MÊS	CJ	1,00	293.680,81	293.680,81	
			Sub Total					**293.680,81**
		1.3	**FASE 01 - IMPLANTAÇÃO PGP/CDE E ELABORAÇÃO DE BEP E BASES BIM**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0038	1.3.1	EQUIPE CONSTRUÇÃO BASE BIM E IMPLANTAÇÃO BEP/PGP - 1º AO 3º MÊS	CJ	1,00	111.384,98	111.384,98	
			Sub Total					**111.384,98**
		2	**FASE 02 - PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO**					
		2.1	**FASE 02 - EQUIPE COORDENAÇÃO / ADMINISTRATIVO**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0042	2.1.1	COORDENAÇÃO GERAL - 4º AO 15º MÊS	MÊS	12,00	48.106,87	577.282,44	
FIOCRUZ	COMP.ADM.0043	2.1.2	EQUIPE ADMINISTRATIVA - 4º AO 15º MÊS	MÊS	12,00	3.158,65	37.903,80	
			Sub Total					**615.186,24**
		2.2	**FASE 02 - PROJETO BÁSICO**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0041	2.2.1	EQUIPE 01 - REVISÃO E VALIDAÇÃO PROJETO BÁSICO E REVISÃO PGP/BEP - 4º AO 11º MÊS	CJ	1,00	1.433.603,64	1.433.603,64	
			Sub Total					**1.433.603,64**
		2.3	**FASE 02 - PROJETO EXECUTIVO**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0040	2.3.1	EQUIPE 02 - REVISÃO E VALIDAÇÃO PROJETO EXECUTIVO E REVISÃO PGP/BEP - 12º AO 15º MÊS	CJ	1,00	776.535,30	776.535,30	
			Sub Total					**776.535,30**
		3	**FASE 03 - ACOMPANHAMENTO "AS BUILT" E SUPORTE TÉCNICO**					
		3.1	**FASE 03 - COORDENAÇÃO / ADMINISTRATIVO**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0044	3.1.1	COORDENAÇÃO GERAL - 16º AO 33º MÊS	MÊS	18,00	24.053,44	432.961,92	
FIOCRUZ	COMP.ADM.0045	3.1.2	EQUIPE ADMINISTRATIVA - 16º AO 33º MÊS	MÊS	18,00	1.579,33	28.427,94	
			Sub Total					**461.389,86**
		3.2	**FASE 03 - EQUIPE 01 - TÉCNICO EDIFICAÇÕES - 16º AO 33º MÊS**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0046	3.2.1	EQUIPE 02 - TÉCNICO EDIFICAÇÕES - 16º AO 33º MÊS	MÊS	18,00	5.721,30	102.983,40	
			Sub Total					**102.983,40**
		3.3	**FASE 03 - EQUIPE 02 - CONSULTOR AQUITETURA - 16º AO 33º MÊS**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0049	3.3.1	EQUIPE 03 - CONSULTOR AQUITETURA - 16º AO 33º MÊS	CJ	18,00	3.733,34	67.200,12	
			Sub Total					**67.200,12**
		3.4	**FASE 03 - EQUIPE 03 - CONSULTOR ESTRUTURA - 17 AO 21º MÊS / 32º E 33º MÊS**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0053	3.4.1	EQUIPE 04 - CONSULTOR ESTRUTURA - 17 AO 21º MÊS / 32º E 33º MÊS	CJ	7,00	3.733,34	26.133,38	
			Sub Total					**26.133,38**
		3.5	**FASE 03 - EQUIPE 04 - CONSULTORES INSTALAÇÕES - 21º AO 33º MÊS**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0048	3.5.1	EQUIPE 05 - CONSULTORES INSTALAÇÕES - 21º AO 33º MÊS	CJ	13,00	37.333,43	485.334,59	
			Sub Total					**485.334,59**
		4	**FASE 04 - CONSOLIDAÇÃO DO CIM E VALIDAÇÃO FINAL DO "AS BUILT"**					
		4.1	**FASE 04 - EQUIPE COORDENAÇÃO / ADMINISTRATIVO**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0051	4.1.1	COORDENAÇÃO GERAL - 34º E 35º MÊS	MÊS	2,00	96.213,74	192.427,48	
FIOCRUZ	COMP.ADM.0050	4.1.2	EQUIPE ADMINISTRATIVA - 34º E 35º MÊS	MÊS	2,00	6.317,31	12.634,62	
			Sub Total					**205.062,10**
		4.2	**FASE 04 - CONSOLIDAÇÃO DO CIM E VALIDAÇÃO FINAL DO "AS BUILT"**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0052	4.2.1	SUPORTE TÉCNICO - CONSULTORES - 34º E 35º MÊS	CJ	1,00	98.720,29	98.720,29	
			Sub Total					**98.720,29**

Total Parcial		**4.907.678,46**
LDI	**19,85%**	**974.174,17**
Total Geral		**5.881.852,63**

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

ANEXO 6 - PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DO LDI

Título: Contratação de serviço de gerenciamento de projeto, incluindo a elaboração, implementação e gestão da informação nos processos BIM; validação das fases de Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo; suporte técnico à obra; e validação do Projeto de As Built, para a construção do CLOT (Centro Laboratorial de Ocupação Transitória), localizado no Campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/RJ.

Unidade: MANGUINHOS - RJ

Pavilhão:

ITENS DA COMPOSIÇÃO DO LDI		
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	%
1	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1,77%
4	IMPOSTOS E TAXAS	6,65%
5	LUCRO	6,16%

CARGA TRIBUTARIA INCIDENTE NAS OBRAS PÚBLICAS		
TIPO DE IMPOSTO	ALÍQUOTA(%)	BASE DE CÁLCULO
COFINS	3,00	sobre o faturamento da obra
P.I.S	0,65	sobre o faturamento da obra
I.S.S	3,00	sobre o faturamento da obra
DESONERAÇÃO		Lei 14.973/24 - lei da reoneração da folha de pagamento
TOTAL	6,65%	

CÁLCULO DO LDI			
ITENS	**DISCRIMINAÇÃO**	**R$**	**%**
A	**CUSTO DIRETO**	4907678,46	X
B	**DESPESAS FINANCEIRAS**	X	0,59%
C	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	X	3,00%
D	**SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS**	X	1,77%
E	**IMPOSTOS E TAXAS**	X	6,65%
F	**LUCROS**	X	6,16%
G	**PREÇO DE VENDA**	5881852,63	X
H	**% DO LDI**	X	19,85%

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

ANEXO 7 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Título: Contratação de serviço de gerenciamento de projeto, incluindo a elaboração, implementação e gestão da informação nos processos BIM; validação das fases de Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo; suporte técnico à obra; e validação do Projeto de As Built, para a construção do CLOT (Centro Laboratorial de Ocupação Transitória), localizado no Campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/RJ.

Unidade: MANGUINHOS - RJ

Pavilhão:

DESCRIÇÃO	MESES																																		TOTAL	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
1.1 FASE 01 - EQUIPE COORDENAÇÃO / ADMINISTRATIVO	76.813,57	76.813,57	76.836,61																																**230.463,75**	
1.2 FASE 01 - AUDITORIA DO CONTEÚDO DO PROJETO		PAGAMENTO DE 100% NA ENTREGA	293.680,91																																**293.680,91**	
1.3 FASE 01 - IMPLANTAÇÃO PGP/CDE E ELABORAÇÃO DE BEP E BASES BIM		PAGAMENTO DE 100% NA ENTREGA	111.394,98																																**111.394,98**	
2.1 FASE 02 – EQUIPE COORDENAÇÃO / ADMINISTRATIVO				51.245,01	51.245,01	51.245,01	51.245,01	51.245,01	51.245,01	51.245,01	51.245,01	51.245,01	51.245,01	51.245,01	51.491,13																				**615.186,24**	
2.2 FASE 02 - PROJETO BÁSICO							PAGAMENTO DE 30% 430.081,09		70% NA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO		1.003.522,55																								**1.433.603,64**	
2.3 FASE 02 - PROJETO EXECUTIVO												PAGAMENTO DE 30% 232.960,59			70% NA APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO 543.574,71																				**776.535,30**	
3.1 FASE 03 - COORDENAÇÃO / ADMINISTRATIVO																25.607,14	25.607,14	25.607,14	25.607,14	25.607,14	25.607,14	25.607,14	25.607,14	25.607,14	25.607,14	25.607,14	25.607,14	25.607,14	25.607,14	25.607,14	25.607,14	25.607,14	26.068,48			**461.389,06**
3.2 FASE 03 - EQUIPE 01 - TÉCNICO EDIFICAÇÕES - 1º AO 33º MÊS																5.721,30	5.721,30	5.721,30	5.721,30	5.721,30	5.721,30	5.721,30	5.721,30	5.721,30	5.721,30	5.721,30	5.721,30	5.721,30	5.721,30	5.721,30	5.721,30	5.721,30	5.721,20			**192.993,40**
3.3 FASE 03 - EQUIPE 02 - CONSULTOR ARQUITETURA - 1º AO 11º MÊS																3.733,34	3.733,34	3.733,34	3.733,34	3.733,34	3.733,34	3.733,34	3.733,34	3.733,34	3.733,34	3.733,34	3.733,34	3.733,34	3.733,34	3.733,34	3.733,34	3.733,34	3.733,34			**67.200,12**
3.4 FASE 03 - EQUIPE 03 - CONSULTOR ESTRUTURA - 12 AO 33º MÊS / 10º E 11º MÊS																	3.733,34	3.733,34	3.733,34	3.733,34	3.733,34											3.733,34	3.733,34			**26.133,38**
3.5 FASE 03 - EQUIPE 04 - CONSULTORES INSTALAÇÕES - 2º AO 33º MÊS																					37.322,23	37.322,23	37.322,23	37.322,23	37.322,23	37.322,23	37.322,23	37.322,23	37.322,23	37.322,23	37.322,23	37.322,23	37.467,83			**483.334,09**
4.1 FASE 04 - EQUIPE COORDENAÇÃO / ADMINISTRATIVO																																		102.531,05	102.531,05	**205.062,10**
4.2 FASE 04 - CONSOLIDAÇÃO DO CME VALIDAÇÃO FINAL DO "AS BUILT"																																		PAGAMENTO NA ENTREGA DO PRODUTO	98.720,29	**98.720,29**
Total Parcial	76.813,57	76.813,57	481.902,40	51.245,01	51.245,01	51.245,01	481.326,10	51.245,01	51.245,01	51.245,01	1.054.767,56	51.245,01	284.205,60	51.245,01	595.065,84	35.061,78	38.795,12	38.795,12	38.795,12	38.795,12	76.117,35	72.384,01	72.384,01	72.384,01	72.384,01	72.384,01	72.384,01	72.384,01	72.384,01	72.384,01	72.384,01	76.117,35	76.724,29	102.531,05	201.251,34	**4.907.676,46**
L.D.I. 19,85%	15.247,49	15.247,49	95.657,63	10.172,13	10.172,13	10.172,13	95.543,23	10.172,13	10.172,13	10.172,13	209.371,36	10.172,13	56.414,81	10.172,13	118.120,57	6.959,76	7.700,83	7.700,83	7.700,83	7.700,83	15.109,29	14.368,23	14.368,23	14.368,23	14.368,23	14.368,23	14.368,23	14.368,23	14.368,23	14.368,23	14.368,23	15.109,29	15.229,77	20.352,41	39.948,41	**974.174,17**
Total Geral	92.061,06	92.061,06	577.560,03	61.417,14	61.417,14	61.417,14	576.869,33	61.417,14	61.417,14	61.417,14	1.264.138,92	61.417,14	340.620,41	61.417,14	713.186,41	42.021,54	46.495,95	46.495,95	46.495,95	46.495,95	91.226,64	86.752,24	86.752,24	86.752,24	86.752,24	86.752,24	86.752,24	86.752,24	86.752,24	86.752,24	86.752,24	91.226,64	91.954,06	122.883,46	241.199,75	**5.881.852,63**

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

ANEXO 8 - COMPOSIÇÕES DOS CUSTOS UNITÁRIOS

Título: Contratação de serviço de gerenciamento de projeto, incluindo a elaboração, implementação e gestão da informação nos processos BIM; validação das fases de Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo; suporte técnico à obra; e validação do Projeto de As Built, para a construção do CLOT (Centro Laboratorial de Ocupação Transitória), localizado no Campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/RJ.

Unidade: MANGUINHOS - RJ

Pavilhão:

NOTA: De acordo com a Lei 13.161/15 todos os Encargos Sociais de Mão de Obra estão não desonerados.

COD	DESCRIÇÃO	UNI	INDICE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

Nota1: Este orçamento estimativo, apresentado pela FIOCRUZ, é meramente referencial, sendo de inteira responsabilidade da Empresa Licitante toda e qualquer conferência de quantidades de serviços necessários para o cumprimento integral do objeto e do escopo desta licitação. Caso seja verificado a necessidade de alterações, as licitantes deverão consultar por escrito a Comissão de Licitações, em 3 (três) dias antes da abertura da licitação, sobre possibilidade de alteração. A consulta será analisada e, caso seja pertinente, a Comissão procederá conforme o disposto no artigo 164 da Lei 14.133/2021.

Nota2: A Empresa Licitante deve declarar expressamente em sua proposta que os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto a concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

Composições Principais

1.1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0036	FIOCRUZ	EQUIPE COORDENAÇÃO GERAL - 1º AO 3º MÊS	MÊS	1	72.160,31	72.160,31	03 MESES
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	GERENTE GERAL - ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITEITO SÊNIOR	H	132	184,79	24.392,28	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO DE QUALIDADE - ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	132	166,37	21.960,84	
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	COORDENADOR BIM - ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITEITO SÊNIOR	H	132	184,79	24.392,28	
Insumo	CLOT.ADM.0036	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	1.414,91	1.414,91	

1.1.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0037	FIOCRUZ	EQUIPE ADMINISTRATIVA - 1º AO 3º MÊS	MÊS	1	4.737,98	4.737,98	03 MESES
Composição Auxiliar	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	132	35,19	4.645,08	
Insumo	CLOT.ADM.0037	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	92,90	92,90	

1.2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0039	FIOCRUZ	EQUIPE AUDITORIA ANTEPROJETO - 1º AO 3º MÊS	CJ	1	293.680,81	293.680,81	03 MESES
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	COORDENADOR TÉCNICO - ENGENHEIRO / ARQUITETO SÊNIOR	H	132	166,37	21.960,84	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - ESP. IMPERMEABILIZAÇÃO E ARQUITETURA	H	132	166,37	21.960,84	
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	CONSULTOR - ENG. CIVIL PLENO - ESP. ESTRUTURA E LINHA DE VIDA	H	132	184,79	24.392,28	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. OU ENG.O CIVIL PLENO - ESP. HIDRÁULICA, ESGOTO E DRENAGEM	H	132	166,37	21.960,84	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. ELETRICISTA PLENO - ESP. ELÉTRICA E SPDA	H	132	166,37	21.960,84	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG.MECÂNICO PLENO - ESP. HVAC	H	132	166,37	21.960,84	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. TELECOMUNICAÇÕES - ESP. TELECOM, CFTV E CONTROLES	H	132	166,37	21.960,84	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. OU ENG. CIVIL PLENO - ESP. GASES NATURAIS	H	132	166,37	21.960,84	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. MECÂNICO - ESP. GASES ESPECIAIS	H	132	166,37	21.960,84	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. CIVIL - ESP. PSCIP	H	132	166,37	21.960,84	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. DE AUTOMAÇÃO PLENO - ESP. AUTOMAÇÃO PREDIAL	H	132	166,37	21.960,84	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - ESP. URBANISMO	H	132	166,37	21.960,84	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - SINALIZAÇÃO	H	132	166,37	21.960,84	
Insumo	CLOT.ADM.0039	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	5.758,45	5.758,45	

1.3.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0038	FIOCRUZ	EQUIPE CONSTRUÇÃO BASE BIM E IMPLANTAÇÃO BEP/PGP - 1º AO 3º MÊS	CJ	1	111.384,98	111.384,98	03 MESES
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	MODELADOR BIM - ENGENHEIRO CIVIL / ARQUITETO PLENO	H	528	166,37	87.843,36	
Composição Auxiliar	100533	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528	31,87	16.827,36	
Composição Auxiliar	COMP.ADM.0020	Próprio	ESTAGIÁRIO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	396	11,44	4.530,24	
Insumo	CLOT.ADM.0038	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	2.184,02	2.184,02	

2.1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0042	FIOCRUZ	COORDENAÇÃO GERAL - 4º AO 15º MÊS	MÊS	1	48.106,87	48.106,87	12 MESES
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	GERENTE GERAL - ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITEITO SÊNIOR	H	88	166,37	14.640,56	
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	COORDENADOR BIM - ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITEITO SÊNIOR	H	88	184,79	16.261,52	
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	ENGENHEIRO DE QUALIDADE - ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	88	184,79	16.261,52	
Insumo	CLOT.ADM.0042	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	943,27	943,27	

2.1.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0043	FIOCRUZ	EQUIPE ADMINISTRATIVA - 4º AO 15º MÊS	MÊS	1	3.158,65	3.158,65	03 MESES
Composição Auxiliar	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88	35,19	3.096,72	
Insumo	CLOT.ADM.0043	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	61,93	61,93	

2.2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0041	FIOCRUZ	EQUIPE 01 - REVISÃO E VALIDAÇÃO PROJETO BÁSICO E REVISÃO PGP/BEP - 4º AO 11º MÊS	CJ	1	1.433.603,64	1.433.603,64	08 MESES
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - ESP. IMPERMEABILIZAÇÃO E ARQUITETURA	H	704	166,37	117.124,48	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. CIVIL PLENO - ESP. ESTRUTURA E LINHA DE VIDA	H	704	166,37	117.124,48	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. OU ENG.O CIVIL PLENO - ESP. HIDRÁULICA, ESGOTO E DRENAGEM	H	704	166,37	117.124,48	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. ELETRICISTA PLENO - ESP. ELÉTRICA E SPDA	H	704	166,37	117.124,48	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG.MECÂNICO PLENO - ESP. HVAC	H	704	166,37	117.124,48	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. TELECOMUNICAÇÕES - ESP. TELECOM, CFTV E CONTROLES	H	704	166,37	117.124,48	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. OU ENG. CIVIL PLENO - ESP. GASES NATURAIS	H	704	166,37	117.124,48	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. MECÂNICO - ESP. GASES ESPECIAIS	H	704	166,37	117.124,48	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. CIVIL - ESP. PSCIP	H	704	166,37	117.124,48	

ANEXO 8 - COMPOSIÇÕES DOS CUSTOS UNITÁRIOS

Título: Contratação de serviço de gerenciamento de projeto, incluindo a elaboração, implementação e gestão da informação nos processos BIM; validação das fases de Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo; suporte técnico à obra; e validação do Projeto de As Built, para a construção do CLOT (Centro Laboratorial de Ocupação Transitória), localizado no Campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/RJ.

Unidade: MANGUINHOS - RJ
Pavilhão:

Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. DE AUTOMAÇÃO PLENO - ESP. AUTOMAÇÃO PREDIAL	H	704	166,37	117.124,48	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - ESP. URBANISMO	H	704	166,37	117.124,48	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - SINALIZAÇÃO	H	704	166,37	117.124,48	
Insumo	CLOT.ADM.0041	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	28.109,88	28.109,88	

2.3.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0040	FIOCRUZ	EQUIPE 02 - REVISÃO E VALIDAÇÃO PROJETO EXECUTIBO E REVISÃO PGP/BEP - 12º AO 15º MÊS	CJ	1	776.535,30	776.535,30	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - ESP. IMPERMEABILIZAÇÃO E ARQUITETURA	H	352	166,37	58.562,24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. CIVIL PLENO - ESP. ESTRUTURA E LINHA DE VIDA	H	352	166,37	58.562,24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. OU ENG.O CIVIL PLENO - ESP. HIDRÁULICA, ESGOTO E DRENAGEM	H	352	166,37	58.562,24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. ELETRICISTA PLENO - ESP. ELÉTRICA E SPDA	H	352	166,37	58.562,24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG.MECÂNICO PLENO - ESP. HVAC	H	352	166,37	58.562,24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. TELECOMUNICAÇÕES - ESP. TELECOM, CFTV E CONTROLES	H	352	166,37	58.562,24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. OU ENG. CIVIL PLENO - ESP. GASES NATURAIS	H	352	166,37	58.562,24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. MECÂNICO - ESP. GASES ESPECIAIS	H	352	166,37	58.562,24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. CIVIL - ESP. PSCIP	H	352	166,37	58.562,24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. DE AUTOMAÇÃO PLENO - ESP. AUTOMAÇÃO PREDIAL	H	352	166,37	58.562,24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - ESP. URBANISMO	H	352	166,37	58.562,24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - SINALIZAÇÃO	H	352	166,37	58.562,24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. / ENG. CIVIL PLENO - ESP. ENGENHARIA DE CUSTOS	H	352	166,37	58.562,24	
Insumo	CLOT.ADM.0040	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	15.226,18	15.226,18	04 MESES

3.1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0044	FIOCRUZ	COORDENAÇÃO GERAL - 16º AO 32º MÊS	MÊS	1	24.053,44	24.053,44	
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	GERENTE GERAL - ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITEITO SÊNIOR	H	44	184,79	8.130,76	
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	COORDENADOR BIM - ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITEITO SÊNIOR	H	44	184,79	8.130,76	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO DE QUALIDADE - ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	44	166,37	7.320,28	
Insumo	CLOT.ADM.0044	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	471,64	471,64	18 MESES

3.1.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0045	FIOCRUZ	EQUIPE ADMINISTRATIVA - 16º AO 32º MÊS	MÊS	1	1.579,33	1.579,33	
Composição Auxiliar	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	35,19	1.548,36	
Insumo	CLOT.ADM.0045	Próprio	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	30,97	30,97	18 MESES

3.2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0046	FIOCRUZ	EQUIPE 01 - TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES - 16º AO 33º MÊS	MÊS	1	5.721,30	5.721,30	
Composição Auxiliar	100533	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	31,87	5.609,12	
Insumo	CLOT.ADM.0046	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	112,18	112,18	18 MESES

3.3.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0049	FIOCRUZ	EQUIPE 02 - CONSULTOR ARQUITETURA - 16º AO 33º MÊS	CJ	1	3.733,34	3.733,34	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - ESP. IMPERMEABILIZAÇÃO E ARQUITETURA	H	22	166,37	3.660,14	
Insumo	CLOT.ADM.0049	Próprio	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	73,20	73,20	18 MESES

3.4.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0053	FIOCRUZ	EQUIPE 03 - CONSULTOR ESTRUTURAL - 17 AO 21º MÊS / 32º E 33º MÊS	CJ	1	3.733,34	3.733,34	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. CIVIL PLENO - ESP. ESTRUTURA E LINHA DE VIDA	H	22	166,37	3.660,14	
Insumo	CLOT.ADM.0049	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	73,20	73,20	07 MESES

3.5.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0048	FIOCRUZ	EQUIPE 04 - CONSULTORES INSTALAÇÕES - 17º AO 33º MÊS	CJ	1	37.333,43	37.333,43	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. OU ENG.O CIVIL PLENO - ESP. HIDRÁULICA, ESGOTO E DRENAGEM	H	22	166,37	3.660,14	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. ELETRICISTA PLENO - ESP. ELÉTRICA E SPDA	H	22	166,37	3.660,14	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG.MECÂNICO PLENO - ESP. HVAC	H	22	166,37	3.660,14	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. TELECOMUNICAÇÕES - ESP. TELECOM, CFTV E CONTROLES	H	22	166,37	3.660,14	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. OU ENG. CIVIL PLENO - ESP. GASES NATURAIS	H	22	166,37	3.660,14	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. MECÂNICO - ESP. GASES ESPECIAIS	H	22	166,37	3.660,14	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. CIVIL - ESP. PSCIP	H	22	166,37	3.660,14	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. DE AUTOMAÇÃO PLENO - ESP. AUTOMAÇÃO PREDIAL	H	22	166,37	3.660,14	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - ESP. URBANISMO	H	22	166,37	3.660,14	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - SINALIZAÇÃO	H	22	166,37	3.660,14	
Insumo	CLOT.ADM.0048	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	732,03	732,03	13 MESES

4.1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0051	FIOCRUZ	COORDENAÇÃO GERAL - 34º E 35º MÊS	MÊS	1	96.213,74	96.213,74	
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	184,79	32.523,04	SES

ANEXO 8 - COMPOSIÇÕES DOS CUSTOS UNITÁRIOS

Título: Contratação de serviço de gerenciamento de projeto, incluindo a elaboração, implementação e gestão da informação nos processos BIM; validação das fases de Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo; suporte técnico à obra; e validação do Projeto de As Built, para a construção do CLOT (Centro Laboratorial de Ocupação Transitória), localizado no Campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/RJ.

Unidade: MANGUINHOS - RJ
Pavilhão:

Composição Auxiliar	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	184,79	32.523,04	02 ME
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	166,37	29.281,12	
Insumo	CLOT.ADM.0051	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	1.886,54	1.886,54	

4.1.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0050	FIOCRUZ	EQUIPE ADMINISTRATIVA - 34º E 35º MÊS	MÊS	1	6.317,31	6.317,31	02 MESES
Composição Auxiliar	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	35,19	6.193,44	
Insumo	CLOT.ADM.0050	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	123,87	123,87	

4.2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0052	FIOCRUZ	SUPORTE TÉCNICO - CONSULTORES - 34º E 35º MÊS	CJ	1	98.720,29	98.720,29	02 MESES
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166,37	7.320,28	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166,37	7.320,28	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166,37	7.320,28	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	184,79	8.130,76	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166,37	7.320,28	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166,37	7.320,28	
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	184,79	8.130,76	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166,37	7.320,28	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166,37	7.320,28	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166,37	7.320,28	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166,37	7.320,28	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166,37	7.320,28	
Insumo	CLOT.ADM.0052	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	1.935,69	1.935,69	

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP.ADM.0020	FIOCRUZ	ESTAGIÁRIO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	11,44	11,44
Composição Auxiliar	95400	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	0,13	0,13
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	0,07	0,07
Insumo	MOI001950	SCO	Estagiario	h	1	9,01	9,01
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	0,87	0,87
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,25	1,25
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,11	0,11

ANEXO IX - PROPOSTA PRÓ-FORMA

Referência: Concorrrência Técnica e Preço nº 90004/2026 **Processo administrativo: 25389.000418/2025-05**

Data da Licitação: **Hora da Licitação:**

Razão social: **CNPJ:**

Endereço: **CEP:**

Bairro: **Cidade:**

UF: **Insc. Estadual/Municipal:**

Telefone: **E-mail:**

Banco: **Agência**: **Conta Bancária:**

Inscrição no SIMPLES: [] SIM [] NÃO

Validade da proposta:

Valor total da proposta:

1. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Telefone: **E-mail:**

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	CATMAT	Marca/ Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	Contratação de Serviço de Engenharia para gerenciamento de projeto incluindo modelagem, suporte técnico à obra e validação do Projeto de As built utilizando a metodologia BIM, visando a construção do Clot (Centro Laboratorial de Ocupação Transitória), localizado no Campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/ RJ	20060				R$	R$

3. DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, **DECLARAMOS** para os devidos fins que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Cargo/Função

CPF

ANEXO DA PROPOSTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO

Com fundamento no art. 193 e seguintes do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), aplicável subsidiariamente aos processos administrativos de licitação e contratação, **AUTORIZO** a comunicação dos atos processuais relativos ao Processo Administrativo nº 25389.000418/2025-05 e ao Edital de Concorrência Técnica e Preço nº 90004/2026, no âmbito da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), de forma eletrônica, devendo ser utilizado o e-mail abaixo descrito como domicílio eletrônico para este fim, para todos os efeitos legais, inclusive para contagem de prazos:

Razão Social:_____.
CNPJ: _____.
Endereço: _____.
E-mail: _____.
Telefone: _____.
Insc. Estadual/Municipal: _____.
Nome do representante legal: _____.
CPF: _____.
Cargo/Função:_____.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO X-A

REGISTRO DAS HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL; E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Instruções para preenchimento do documento:

1. Os itens com cor de realce em amarelo indicam os campos a serem preenchidos pelo fornecedor; no documento final os realces deverão ser retirados.

2. juntamente com este documento, o fornecedor deverá apresentar arquivo PDF contendo o compilado de todas as documentações técnicas que comprovem o atendimento das exigências previstas no edital e seus anexos.

3. O fornecedor deve garantir que todas as informações contidas no arquivo PDF sejam legíveis, precisas e verificáveis.

4. As habilitações jurídica, fiscal, trabalhista e social; e qualificação econômico-financeira deverão ser reunidas em um único arquivo PDF nomeado como "HAB JUR_FSC_ECF [NOME DA EMPRESA].PDF".

5. Caso seja necessário enviar mais de um arquivo PDF, estes deverão ser nomeados como "HAB JUR_FSC_ECF [NOME DA EMPRESA] - PARTE N_T.PDF"; onde "N" é o número sequencial do arquivo e "T" o número total de arquivos enviados.

6. Se for apresentado mais de um arquivo PDF, deve ser indicado nos campos de preenchimento o nome do arquivo.

7. EXCLUIR ESSA TABELA DE INSTRUÇÕES APÓS O PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento tem por propósito registrar as habilitações jurídica, fiscal, trabalhista e social; e qualificação econômico-financeira apresentadas pelo fornecedor para fins de comprovação das exigências estabelecidas pela Administração.

Nome do fornecedor: entrar com nome da empresa

CNPJ: 00.000.000/0001-00

Endereço: entrar com endereço e CEP

2. AUTODECLARAÇÕES

Em relação à **habilitação jurídica**, o fornecedor apresentou a documentação requerida no Anexo I - Termo de Referência (TR) em conformidade com sua natureza jurídica – acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Em relação à **habilitação fiscal, trabalhista e social**, o fornecedor apresentou as provas requeridas no Anexo I - TR em conformidade com sua natureza jurídica – observadas as condições estabelecidas nos itens sobre fornecedor isento de tributos e fornecedor enquadrado como microempreendedor individual para o licitante que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Em relação à **qualificação econômico-financeira**, o fornecedor apresentou as certidões e o balanço patrimonial requeridos no Anexo I - TR – observadas todas as condições estabelecidas, com destaque para o acréscimo percentual para consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, se este for o caso.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

IT	CRITÉRIO ATENDIDO	EVIDÊNCIA DO ATENDIMENTO	PÁGINA DO PDF
9.00	Descrever o critério que está sendo atendido	Fornecer descrição clara e detalhada da evidência que comprova o atendimento do critério definido	000
9.00	Descrever o critério que está sendo atendido	Fornecer descrição clara e detalhada da evidência que comprova o atendimento do critério definido	000

IT: Item do Edital ou Termo de Referência atendido; PP: página no documento

4. HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

IT	CRITÉRIO ATENDIDO	EVIDÊNCIA DO ATENDIMENTO	PÁGINA DO PDF
9.00	Descrever o critério que está sendo atendido	Fornecer descrição clara e detalhada da evidência que comprova o atendimento do critério definido	000
9.00	Descrever o critério que está sendo atendido	Fornecer descrição clara e detalhada da evidência que comprova o atendimento do critério definido	000

IT: Item do Edital ou Termo de Referência atendido; PP: página no documento

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

IT	CRITÉRIO ATENDIDO	EVIDÊNCIA DO ATENDIMENTO	PÁGINA DO PDF
9.00	Descrever o critério que está sendo atendido	Fornecer descrição clara e detalhada da evidência que comprova o atendimento do critério definido	000
9.00	Descrever o critério que está sendo atendido	Fornecer descrição clara e detalhada da evidência que comprova o atendimento do critério definido	000

IT: Item do Edital ou Termo de Referência atendido; PP: página no documento

Sem mais no momento,

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

inserir assinatura digital

inserir nome da responsável

inserir cargo ou função

ANEXO X-B

REGISTRO DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO

Instruções para preenchimento do documento:

1. Os itens com cor de realce em amarelo indicam os campos a serem preenchidos pelo fornecedor; no documento final os realces deverão ser retirados.

2. juntamente com este documento, o fornecedor deverá apresentar arquivo PDF contendo o compilado de todas as documentações técnicas que comprovem o atendimento das exigências previstas no edital e seus anexos.

3. O fornecedor deve garantir que todas as informações contidas no arquivo PDF sejam legíveis, precisas e verificáveis.

4. As habilitações técnico-operacional e técnico-profissional deverão ser reunidas em um único arquivo PDF nomeado como "HAB TECNICA [NOME DA EMPRESA].PDF".

5. Caso seja necessário enviar mais de um arquivo PDF, estes deverão ser nomeados como "HAB TECNICA [NOME DA EMPRESA] - PARTE N_T.PDF"; onde "N" é o número sequencial do arquivo e "T" o número total de arquivos enviados.

6. Se for apresentado mais de um arquivo PDF, deve ser indicado nos campos de preenchimento o nome do arquivo.

7. EXCLUIR ESSA TABELA DE INSTRUÇÕES APÓS O PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO.

Observação: o preenchimento deste documento com informações inverídicas sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Edital, com base na Lei nº 14.133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento tem por propósito registrar as qualificações técnicas apresentadas pelo fornecedor para fins de comprovação das exigências estabelecidas pela Administração.

Nome do fornecedor: entrar com nome da empresa

CNPJ: 00.000.000/0001-00

Endereço: entrar com endereço e CEP

2. AUTODECLARAÇÕES E CRITÉRIOS DE ANÁLISE ADOTADOS

Em relação à **qualificação técnica**, conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência (TR), o fornecedor comprovou o seguinte requisito:

> *Registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto solicitado e a indicação de seu(s) responsável(is) e do corpo técnico da empresa, com a definição de suas áreas de atuação, em conformidade como disposto no art. 1º da Resolução nº 266/1979 do Confea.*

Em relação à **qualificação técnico-operacional**, conforme no Anexo I - (TR), o fornecedor apresentou:

> *Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

No que diz respeito ao potencial subcontratado, conforme Anexo I - TR, o fornecedor tem ciência de que:

> *Para aspectos técnicos específicos, a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado,*

hipótese em que mais de um fornecedor poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (Lei nº 14.133/2021, art. 67, § 9º).

Já em relação à comprovação das quantidades mínimas exigidas – aplicáveis somente à qualificação técnico-operacional – o fornecedor tem ciência de que será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica, conforme descrito no Anexo I - TR.

Desse modo, o fornecedor considerou os seguintes critérios na análise de cada Atestado de Capacidade Técnica (ACT) para fins de habilitação técnico-operacional:

ATENDE: sempre que as características e quantitativos mínimos estiverem plenamente de acordo com o estabelecido no Anexo I - TR;

ATENDE PARCIALMENTE: sempre que as características estiverem plenamente de acordo com o estabelecido no Anexo I - TR, contudo o quantitativo apresentado estiver abaixo do mínimo exigido; neste caso, para fins de habilitação, o quantitativo poderá ser somado ao de outros Atestados que também tiverem sido aceitos parcialmente;

Em relação à **qualificação técnico-profissional**, conforme previsto no Anexo I - TR, o fornecedor apresentou "profissional(is) [...] devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes" ao pretendido pela Administração.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

NOME DA EMPRESA: ENTRAR COM NOME DA EMPRESA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA)/ DEFINIR ESTADO

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica: entrar com número

Data de inscrição: 00/00/2000 | Validade: 00/00/2000

Atividades declaradas: entrar com as atividades declaradas

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: entrar com nome | Título: entrar com título

ART nº: entrar com registro | Data de início de RT: 00/00/2000

NOME DA EMPRESA: ENTRAR COM NOME DA EMPRESA

CONSELHO DE ARQUITETURA DO BRASIL (CAU)

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica: entrar com número

Data de inscrição: 00/00/2000 | Validade: 00/00/2000

Atividades declaradas: entrar com as atividades declaradas

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: entrar com nome | Título: entrar com título

RRT nº: entrar com registro | Data de início de RT: 00/00/2000

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

QUADRO 1: QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (QO)	
ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| fornecedor	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ATC em nome de **entrar com contratante**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, datada de 00/00/2000 Quantidade executada: entrar com medida OU não aplicável \| **ATENDE OU ATENDE PARCIALMENTE**	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| fornecedor	0
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| fornecedor	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ATC em nome de **entrar com contratante**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, datada de 00/00/2000 Quantidade executada: entrar com medida OU não aplicável \| **ATENDE OU ATENDE PARCIALMENTE**	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| fornecedor	0

5. QUAIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

QUADRO 2: QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (QP)	
ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| Coordenação	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| Coordenação	0
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| Coordenação	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| Coordenação	0
ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| Arquitetura	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| Arquitetura	0
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| Arquitetura	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| Arquitetura	0
ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| Estrutura	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico]	0

ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| Estrutura	0
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| Estrutura	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| Estrutura	0
ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| Hidráulica	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| Hidráulica	0
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| Hidráulica	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| Hidráulica	0
ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| Esgoto	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| Esgoto	0
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| Esgoto	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| Esgoto	0
ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| Elétrica	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| Elétrica	0
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| Elétrica	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| Elétrica	0

ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| AVAC (ventilação, refrigeração e exaustão)	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| AVAC (ventilação, refrigeração e exaustão)	0
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| AVAC (ventilação, refrigeração e exaustão)	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| AVAC (ventilação, refrigeração e exaustão)	0
ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| PSCIP (incêndio e pânico)	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| PSCIP (incêndio e pânico)	0
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| PSCIP (incêndio e pânico)	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| PSCIP (incêndio e pânico)	0
ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| Automação	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| Automação	0
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| Automação	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| Automação	0
ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| Urbanismo	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| Urbanismo	0
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| Urbanismo	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título	0

Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| Urbanismo	0
ATESTADO(S) OBRIGATÓRIO(S) \| Orçamento	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS OBRIGATÓRIOS \| Orçamento	0
ATESTADO(S) COMPLEMENTAR(ES) \| Orçamento	Pontos obtidos
[copiar exigência e critério do TR, manter texto em itálico] ART OU RRT nº entrar com número em nome de **entrar com nome**, entrar com título Profissional é vinculado ou tem compromisso de vínculo com o fornecedor	0
SUBTOTAL DE ATESTADOS COMPLEMENTARES \| Orçamento	0
TOTAIS MÍNIMO E MÁXIMO POSSÍVEIS \| QUADRO 2	0

QUADRO 3: PONTUAÇÕES OBTIDAS			
PONTUAÇÃO	QO	QP	PT
Pontuação obrigatória (A)	0	0	0
Pontuação complementar (B)	0	0	0
PONTUAÇÃO FINAL (A + B)	0	0	0

Sem mais no momento,

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

inserir assinatura digital

inserir nome da responsável

inserir cargo ou função

ANEXO XI

ATESTADO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 -COGIC Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ , que a licitante _____ representada legalmente por (nome completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____ na cidade de_____, compareceu nesta data

Contratação de obra de reforma com urbanização do Campus do Centro de Referência Professor Hélio Fraga (CRPHF) da Fiocruz, localizado em Curicica, Rio de Janeiro/RJ, e tomou conhecimento das condições ambientais e técnicas que condicionam a prestação dos serviços alvo desta contratação.

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou o local a ser contemplado no projeto, esclarecendo dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

Local e Data

Servidor/FIOCRUZ

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

[Nome do Representante Legal]

[Nº da Carteira de Identidade/Órgão Emissor]

Nota: A empresa ou consórcio deverá anexar a esta declaração documento comprobatório da competência da assinatura de seu representante como representante legal.

Portaria da Diretoria Executiva

PORTARIA Nº 1, de 24 de fevereiro de 2026

O Diretor Executivo da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2.277, de 12 de abril de 2023, da Casa Civil; pela Portaria nº 10, de 10 de janeiro de 2024, da Fiocruz e pelo Decreto nº 11.228, de 07 de outubro de 2022 - Estatuto Fiocruz.

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO
Art. 1º Disciplinar, no âmbito da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, o procedimento de apuração de responsabilidade relacionado às infrações praticadas nos certames licitatórios e nos atos subsequentes à sessão competitiva, e a dosimetria na aplicação das respectivas sanções.

2.0 - OBJETIVO
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 2º Os licitantes ou contratados serão responsabilizados administrativamente pelo cometimento de infrações, e penalizados com advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade sancionadora, com base nos critérios da razoabilidade e proporcionalidade.
§1º A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§2º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Art. 3º Garantido o contraditório e a ampla defesa, serão consideradas infrações, com possibilidade de aplicação das respectivas sanções:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e não se justifique a imposição de penalidade mais grave:
a. advertência;
b. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave:
a. impedimento de licitar e contratar, prazo máximo de 3 (três) anos;
b. multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
III. dar causa à inexecução total do contrato:
a. impedimento de licitar e contratar, prazo máximo de 3 (três) anos;

b. multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
a. impedimento de licitar e contratar, prazo máximo de 3 (três) anos;
b. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
V. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, solicitar desclassificação da proposta quando encerrada a etapa competitiva, deixar de apresentar amostra quando exigido no instrumento convocatório, ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
a. impedimento de licitar e contratar, prazo máximo de 3 (três) anos;
b. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
a. impedimento de licitar e contratar, prazo máximo de 3 (três) anos;
b. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
a. impedimento de licitar e contratar, prazo máximo de 3 (três) anos;
b. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
a. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos;
b. multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
a. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos;
b. multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a legislação em vigor, induzir deliberadamente a erro no julgamento das propostas, ou apresentar amostra falsificada, deteriorada ou em desconformidade com as especificações do edital:
a. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos;
b. multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
XI. praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da licitação:
a. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos;
b. multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira):
a. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos;
b. multa de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar também poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II ao VII quando justificada a imposição de penalidade mais grave.
§2º A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de competência exclusiva da Presidência da Fiocruz, será precedida de análise jurídica.
§3º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no *caput* do art. 2º desta Portaria.
§4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§5º Respeitando os limites mínimos e máximos das sanções previstas para cada uma das infrações, a dosimetria será

calculada mediante utilização da tabela presente no Anexo I desta Portaria.
§6º No caso de infrações cometidas no âmbito dos certames licitatórios, a aplicação da sanção de multa terá como base de cálculo o valor estimado total do item ou lote pelo qual o licitante está objetivando a contratação, a ser expressa no edital/contrato.
§7º A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Fiocruz.
Art. 4º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora que poderá variar entre 0,05% (cinco centésimos por cento) e 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme previsão do instrumento convocatório, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.
§1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Fiocruz a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Portaria.
§2º A conversão prevista no § 1º será analisada no caso concreto, até o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias de atraso, quando será automaticamente convertida para compensatória, podendo ensejar na extinção do contrato.
§3º Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido e persistindo o interesse na contratação, o gestor do contrato deverá comunicar o atraso e justificar o interesse à autoridade superior.
§4º Também incidirá multa moratória, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), nos casos de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
§5º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia das contratações autoriza a Fiocruz a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21, de 1º de abril de 2021.
Art. 5º Na aplicação das sanções previstas neste artigo serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO II
DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES E DAS SANÇÕES

Seção I
Das circunstâncias atenuantes

Art. 6º Respeitados os limites mínimos e máximos das sanções previstas nas hipóteses do art. 3º desta Portaria, e desde que devidamente comprovadas, são situações que, cumulativamente, atenuam as sanções em até 20% (vinte por cento), conforme tabela presente no Anexo I desta Portaria:
I. conduta decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;
II. apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação;
III. apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, quando evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;
IV. entrega de documentação fora dos prazos estabelecidos, quando não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se, cumulativamente, que:
a) a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
b) o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;
c) o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato, em razão do qual será aplicada a penalidade.
V. a conduta não tenha acarretado prejuízo à Fiocruz.

Seção II
Das circunstâncias agravantes

Art. 7º Respeitados os limites mínimos e máximos das sanções previstas nas hipóteses do art. 3º desta Portaria, são situações que, cumulativamente, agravam as sanções em até 20% (vinte por cento), conforme tabela presente no Anexo I desta Portaria:
I. restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das

condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
II. restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
III. o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou
IV. restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
Art. 8º No estabelecimento da pena, o cálculo para dosimetria da sanção considerará a soma dos critérios agravantes aplicáveis ao caso concreto, subtraído da soma dos percentuais atenuantes, e o resultado dessa operação indicará o percentual (alíquota) da multa e dos meses de impedimento/inidoneidade a serem aplicados.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Seção I
Da instauração do processo

Art. 9º Quando verificada hipótese de descumprimento, total ou parcial, das regras estabelecidas no termo de referência, no projeto básico, no instrumento convocatório, no contrato administrativo, bem como em legislações correlatas, conforme o caso, o pregoeiro, agente de contratação, fiscal ou gestor do contrato deverá adotar as providências cabíveis, relacionadas ao seu poder-dever de agir.
Art. 10 As providências preliminares mencionadas no artigo anterior deverão ocorrer através de processo relacionado ao processo licitatório ou de gestão contratual, conforme o caso.
Art. 11 Observadas as razões para continuidade da apuração, o servidor público mencionado no art. 9º deverá providenciar a comunicação preliminar ao contratado/licitante para que este apresente seus esclarecimentos prévios.
Parágrafo único. A comunicação preliminar do contratado/licitante deverá ser realizada por meio de instrumento formal, conforme exemplo previsto no Anexo II desta Portaria.
Art. 12 Após o envio da comunicação preliminar, caso o contratado/licitante apresente manifestação consistente ou reversão de conduta, após o prazo concedido, a apuração preliminar deverá ser encerrada.
Parágrafo único. Caso o contratado/licitante não apresente manifestação consistente, reversão de conduta ou abstenha de se manifestar, após o prazo concedido, o servidor público mencionado no art. 9º deverá solicitar à autoridade competente autorização para instauração do processo de apuração de responsabilidade, indicando, no que couber:
I. Descrição da conduta praticada pelo licitante ou contratado;
II. Indicação das cláusulas editalícias ou contratuais e dispositivos legais infringidos;
III. Cópia do edital/termo de referência/projeto básico;
IV. Cópia do contrato, ou, na sua falta, do instrumento congênere, dos termos aditivos e dos apostilamentos, se houver;
V. Cópia de notas fiscais/fatura;
VI. Cópia da publicação da nomeação do responsável pela fiscalização/gestão do contrato ou do recebimento do objeto;
VII. Comunicação preliminar com o comprovante de recebimento;
VIII. Documentos comprobatórios da infração em questão, com as devidas trocas de e-mails, fotos, e qualquer meio que comprove o ilícito administrativo;
IX- Resposta da comunicação preliminar, se houver;
X. Relatório contendo uma análise da Comunicação preliminar e a recomendação para a apuração de responsabilidade, conforme exemplo presente no Anexo III deste Decreto.
Art. 13 Recomenda-se a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o licitante/contratado se manifeste em relação à comunicação preliminar de que trata o art. 11 desta Portaria.
Parágrafo único. A não manifestação do licitante/contratado no prazo concedido não obsta o prosseguimento do processo administrativo de apuração de responsabilidade.
Art. 14 A autoridade competente da Unidade, após análise, entendendo pelo prosseguimento do processo, emitirá o Termo de Instauração de Apuração de Responsabilidade, conforme Anexo IX desta Portaria, e o remeterá à Comissão de Apuração de Responsabilidade, para providências cabíveis.

Seção II
Da Comissão de Apuração de Responsabilidade - COAR

Art. 15 Garantindo o devido processo legal, para aplicação das sanções de que trata esta Portaria, o processo administrativo de apuração de responsabilidade será conduzido por Comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis e 1 (um) suplente, que será responsável pela avaliação dos fatos e circunstâncias, devendo o licitante/contratado eventualmente responsável ser intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir.
§1º A Comissão poderá contar com o apoio de outros agentes vinculados às unidades licitantes e/ou fiscalizadoras das contratações em que tenham sido identificadas as irregularidades objeto da responsabilização.
§2º Havendo o deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante/contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§3º A Comissão poderá indeferir, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§4º A Comissão formará sua convicção, motivadamente, com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.
§5º Para a aplicação da sanção de advertência, prevista no inciso I, do art. 3º desta Portaria, o processo administrativo de apuração de responsabilidade será conduzido de forma sumária, com a aplicação da referida sanção pela própria Comissão de que trata o *caput* deste artigo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com a observação do previsto nos artigos 9º a 13, desta portaria.
§6º Cada unidade descentralizada deverá constituir Comissão própria para condução do processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções de que trata esta Portaria.

Seção III
Do julgamento

Art. 16 Encerrados os procedimentos e diligências previstos nos artigos anteriores, a Comissão remeterá o processo de apuração de responsabilidade à autoridade competente da Unidade, devidamente instruído com o relatório final, para emissão de decisão.
Art. 17 O relatório final da Comissão é peça informativa e opinativa que deverá conter o resumo do procedimento e proposta fundamentada de decisão, devendo conter, no mínimo:
I. os fatos;
II. os argumentos apresentados;
III. as provas eventualmente apresentadas;
IV. os fundamentos legais e contratuais para a eventual aplicação da sanção, quando for o caso;
V. a dosimetria da sanção baseada na Tabela presente no Anexo I desta Portaria; e
VI. outras informações necessárias e pertinentes.
Art. 18 A autoridade competente, após receber o processo administrativo correspondente, poderá encaminhar à Procuradoria Federal para emissão de parecer jurídico, em caso de dúvida jurídica, através de nota técnica contextualizando-a, ou quando a Comissão concluir pela sanção de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1° Após a emissão do parecer jurídico, o processo retornará à autoridade competente para decisão.
§2º A sanção de inidoneidade para licitar ou contratar será obrigatoriamente precedida da análise jurídica pela Procuradoria Federal.
Art. 19 A autoridade competente proferirá decisão, acatando ou não o relatório final apresentado pela Comissão, motivando sua posição.
§1º Na hipótese de a autoridade competente concordar com o Relatório emitido, poderá adotar, como razão de decidir, os fundamentos apresentados pela Comissão, ratificando-os.
§2º Ao proferir decisão no processo de apuração de responsabilidade, a autoridade competente deverá verificar se foram obedecidos, nos respectivos autos, os pressupostos de validade e desenvolvimento regular.
Art. 20 A decisão proferida deverá ser objeto de notificação do licitante/ contratado, por meio de correspondência oficial acompanhada de cópia do relatório de conclusão da instrução e da decisão da autoridade competente.
Art. 21 À autoridade competente da Unidade compete a aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar.
Art. 22. À Comissão compete a aplicação da sanção de advertência, cabendo recurso à Autoridade Competente.
Art. 23 Nos termos do inciso I, do §6º, do artigo 156, da lei nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, compete ao presidente da Fiocruz a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
Art. 24 Da decisão pela sanção do licitante/contratado responsável pelas infrações previstas nesta Portaria caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação de decisão.
§1º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
Art. 25 Nos termos do parágrafo único do artigo 168 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a autoridade competente para decidir sobre o recurso poderá se valer do auxílio da Procuradoria Federal para elaboração de suas decisões em relação aos recursos e pedido de reconsideração, quando houver dúvida jurídica, através de nota técnica contextualizando-a.
Art. 26 Mantida a decisão recorrida, ou esgotados os prazos recursais, o licitante/contratado será devidamente intimado da decisão final, e a autoridade encaminhará os autos do processo para o setor técnico proceder com o registro da penalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
Art. 27 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Fiocruz, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização e suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
Art. 28 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Portaria ou em outros dispositivos legais que também sejam tipificados como atos lesivos pela lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

CÁPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Portaria ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Art. 30 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a Fiocruz, exigidos, cumulativamente:
I. a reparação integral do dano causado;
II. o pagamento da multa aplicada;
III. o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção, no caso de declaração de inidoneidade;
IV. o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V. a análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 3º desta Portaria exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 31 Na apuração dos fatos de que trata esta Portaria, a Comissão atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 32 A aplicação das sanções previstas nesta Portaria não impede a responsabilização civil e criminal dos licitantes ou contratados.
Art. 33 Aplicam-se subsidiariamente aos processos administrativos instaurados com base nesta Portaria, no que couber, as disposições da lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Art. 34 As previsões desta Portaria não se aplicam às infrações e sanções referentes a licitações e contratos administrativos regidos pela lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
Art. 35 Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte, como anexo, de todos os editais de licitação publicados por todas as unidades da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação prévia jurídica.
Art. 36 Fica revogada a Portaria COGEAD nº. 185, de 10 de junho de 2024.

3.0 - VIGÊNCIA
Art. 37 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO DE CARVALHO LIMA**, **Diretor(a) Executivo**, em 24/02/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5933953** e o código CRC **47CE16BD**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/09/2025 | Edição: 173 | Seção: 1 | Página: 118

Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

PORTARIA NORMATIVA SE/CGU Nº 226, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece os procedimentos e a metodologia de avaliação de programas de integridade de que trata o Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o art. 25, § 4º, o art. 60, caput, inciso IV, e o art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 3º, § 2º, o art. 6º, § 1º, o art. 8º, § 2º, o art. 12, parágrafo único, e o art. 23, inciso II, do Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 00190.108110/2025-95, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa estabelece o procedimento e a metodologia de avaliação de programas de integridade de que trata do Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

II - desempate entre duas ou mais propostas; e

III - reabilitação de licitante ou contratado.

Parágrafo único. No âmbito da Controladoria-Geral da União, o procedimento de avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas previsto nesta Portaria Normativa será [illegible] Secretaria de Integridade Privada, por meio da Diretoria de Promoção e Avaliação de Integridade Privada.

Acessível com VLibras

CAPÍTULO I

DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 2º O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua implantação, ao seu desenvolvimento ou ao seu aperfeiçoamento, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção e instâncias de governança da pessoa jurídica, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa e pela destinação de recursos adequados;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, conselheiros, controladores e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;

V - gestão de riscos de integridade, incluindo a reavaliação periódica dos principais riscos, com vistas à melhoria contínua do programa de integridade e à alocação eficiente de recursos;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir, detectar e remediar fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - mecanismos específicos para assegurar o respeito aos direitos humanos e trabalhistas e a preservação do meio ambiente;

X - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;

XI - canais de denúncia, abertos e amplamente divulgados a empregados e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento de denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé;

XII - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XIII - procedimentos que assegurem a pronta apuração e interrupção de irregularidades ou de infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIV - diligências apropriadas, baseadas em risco, para:

a) contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados;

b) contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente e de seus familiares, colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; e

c) realização e supervisão de patrocínios e doações.

XV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de riscos para a integridade;

XVI - transparência e responsabilidade socioambiental da pessoa jurídica; e

XVII - monitoramento contínuo do programa de integridade com vistas ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência de fraudes, de irregularidades, de atos lesivos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e de condutas que atentem contra os direitos humanos e trabalhistas e o meio ambiente.

§ 1º Na avaliação do programa de integridade, serão considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, por meio de aspectos como:

Acessível com VLibras

I - a quantidade de empregados e colaboradores;

II - o faturamento;

III - a estrutura de governança corporativa e a complexidade de unidades internas, como departamentos, diretorias ou setores, considerada eventual estruturação de grupo econômico;

IV - a utilização de agentes intermediários, como consultores ou representantes comerciais;

V - o setor do mercado em que atua;

VI - os países em que atua, direta ou indiretamente;

VII - o grau de interação com o setor público e a importância de contratações, investimentos e subsídios públicos, autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações; e

VIII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico.

§ 2º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, podem ser consideradas na verificação dos parâmetros de que trata o caput as características do contrato administrativo que possam impactar nos riscos para a integridade, tais como objeto, possibilidade de subcontratação e prazo de vigência.

§ 3º Nos processos de reabilitação, serão consideradas na verificação dos parâmetros de que trata o caput as medidas de remediação adotadas pela pessoa jurídica em resposta aos fatos que ensejaram a aplicação da sanção.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE GRANDE VULTO

Seção I

Da metodologia de avaliação

Art. 3º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, a avaliação tem por objetivo verificar se a pessoa jurídica contratada possui um Programa de Integridade implantado, com base nos parâmetros estabelecidos no art. 2º desta Portaria Normativa.

Parágrafo único. Para que seja considerado implantado, o Programa de Integridade deve estar estruturado, atualizado e sendo aplicado de acordo com as características e os riscos relevantes das atividades da pessoa jurídica, incluindo os riscos decorrentes da contratação de grande vulto.

Art. 4º O Programa de Integridade será avaliado a partir da análise de um conjunto de questões, agrupadas em onze áreas de avaliação, formuladas conforme os parâmetros estabelecidos no art. 2º desta Portaria Normativa.

§ 1º O detalhamento da metodologia de avaliação, incluindo informações relativas às áreas, dos elementos mínimos e fundamentais de cumprimento obrigatório e da tipologia das questões de avaliação está especificado no Anexo I - Metodologia de Avaliação de Programas de Integridade, desta Portaria Normativa.

§ 2º O detalhamento das questões de avaliação e sua respectiva pontuação está especificado no Anexo II - Requisitos de Avaliação de Programas de Integridade, desta Portaria Normativa.

Art. 5º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, para que o Programa de Integridade seja considerado implantado, o resultado da avaliação deve indicar a existência dos elementos mínimos e fundamentais e alcançar as notas mínimas exigidas por área e total, conforme especificado no Anexo I - Metodologia de Avaliação de Programas de Integridade, desta Portaria Normativa.

Seção II

Da comprovação da implantação do Programa de Integridade

Art. 6º A pessoa jurídica contratada deverá submeter para avaliação as informações e os documentos que comprovem a implantação do Programa de Integridade no prazo de até trinta dias, contado do término do prazo de seis meses da assinatura do contrato ou do termo adit[illegible] valor previsto no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contrat[illegible] serviços e fornecimentos de grande vulto.

Acessível com VLibras

§ 1º As informações e documentos deverão ser submetidos por meio do Sistema de Avaliação e Monitoramento de Programas de Integridade - SAMPI, com o preenchimento dos formulários de perfil e de conformidade, assim considerados:

I - o formulário de perfil consiste em um conjunto de questões relacionadas ao contexto e às especificidades da pessoa jurídica contratada que podem influenciar a avaliação de seu Programa de Integridade, tais como áreas de atuação, porte, estrutura organizacional e grau de interação com a administração pública; e

II - o formulário de conformidade é o documento pelo qual a pessoa jurídica apresenta a estrutura do seu Programa de Integridade e sua implantação, de acordo com o art. 2º, caput, incisos I a XVII, desta Portaria Normativa.

§ 2º A forma e os requisitos de acesso ao SAMPI serão publicados em manual específico do sistema.

§ 3º O responsável pelo preenchimento dos formulários deverá ter poderes de representação da pessoa jurídica e zelar pela completude, clareza e organização das informações e dos documentos inseridos no sistema, atestando sua veracidade.

§ 4º A Controladoria-Geral da União poderá rejeitar a submissão de Programa de Integridade que não demonstre atendimento aos elementos mínimos e fundamentais de cumprimento obrigatório, nos termos previstos nesta Portaria Normativa.

Art. 7º Não será exigida a submissão do Programa de Integridade pela pessoa jurídica nas seguintes hipóteses:

I - a pessoa jurídica contratada constar na lista de empresas reconhecidas na edição vigente do Programa Empresa Pró-Ética, da Controladoria-Geral da União;

II - existência de uma avaliação em curso pela Controladoria-Geral da União para a mesma pessoa jurídica no contexto de outro contrato; e

III - caso o Programa de Integridade da pessoa jurídica tenha sido avaliado e considerado implantado pela Controladoria-Geral da União ou por outro órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal nos últimos vinte e quatro meses, contados da data de assinatura do contrato, desde que tenha sido observada metodologia de avaliação compatível com a estabelecida nesta Portaria Normativa.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral da União divulgará, em seu sítio eletrônico, a relação de órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais cujas metodologias de avaliação são consideradas compatíveis com a estabelecida nesta Portaria Normativa, bem como as formas e os requisitos para comprovação da situação prevista no inciso III do caput.

Art. 8º A submissão do Plano de Integridade pela pessoa jurídica contratada, nos termos do art. 6º desta Portaria Normativa, atenderá à obrigação prevista no art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo cumprimento estará condicionado à conclusão do processo de avaliação pela Controladoria-Geral da União.

Seção III

Do processo de avaliação

Art. 9º Compete à Controladoria-Geral da União recepcionar e avaliar o Programa de Integridade da pessoa jurídica contratada nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto realizadas por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º Os procedimentos de avaliação poderão incluir análises automatizadas e avaliações técnicas por auditores sobre a conformidade e a completude das informações apresentadas pela pessoa jurídica contratada, a critério da Controladoria-Geral da União, considerados, entre outros, os seguintes fatores de priorização:

I - valor e prazo de vigência do contrato;

II - relação do objeto do contrato com a manutenção de serviços públicos essen

Acessível com VLibras

III - existência de denúncias, informações ou notícias desabonadoras relacionadas à prática de irregularidades pela pessoa jurídica contratada ou por seus sócios e dirigentes, que possam configurar atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, aos direitos humanos e trabalhistas e à preservação do meio ambiente;

IV - histórico de sanções de impedimento e de inidoneidade para licitar ou contratar aplicadas à pessoa jurídica contratada;

V - histórico da pessoa jurídica e de seu grupo econômico, relacionado à prática de desvios, fraudes, irregularidades ou atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como desrespeito aos direitos humanos, trabalhistas e à preservação do meio ambiente;

VI - histórico dos sócios e membros da alta direção da pessoa jurídica, relacionados à prática de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, desrespeito aos direitos humanos e trabalhistas e à preservação do meio ambiente; e

VII - envolvimento da pessoa jurídica em situações de grande repercussão pública ou que envolvam relevante interesse nacional, especialmente aquelas relacionadas a possíveis impactos na execução de serviços essenciais ou que possam provocar dúvidas ou questionamentos sobre o comprometimento da pessoa jurídica contratada com a ética, a integridade, a prevenção e o combate a atos de fraude e corrupção, bem como com a transparência e a responsabilidade na proteção dos direitos humanos, trabalhistas e na preservação do meio ambiente.

§ 2º As avaliações dos Programas de Integridade poderão ainda ocorrer de ofício, em decorrência de ações periódicas ou de forma coordenada com órgãos e entidades públicas, por seleção baseada em critérios de conveniência e oportunidade, nos termos do art. 13 do Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

Art. 10. A Controladoria-Geral da União poderá adotar todas as medidas necessárias para a avaliação da implantação do Programa de Integridade, tais como:

I - promover diligências relacionadas à pessoa jurídica contratada e aos seus sócios e dirigentes, por meio de pesquisas e consultas a sistemas governamentais e páginas eletrônicas disponíveis na internet;

II - emitir solicitação de informações ou de regularização para a pessoa jurídica contratada, nas situações que demandem encaminhamento, complemento ou atualização de informações necessárias para a avaliação do Programa de Integridade; e

III - realizar visitas técnicas e entrevistas com dirigentes e empregados da pessoa jurídica contratada.

§ 1º A pessoa jurídica contratada terá o prazo de dez dias corridos para atender à solicitação de informe ou regularização prevista no inciso I, do caput, admitida a prorrogação, mediante solicitação formal e justificada da contratada.

§ 2º As visitas técnicas e entrevistas, quando necessárias, serão previamente agendadas com a pessoa jurídica contratada.

Seção IV

Do resultado da avaliação

Art. 11. O resultado da avaliação será comunicado à pessoa jurídica contratada e à unidade de gestão de contratos ou área equivalente do órgão ou entidade contratante, por meio do relatório de avaliação do Programa de Integridade disponibilizado no SAMPI.

Parágrafo único. O relatório de avaliação indicará um dos seguintes resultados:

I - Programa de Integridade implantado: quando a avaliação indicar a existência dos elementos mínimos e fundamentais e alcançar as notas mínimas exigidas por área e total, conforme especificado no Anexo I - Metodologia de Avaliação de Programas de Integridade, desta Portaria Normativa; ou

II - Programa de Integridade não implantado:

a) por insuficiência de pontuação, quando da inexistência dos elemen[Acessível com VLibras] fundamentais ou a avaliação não indicar o alcance das notas mínimas exigidas por área e total, conforme especificado no Anexo I - Metodologia de Avaliação de Programas de Integridade, desta Portaria Normativa; ou

b) por impossibilidade de avaliação, quando não for possível realizar a avaliação em razão da não apresentação ou da apresentação precária de informações e documentos relativos aos elementos mínimos e fundamentais para a adoção de um programa de integridade pela pessoa jurídica contratada.

Art. 12. A avaliação cujo resultado indicar Programa de Integridade implantado, nos termos do art. 11, parágrafo único, inciso I, desta Portaria Normativa, atestará o cumprimento da obrigação prevista no art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela pessoa jurídica contratada.

Art. 13. Na hipótese em que o resultado da avaliação indicar Programa de Integridade não implantado por insuficiência de pontuação, nos termos do art. 11, parágrafo único, inciso II, alínea "a", desta Portaria Normativa, poderá ser proposto um plano de conformidade a partir do qual a pessoa jurídica contratada se compromete a adotar medidas para o aperfeiçoamento do Programa de Integridade com base na avaliação realizada pela Controladoria-Geral da União.

§ 1º No plano de conformidade, a pessoa jurídica deverá indicar as medidas que serão adotadas para aprimorar o Programa de Integridade, assim como o prazo previsto, os responsáveis e o orçamento destinado para sua implementação.

§ 2º O plano de conformidade proposto pela pessoa jurídica deverá ser submetido à aprovação da Controladoria-Geral da União, que poderá estabelecer em contrapartida o objeto, os prazos e as medidas a serem adotadas pela proponente.

§ 3º O período para execução do plano de conformidade não poderá ser superior a seis meses, contados da data de sua aprovação.

§ 4º A pessoa jurídica deverá submeter para reavaliação as informações e os documentos que comprovem a implantação das medidas pactuadas no plano de conformidade em até trinta dias após decorrido o prazo previsto no § 3º.

Art. 14. Após o recebimento das informações e documentos referidos no art. 13, § 4º, desta Portaria Normativa, a Controladoria-Geral da União procederá à reavaliação do Programa de Integridade.

§ 1º A reavaliação cujo resultado indicar Programa de Integridade implantado, nos termos do art. 11, parágrafo único, inciso I, desta Portaria Normativa, atestará o cumprimento da obrigação prevista no art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela pessoa jurídica contratada.

§ 2º A reavaliação cujo resultado indicar Programa de Integridade não implantado por insuficiência de pontuação, nos termos do art. 11, parágrafo único, inciso II, alínea "a", implicará o descumprimento da obrigação prevista no art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 15. Na hipótese de reavaliação do Programa de Integridade como não implantado, nos termos do § 2º do art. 14 desta Portaria Normativa, a pessoa jurídica contratada terá o prazo de até trinta dias para submeter novo plano de conformidade, indicando as medidas para aprimorar o Programa de Integridade, os responsáveis, o orçamento destinado para sua implementação, assim como o prazo para o seu cumprimento, que não poderá ser superior a noventa dias da data de aprovação do novo plano.

Parágrafo único. Os procedimentos de aprovação do novo plano de conformidade e de reavaliação do Programa de Integridade serão realizados nos termos previstos nos art. 13 e no art. 14 desta Portaria Normativa.

Art. 16. Na hipótese em que o Programa de Integridade for considerado não implantado por impossibilidade de avaliação, nos termos do art. 11, parágrafo único, inciso II, alínea "b", considera-se descumprida a obrigação prevista no art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela pessoa jurídica contratada.

Art. 17. A Controladoria-Geral da União poderá requerer a reavaliação do Programa de Integridade considerado implantado na hipótese de ser identificada, a qualquer tempo, situação ou informação que possa suscitar dúvida ou questionamento sobre o comprometimento da pessoa jurídica contratada com a ética, a integridade e a prevenção e o combate a atos de fraude e corrupção.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE NAS HIPÓTESES DE DESEMPATE DE PROPOSTAS

Acessível com VLibras

Art. 18. Para utilização como critério de desempate previsto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será considerada a declaração apresentada pelo licitante de que desenvolve Programa de Integridade, no momento da apresentação da proposta no processo licitatório.

Parágrafo único. A declaração a que se refere o caput deverá ser obtida por meio de:

I - resultado da autoavaliação do licitante no Pacto Brasil pela Integridade Empresarial - Pacto Brasil, instituído pela Controladoria-Geral da União, realizada nos últimos vinte e quatro meses, com a indicação de que a pessoa jurídica possui as medidas mínimas para adoção de um programa de integridade e autorizou a divulgação do relatório da autoavaliação em transparência ativa, na página eletrônica do Pacto Brasil;

II - lista de empresas reconhecidas na edição vigente do Programa Empresa Pró-Ética, da Controladoria-Geral da União; ou

III - certidão ou documento de avaliação de Programa de Integridade ocorrida nos últimos vinte e quatro meses pela Controladoria-Geral da União ou por outro órgão ou entidade pública federal, estadual, distrital ou municipal, desde que realizada com base em metodologia de avaliação compatível com a estabelecida nesta Portaria Normativa.

Art. 19. A Controladoria-Geral da União poderá convocar o licitante que usufruiu do critério de desempate com base no art. 18, parágrafo único, inciso I, desta Portaria Normativa, para comprovar a veracidade das informações indicadas na autoavaliação sobre o desenvolvimento do Programa de Integridade.

Parágrafo único. Caso o licitante não consiga comprovar a veracidade das informações declaradas na autoavaliação, restará caracterizada a infração prevista no art. 17, inciso VI, do Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e no art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE NOS PROCESSOS DE REABILITAÇÃO

Seção I

Da metodologia de avaliação

Art. 20. Nos processos de reabilitação em razão de sanção aplicada pela prática das infrações previstas no art. 155, caput, incisos VIII e XII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a avaliação tem por objetivo verificar se a pessoa jurídica sancionada implantou ou aperfeiçoou seu Programa de Integridade, com base nos parâmetros estabelecidos no art. 2º desta Portaria Normativa, no período em que esteve impedida de licitar ou contratar.

Art. 21. A avaliação quanto à implantação ou aperfeiçoamento do Programa de Integridade será realizada pela Controladoria-Geral da União, mediante solicitação da autoridade responsável pela aplicação da penalidade, após cumpridas as demais medidas de reabilitação previstas no art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

I - reparação integral do dano causado à administração pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; e

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos para a reabilitação do licitante ou contratado.

§ 1º A avaliação do Programa de Integridade deverá considerar necessariamente a comprovação da adoção das medidas de remediação pela pessoa jurídica impedida de licitar ou contratar em resposta aos fatos que ensejaram a aplicação da sanção, o que pode incluir a comprovação das ações adotadas pela pessoa jurídica em relação:

Acessível com VLibras

I - aos empregados e aos administradores envolvidos na prática do ilícito;

II - aos terceiros contratados envolvidos na prática do ilícito; e

III - às melhorias específicas realizadas em políticas, procedimentos, sistemas e controles para mitigar o risco de repetição do ilícito que ensejou a aplicação da sanção.

§ 2º Para que seja considerado implantado ou aperfeiçoado, o Programa de Integridade deve estar estruturado, atualizado e sendo aplicado de acordo com as características e os riscos relevantes das atividades da pessoa jurídica, considerando o momento em que o pedido de reabilitação for realizado, e deve demonstrar a adoção de medidas de remediação proporcionais aos fatos que ensejaram a aplicação da sanção.

Art. 22. Nos processos de reabilitação, a avaliação observará a metodologia prevista no art. 4º, acrescida de quesitos específicos para avaliação das medidas de remediação adotadas pela pessoa jurídica, conforme previsão constante do Anexo I - Metodologia de Avaliação de Programas de Integridade e do Anexo II - Requisitos de Avaliação de Programas de Integridade, desta Portaria Normativa.

Parágrafo único. Nos processos de reabilitação, para que o Programa de Integridade seja considerado implantado ou aperfeiçoado, o resultado da avaliação deverá indicar a existência dos elementos mínimos e fundamentais e alcançar as notas mínimas exigidas por área e total, conforme especificado no Anexo I - Metodologia de Avaliação de Programas de Integridade, desta Portaria Normativa.

Seção II

Do processo de avaliação

Art. 23. Nos processos de reabilitação, a pessoa jurídica sancionada deverá submeter para avaliação as informações e os documentos que comprovam a implantação ou aperfeiçoamento do Programa de Integridade.

Parágrafo único. As informações e documentos deverão ser submetidos por meio do SAMPI, com o preenchimento dos formulários de perfil e de conformidade, seguindo as mesmas orientações previstas no art. 6º, §§ 1º ao 4º, desta Portaria Normativa.

Art. 24. A Controladoria-Geral da União poderá adotar as medidas previstas no art. 10 desta Portaria Normativa para a avaliação da implantação ou aperfeiçoamento do Programa de Integridade.

Parágrafo único. Os processos de reabilitação serão avaliados pela Controladoria-Geral da União em até noventa dias, contados da submissão, pela pessoa jurídica sancionada, das informações e documentos que comprovam a implantação ou aperfeiçoamento do Programa de Integridade.

Seção III

Do resultado da avaliação

Art. 25. Nos processos de reabilitação, o relatório de avaliação indicará um dos seguintes resultados:

I - Programa de Integridade implantado ou aperfeiçoado, quando o Programa de Integridade avaliado alcançar as pontuações estabelecidas no art. 22, parágrafo único, desta Portaria Normativa; ou

II - Programa de Integridade não implantado ou não aperfeiçoado, quando o Programa de Integridade avaliado não alcançar as pontuações estabelecidas no art. 22, parágrafo único, desta Portaria Normativa, ou quando não for possível realizar a avaliação em razão da não apresentação ou apresentação precária de informações e documentos que comprovem a existência de elementos mínimos e fundamentais para a adoção ou aperfeiçoamento de um programa de integridade pela pessoa jurídica sancionada.

Art. 26. A avaliação cujo resultado indicar Programa de Integridade implantado ou aperfeiçoado, nos termos do art. 25, inciso I, desta Portaria Normativa, atestará o cumprimento da exigência prevista no art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 27. A pessoa jurídica sancionada cujo Programa de Integridade tenha sido avaliado como não implantado ou não aperfeiçoado, nos termos do art. 25, inciso II, desta Portaria Norma[illegible] ser reabilitada e deverá observar o prazo mínimo de seis meses para submeter nova documentação para reavaliação do Programa de Integridade, contados da data de conclusão da avaliação.

Acessível com VLibras

Parágrafo único. Nos processos de reabilitação, não se aplica a proposição do plano de conformidade previsto no art. 15, inciso IV, do Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO V

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Seção I

Do pedido de reconsideração

Art. 28. É cabível pedido de reconsideração do resultado da avaliação que indicar Programa de Integridade não implantado ou não aperfeiçoado.

§ 1º O pedido de reconsideração deve ser direcionado à autoridade responsável pela avaliação.

§ 2º O pedido de reconsideração deverá ser interposto no prazo de quinze dias corridos, contados do recebimento do relatório de avaliação.

§ 3º O pedido de reconsideração deverá ser decidido pela Controladoria-Geral da União no prazo de vinte dias corridos, contados do recebimento do pedido de reconsideração.

§ 4º A autoridade responsável pela avaliação poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao pedido de reconsideração em caso de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação.

Seção II

Das sanções

Art. 29. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 20 do Decreto n˚ 12.304, de 9 de dezembro de 2024, pela prática das seguintes infrações:

I - deixar de entregar a documentação referente ao programa de integridade;

II - entregar fora do prazo, injustificadamente, a documentação referente ao programa de integridade;

III - omitir ou se recusar a prestar, injustificadamente, informações ou documentos necessários à comprovação da implantação, do desenvolvimento ou do aperfeiçoamento do programa de integridade;

IV - descumprir, injustificadamente, os prazos e as medidas estabelecidos em plano de conformidade;

V - dificultar a atuação da Controladoria-Geral da União, nos termos do disposto no art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024;

VI - atuar de forma fraudulenta quanto aos documentos e às informações que comprovem a implantação, o desenvolvimento ou o aperfeiçoamento do programa de integridade; ou

VII - apresentar declaração falsa para fazer jus ao critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A apuração das infrações previstas nos incisos V a VII do caput observará o disposto no art. 159 da Lei n˚ 14.133, de 1˚ de abril de 2021.

Art. 30. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações previstas nesta Portaria Normativa as sanções de:

I - advertência;

II - multa, de, no mínimo, 1% (um por cento) a, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor da licitação ou do contrato;

III - impedimento de licitar e contratar; ou

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Acessível com VLibras

Art. 31. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 32. A advertência será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 29, inciso I, quando não cumprido o prazo estabelecido pelo art. 6º, e no art. 29, inciso III, todos desta Portaria Normativa.

Art. 33. A multa será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 29, incisos I a IV, desta Portaria Normativa, calculada sobre o valor total da licitação ou do contrato, incluídos eventuais aditivos, e será:

I - de 5% (cinco por cento), quando deixar de entregar a documentação referente ao programa de integridade, após noventa dias do prazo definido pelo art. 6º desta Portaria Normativa;

II - de 1% (um por cento) a 3% (três por cento), quando a documentação referente ao programa de integridade for apresentada, injustificadamente, entre trinta e noventa dias após o prazo definido pelo art. 6º desta Portaria Normativa;

III - de 1% (um por cento) a 3% (três por cento), quando reincidente na conduta prevista no art. 29, inciso III, desta Portaria Normativa; e

IV - de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), quando descumprir, injustificadamente, os prazos e as medidas estabelecidas em plano de conformidade, que caracterizarem a não implantação do programa de integridade nos termos do art. 14, § 2º, desta Portaria Normativa.

§ 1º Quando aplicáveis cumulativamente, as multas previstas nos incisos I a IV do caput ficarão limitadas a um valor máximo total de 5% (cinco por cento).

§ 2º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta Seção.

Art. 34. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações previstas:

I - no art. 29, inciso I, quando a pessoa jurídica deixar de entregar a documentação referente ao programa de integridade após cento e oitenta dias do prazo definido pelo art. 6º desta Portaria Normativa; e

II - no art. 29, inciso IV, desta Portaria Normativa, quando a não apresentação ou o descumprimento de prazos e medidas do plano de conformidade previsto no art. 15 desta Portaria Normativa caracterizarem a não implantação do programa de integridade.

Art. 35. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 34, incisos I e II, no caso de ocorrência em mais de um contrato, no período de cinco anos.

Seção III

Da orientação e supervisão das avaliações

Art. 36. Compete à Controladoria-Geral da União, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, orientar e supervisionar as avaliações de Programa de Integridade para fins de aplicação da Lei n˚ 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

Acessível com VLibras

§ 1º As disposições desta Portaria Normativa e demais diretrizes de avaliação de integridade expedidos pela Controladoria-Geral da União serão obrigatoriamente observadas por todos os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nas situações em que realizarem avaliação de Programas de Integridade de pessoas jurídicas, para as finalidades previstas no Decreto 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

§ 2º A Controladoria-Geral da União poderá requisitar, a qualquer tempo, informações sobre o andamento ou o resultado de uma avaliação de Programa de Integridade realizada por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 3º A Controladoria-Geral da União publicará, em transparência ativa, informações e dados sobre as avaliações dos Programas de Integridade, incluindo:

I - os contratos de grande vulto celebrados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com as respectivas informações sobre a apresentação e o resultado da avaliação do Programa de Integridade; e

II - as solicitações de reabilitação recebidas e o resultado da avaliação do Programa de Integridade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão:

I - fazer constar no edital de licitação que a comprovação da implantação de Programa de Integridade pelo licitante vencedor, nos casos previstos no art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será feita nos termos desta Portaria Normativa, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos que se caracterizarem como de grande vulto, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais;

II - fazer constar nos termos aditivos das contratações de obras, serviços e fornecimentos que atinjam o valor de contratações de grande vulto a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade pelo contratante, cuja comprovação será feita nos termos desta Portaria Normativa;

III - fazer constar no edital de licitação que a utilização do Programa de Integridade como critério de desempate previsto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá nos termos desta Portaria Normativa;

IV - comunicar à Controladoria-Geral da União os licitantes que efetivamente usufruíram do critério de desempate previsto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - encaminhar à Controladoria-Geral da União, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, sempre que solicitados, a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, bem como a matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, nos termos do art. 18, inciso X, e do art. 22 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

VI - nos processos de reabilitação, orientar a pessoa jurídica sancionada que o encaminhamento e a avaliação do Programa de Integridade serão realizados nos termos desta Portaria Normativa.

Art. 38. Os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão informar à Controladoria-Geral da União os contratos de grande vulto celebrados, em até trinta dias contados da assinatura do contrato.

Art. 39. Ato do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União disciplinará a designação e as competências dos representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal responsáveis por:

I - prestar informações sobre contratos, processos licitatórios ou processos de reabilitação relacionados às avaliações previstas nesta Portaria Normativa;

II - notificar as pessoas jurídicas sobre a necessidade e a forma de apresentação das informações necessárias para a realização das avaliações previstas nesta Portaria Normativa; e

III - encaminhar os resultados das avaliações realizadas pela Controladoria-Ger
responsáveis pela adoção das medidas administrativas cabíveis, no âmbito da gestão contratual, dos processos licitatórios e de responsabilização de pessoas jurídicas.

Acessível com VLibras

Parágrafo único. Os representantes deverão, preferencialmente, atuar na Unidade Setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, instituído pelo Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023.

Art. 40. Aplica-se o disposto nesta Portaria Normativa às concessões e às permissões de serviços públicos, na forma do disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e às parcerias público-privadas, na forma do disposto na Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a outros processos de licitação e contratação pública regidos, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto previsão específica em contrário.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Integridade Privada da Controladoria-Geral da União.

Art. 42. Esta Portaria Normativa entra em vigor sessenta dias após a sua publicação.

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO

ANEXO I METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE INTEGRIDADE

1. Do objeto

1.1 Este Anexo estabelece a metodologia de avaliação dos Programas de Integridade de que trata o Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, cuja realização ocorrerá por meio do Sistema de Avaliação e Monitoramento de Programas de Integridade - SAMPI, mediante Formulário de Avaliação específico.

2. Da estrutura e do instrumento da metodologia

2.1 O Formulário de Avaliação, instrumento técnico estruturado com a finalidade de avaliar, de forma objetiva e baseada em evidências, o grau de conformidade e implementação dos mecanismos de integridade submetidos pelas pessoas jurídicas, será composto pelos:

I - Formulário de Perfil, que compreende um conjunto de questões sobre especificidades da pessoa jurídica que influenciam na avaliação de seu programa de integridade, composto pelos seguintes grupos:

a) Dados Básicos;

b) Estrutura e Atividade Econômica;

c) Interação com o Poder Público;

d) Doações e Patrocínios;

e) Práticas socioambientais; e

f) Programa de Integridade.

II - Formulário de Conformidade, que compreende um conjunto de 105 (cento e cinco) questões sobre a existência e a aplicação de medidas relacionadas ao programa de integridade da pessoa jurídica, composto pelas seguintes áreas de avaliação:

a) Área I - Comprometimento da Alta Direção da Pessoa jurídica;

b) Área II - Instância Interna Responsável pela Aplicação do Programa de Integridade;

c) Área III - Gestão de Riscos para Integridade;

d) Área IV - Código de Ética e Conduta

e) Área V - Políticas e Procedimentos de Integridade e de Prevenção de Ilícitos em Licitações e Contratos Administrativos;

f) Área VI - Treinamentos e Ações de Comunicação sobre o Programa de Integridade;

g) Área VII - Controles Contábeis, Financeiros e Auditoria Interna;

Acessível com VLibras

h) Área VIII - Diligências para Contratação e Supervisão de Terceiros e para Fusões e Aquisições Societárias;

i) Área IX - Canais de Denúncia, Remediação e Medidas Disciplinares;

j) Área X - Monitoramento do Programa de Integridade; e

k) Área XI - Responsabilidade Socioambiental e Transparência.

2.1.1 O Formulário de Perfil terá caráter declaratório e subsidiará a etapa de avaliação do Formulário de Conformidade, sem atribuição direta de pontuação.

2.1.2 O Formulário de Conformidade, nas avaliações de programa de integridade para fins de reabilitação de licitante ou contratado, na hipótese do parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, será acrescido da Área XII - Medidas de Remediação Adotadas em Face dos Atos que Ensejaram a Aplicação da Sanção.

2.1.3 O Formulário de Conformidade será composto por blocos temáticos e questões objetivas, estruturadas com base nos níveis de existência e aplicação dos mecanismos de integridade, com pontuações escalonadas de acordo com a seguinte estrutura:

NÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR
QN1	Existência de elementos mínimos e fundamentais para a implantação de um programa de integridade	20
QN2	Existência formal de políticas ou procedimentos específicos/complementares	15
QN3	Aspectos característicos dos elementos mínimos ou dos específicos/complementares	5
QN4	Aplicação de políticas e procedimentos fundamentais	25
QN5	Aplicação ou produtos das políticas e procedimentos específicos/complementares	18

2.1.3.1 As questões de nível QN1 avaliarão a existência de elementos mínimos e fundamentais de cumprimento obrigatório, que representam medidas essenciais à estruturação de um programa de integridade.

2.1.3.2 As questões de nível QN2 avaliarão a existência de instrumentos específicos ou complementares, que, embora não sejam considerados como requisitos mínimos obrigatórios, reforçam ou ampliam a estrutura do programa de integridade da organização.

2.1.3.3 As questões de nível QN3 avaliarão os aspectos característicos dos elementos mínimos ou complementares, tais como o conteúdo, a abrangência, a periodicidade e outros níveis de detalhamento, além de requisitos relacionados aos temas de responsabilidade socioambiental e direitos humanos.

2.1.3.4 As questões de nível QN4 avaliarão a efetiva aplicação dos instrumentos e medidas fundamentais do programa de integridade, refletindo o grau de implementação prática desses mecanismos no âmbito da pessoa jurídica.

2.1.3.5 As questões de nível QN5 avaliarão a efetiva aplicação ou os produtos decorrentes dos requisitos complementares.

2.1.4 A atribuição de pontuação observará os seguintes critérios:

2.1.4.1 será atribuída a totalidade da pontuação do item quando apresentadas evidências e informações inequívocas e integrais, aptas a demonstrar o atendimento de todos os critérios de avaliação do quesito.

2.1.4.2 Será atribuída pontuação zero quando não forem apresentadas evidências ou informações suficientes ao atendimento dos critérios de avaliação do quesito;

2.1.4.3 Será atribuída 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista para o item quando forem apresentadas apenas evidências ou informações que demonstrem atendimento parcial dos critérios do quesito, aplicável somente às questões indicadas como passíveis dessa avaliação.

2.1.4.4 O Formulário de Conformidade poderá conter questões com a opç automática "Não se Aplica", a ser habilitada conforme as características da pessoa jurídica informadas no Formulário de Perfil, hipótese em que o valor de pontuação correspondente será redistribuído proporcionalmente entre as demais questões da mesma área.

Acessível com VLibras

2.1.4.5 O Formulário de Conformidade poderá incluir questões destinadas exclusivamente aos avaliadores, que não estarão disponíveis para preenchimento pela pessoa jurídica.

2.1.5 As questões integrantes do Formulário de Conformidade, e sua respectiva pontuação, são listadas no Anexo II - Requisitos de Avaliação de Programas de Integridade.

3. Da avaliação de programas de integridade em contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto

3.1 No âmbito de contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto será considerado implantado o programa de integridade submetido pela pessoa jurídica, quando, após a avaliação, atender cumulativamente aos seguintes critérios:

I - obtenção da pontuação integral nas questões classificadas como nível QN1;

II - alcance de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) da pontuação de cada área de avaliação; e

III - alcance de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação total.

4. Da avaliação de programas de integridade no caso de sua utilização como critério de desempate entre licitantes

4.1 No caso de convocação, pela Controladoria-Geral da União, do licitante que usufruiu do critério de desempate previsto no inciso IV do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, para comprovar a veracidade das informações indicadas na autoavaliação sobre o desenvolvimento do Programa de Integridade, será considerado desenvolvido o programa de integridade quando, após a avaliação, atender cumulativamente aos seguintes critérios:

I - obtenção da pontuação integral nas questões classificadas como nível QN1;

II - alcance da pontuação mínima por área, de acordo com a faixa de valor do contrato assinado;

III - alcance da pontuação total mínima, de acordo com a faixa de valor do contrato assinado.

4.1.1 Para fins dos dispostos nos incisos II e III, consideram-se as seguintes faixas de valor do contrato e respectivas pontuações mínimas:

Faixa de Valor do Contrato		Pontuação Mínima por Área	Pontuação Mínima Total
1	até R$ 25 milhões	30%	45%
2	de R$ 25 milhões a R$ 100 milhões	35%	50%
3	de R$ 100 milhões a R$ 250 milhões	40%	60%
4	acima de R$ 250 milhões	45%	70%

5. Da avaliação de programas de integridade em reabilitação de licitante ou contratado

5.1 No âmbito da avaliação de programas de integridade para fins de reabilitação de licitante ou contratado, será considerado implantado ou aperfeiçoado o programa de integridade submetido pela pessoa jurídica, quando, após a avaliação, atender cumulativamente aos seguintes critérios:

I - obtenção da pontuação integral nas questões classificadas como nível QN1;

II - obtenção da pontuação integral nas questões classificadas como nível QN4;

III - alcance da pontuação mínima por área, de acordo com a faixa de faturamento da pessoa jurídica;

IV - alcance da pontuação mínima de 70% na área XII; e

V - alcance da pontuação total mínima, de acordo com a faixa de faturamento da pessoa jurídica.

5.1.1 Para fins dos dispostos nos incisos III, IV e V, consideram-se as seguintes faixas de valor do faturamento e respectivas pontuações mínimas:

Acessível com VLibras

Faixa de Valor do FATURAMENTO		Pontuação Mínima por Área	Pontuação Mínima - Área XII	Pontuação Mínima Total
1	até R$ 25 milhões	30%	70%	45%
2	de R$ 25 milhões a R$ 100 milhões	35%	70%	50%
3	de R$ 100 milhões a R$ 250 milhões	40%	70%	60%
4	acima de R$ 250 milhões	45%	70%	70%

5.1.2 O enquadramento da pessoa jurídica será obtido a partir do valor do auferido pela entidade no ano anterior ao da submissão do programa de integridade para avaliação.

6. Dos requisitos para preenchimento e apresentação de evidências pela pessoa jurídica

6.1 As avaliações conduzidas pela CGU são condicionadas ao preenchimento completo e adequado do Formulário de Conformidade pela pessoa jurídica, bem como à apresentação de evidências válidas, consistentes e tempestivas, em conformidade com os critérios estabelecidos nesta metodologia.

6.1.1 O não atendimento a essas condições poderá comprometer a análise das informações declaradas e, consequentemente, a validação das práticas reportadas pela pessoa jurídica.

6.2 As respostas apresentadas pela pessoa jurídica deverão ser comprovadas por meio de documentos formais, identificáveis, datados, assinados ou com nível de formalização equivalente, acompanhados de comentários objetivos e explicações complementares, quando necessário à adequada compreensão das informações prestadas.

6.3 Não serão aceitos como válidos documentos não finalizados, rascunhos, versões preliminares ou pendentes de aprovação.

6.4 Documentos digitais como planilhas, apresentações e documentos de texto somente serão considerados como evidência se forem corroborados por documentos de caráter oficial, tais como atas de reunião, relatórios e e-mails institucionais.

ANEXO II REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE INTEGRIDADE

ÁREA I - COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO DA PESSOA JURÍDICA			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
1. Adoção de critérios de integridade para seleção e remuneração de candidatos a cargos da alta direção			
1.1 A pessoa jurídica possui critérios de integridade formalizados para seleção dos candidatos aos cargos da alta direção? Se sim, anexar documentos que comprovem a existência dos critérios de integridade para seleção e informar os cargos a que são aplicados, a forma como os critérios são considerados e os responsáveis por sua avaliação.	Sim Não	QN2	15
1.2 A pessoa jurídica aplicou critérios de integridade para seleção dos ocupantes de cargos da alta direção contratados nos últimos 24 meses?[1] Se sim, anexar documentos que comprovem a aplicação dos critérios de integridade para seleção.	Sim Não Não se Aplica	QN5	18
1.3 A pessoa jurídica possui política de remuneração variável para os membros da alta direção condicionada ao atingimento de metas de desempenho relacionadas aos indicadores de aplicação ao programa de integridade? [1] Se sim, anexar a política de remuneração que comprova a existência dessa regra e descrever como ela é aplicada.	Sim Não Não se Aplica	QN2	15
2. Envolvimento da alta direção na implementação e supervisão do programa de integridade			
2.1 A aprovação das principais políticas relacionadas ao programa de integridade é feita pelas mais elevadas instâncias decisórias da pessoa jurídica? Se sim, anexar documentos que comprovem a aprovação das principais políticas relacionadas ao programa de integridade pela alta direção.	Sim Não	QN1	20
2.2 A pessoa jurídica possui em sua estrutura de governança órgão colegiado (como comitê ou conselho de ética) para deliberar sobre temas de ética e integridade, que contam com a participação de membros da alta direção? [1] Se sim, anexar documentos que comprovem a existência do órgão colegiado e a participação dos membros da alta direção em sua composição.	Sim Não Não se Aplica	QN2	15
2.3 A alta direção da pessoa jurídica supervisiona, diretamente ou por intermédio de órgão colegiado do qual ela participe, a implantação e a aplicação do programa de integridade, por meio do recebimento e avaliação de relatórios periódicos de acompanhamento das atividades relacionadas ao programa de integridade? Se sim, anexar documentos que comprovem a supervisão do programa de integridade pela alta direção e indicar a forma e a periodicidade com que a alta direção participa da supervisão do programa de integridade.	Sim Não Parcialmente	QN5	18
3. Apoio visível e inequívoco da alta direção ao programa de integridade, incluindo a destinação de recursos adequados			
3.1 Os membros da alta direção, individualmente, manifestam publicamente apoio ao programa de integridade? Se sim, anexar documentos e/ou indicar, no campo correspondente, link em que seja possível visualizar as manifestações de apoio ao programa de integridade por membros da alta direção.	Sim Não	QN1	20
3.2 As manifestações de apoio ao programa de integridade por membros da alta direção:			
3.2.1 são feitas de forma periódica e divulgadas por diferentes meios para alcançar o público interno e externo da pessoa jurídica em toda sua diversidade? Se sim, demonstrar a medida em que as manifestações de apoio ao programa de integridade ocorreram de forma periódica e direcionadas aos diferentes públicos da entidade.	Sim Não Parcialmente	QN3	5

Acessível com VLibras

3.2.2 expressam uma mensagem de incentivo à adoção de uma conduta ética, seguindo os ditames do programa de integridade? Se sim, demonstrar a medida em que as manifestações de apoio ao programa de integridade expressaram o compromisso com os temas.	Sim Não	QN3	5
3.2.3 expressam o compromisso da alta direção com o combate ao preconceito, à discriminação e ao assédio de qualquer natureza? Se sim, demonstrar a medida em que as manifestações de apoio ao programa de integridade expressaram o compromisso com os temas.	Sim Não	QN3	5
3.3 A pessoa jurídica destina recursos em seu orçamento para a manutenção das atividades relacionadas ao programa de integridade? Se sim, anexar documentos que comprovem a destinação de recursos para o programa de integridade.	Sim Não	QN5	18

ÁREA II - INSTÂNCIA INTERNA RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
4. Existência e estrutura da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade			
4.1 A pessoa jurídica possui área ou pessoa responsável pela aplicação do programa de integridade? Se sim, anexar documentos que comprovem a existência da área específica ou pessoa responsável, informando a data em que a área foi instituída ou em que a pessoa responsável foi contratada/designada para a função e o currículo do atual responsável pelo programa de integridade.	Sim Não	QN1	20
4.2 A instância interna responsável pelo programa de integridade está formalmente constituída, tendo suas atribuições expressamente previstas em documento aprovado pela alta direção da pessoa jurídica? Se sim, anexar documentos que comprovem a constituição formal da área responsável pelo programa de integridade, com suas atribuições e responsabilidades definidas.	Sim Não Parcialmente	QN2	15
4.3 A instância interna responsável pelo programa possui estrutura independente, não estando subordinada a outro departamento da pessoa jurídica - jurídico, auditoria, RH etc.? [1] Se sim, anexar organograma que demonstre a estrutura atual da instância interna e suas linhas de reporte ou política/procedimento que formalize tal estrutura e linhas de reporte.	Sim Não Não se Aplica	QN2	15
4.4 A instância interna responsável pelo programa de integridade conta com quantitativo de funcionários proporcional às atribuições conferidas à área? Se sim, anexar documentos que demonstrem de forma expressa a estrutura de colaboradores alocados à área responsável pelo programa de integridade.	Sim Não	QN5	18
5. Garantias atribuídas ao responsável pela instância interna para o exercício de suas atividades com autoridade e independência			
5.1 O responsável pela instância interna de integridade possui garantias expressas que possibilitam o exercício das suas atribuições com independência e autoridade? Se sim, anexar documentos que comprovem a existência das garantias, a exemplo de mandato, nível de reporte, remuneração compatível com outras funções de mesmo nível hierárquico, livre acesso a documentos, pessoas e ativos da organização.	Sim Não Parcialmente	QN2	15
5.2 O responsável pela instância interna de integridade atua (diretamente ou como instância supervisora) na investigação e apuração de situações que configurem violações éticas ou legais? Se sim, anexar documentos que comprovem, no fluxo de tratamento de investigações e apurações de violações éticas e legais, que a instância interna atua diretamente ou mediante supervisão.	Sim Não	QN4	25

ÁREA III - GESTÃO DE RISCOS PARA INTEGRIDADE			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
6. Gestão de riscos para integridade			

Acessível com VLibras

6.1 Existe na pessoa jurídica política ou planejamento que trate da gestão de riscos e que defina a metodologia para a realização da análise de riscos? Se sim, anexar a política, metodologia ou outros documentos que formalizam a atividade de gestão de riscos.	Sim Não Parcialmente	QN2	15
6.2 A política ou planejamento que trata da gestão de riscos:			
6.2.1 institui a periodicidade mínima para atualização/revisão do processo de análise de riscos? Se sim, informar o item ou página da política, metodologia ou outro documento que comprove a existência do requisito.	Sim Não	QN3	5
6.2.2 determina a área ou pessoa responsável pela gestão de riscos? Se sim, informar o item ou página da política, metodologia ou outro documento que comprove a existência do requisito.	Sim Não	QN3	5
6.2.3 inclui sua revisão e aprovação pela alta direção? Se sim, informar o item ou página da política, metodologia ou outro documento que comprove a existência do requisito.	Sim Não	QN3	5
6.3 A pessoa jurídica realizou, nos últimos 24 meses, uma análise de riscos que contempla expressamente riscos para integridade, isto é, aqueles relacionados a corrupção e fraude? Se sim, anexar a matriz de riscos ou documento equivalente, incluindo comprovação de que foi aprovado pela alta direção da entidade, no período indicado.	Sim Não	QN1	20
6.3.1 A análise de riscos contempla o mapeamento dos riscos para integridade relacionados à sua participação em licitações e na execução de contratos administrativos? Se sim, anexar a matriz de riscos ou documento equivalente que contenha os riscos mapeados relacionados à participação da entidade em licitações e contratos administrativos.	Sim Não	QN3	5
6.3.2 A análise de riscos realizada contempla a classificação dos riscos com base em sua probabilidade e impacto? Se sim, anexar a matriz de riscos ou documento equivalente que contenha a análise e avaliação dos riscos com base em seu impacto e probabilidade.	Sim Não	QN3	5
6.3.3 A pessoa jurídica estabeleceu medidas voltadas para a mitigação dos riscos identificados, com a definição de prazos para implementação dessas medidas e dos responsáveis por sua implementação? Se sim, anexar documentos que demonstrem a definição das medidas de mitigação dos riscos identificados.	Sim Não Parcialmente	QN5	18

Acessível com VLibras

ÁREA IV - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
7. Código de Ética e Conduta			
7.1 A pessoa jurídica possui código de ética e conduta, ou documento equivalente, disponível em português[2]? Se sim, anexar o código ou documento equivalente.	Sim Não	QN1	20
7.2 O código de ética e conduta ou documento equivalente:			
7.2.1 foi formalmente aprovado pela alta direção da pessoa jurídica? Se sim, anexar documento ou registro que comprove a aprovação do código pela alta direção da entidade.	Sim Não	QN3	5
7.2.2 inclui expressamente a ética e/ou a integridade entre os princípios ou valores da pessoa jurídica? Se sim, indicar o dispositivo do código que atenda ao requisito.	Sim Não	QN3	5
7.2.3 está alinhado com a legislação anticorrupção brasileira, contendo vedações expressas à prática de atos de corrupção e fraude e prevenção de conflito de interesses? Se sim, indicar o(s) dispositivo(s) do código que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
7.2.4 expressa o compromisso da pessoa jurídica em combater o preconceito, a discriminação e o assédio de qualquer natureza em suas relações internas e externas? Se sim, indicar o(s) dispositivo(s) do código que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Parcialmente	QN3	5

7.2.5 estabelece as condutas permitidas e proibidas na pessoa jurídica? Se sim, indicar o(s) dispositivo(s) do código que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
7.2.6 menciona a possibilidade de aplicação de sanções para aqueles que cometerem violações éticas/legais, inclusive para os membros da alta direção da pessoa jurídica? Se sim, indicar o(s) dispositivo(s) do código que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
7.3 O código de ética e conduta, ou documento equivalente, encontra-se disponível na página institucional da pessoa jurídica na internet? Se sim, informar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da entidade, para acesso ao documento.	Sim Não	QN5	18
7.4 A pessoa jurídica possui código de ética e conduta, ou documento equivalente, aplicável a terceiros e disponível em português? Se sim, informar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da entidade para acesso ao documento.	Sim Não	QN3	5
7.5 A pessoa jurídica solicita aos terceiros que declarem expressamente que estão cientes da existência e do conteúdo do código, e que se comprometem a observar os termos e condições nele previstos? Se sim, anexar documentos que comprovem o comprometimento de terceiros e informar como e em que momento isso ocorre.	Sim Não	QN5	18

ÁREA V - POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE E DE PREVENÇÃO DE ILÍCITOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
8. Políticas e procedimentos de integridade			
8.1 A pessoa jurídica possui políticas e procedimentos de integridade que:			
8.1.1 vedam expressamente a concessão de vantagens indevidas, econômicas ou não, a agentes públicos? Se sim, anexar a política ou procedimento e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN1	
8.1.2 tratam do oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades (refeições, entretenimento, viagem e hospedagem) a agentes públicos? Se sim, anexar a política ou procedimento e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
8.1.3 tratam da prevenção de conflito de interesses nas relações com a Administração Pública, incluindo contratações de agentes públicos e seus familiares? Se sim, anexar a política ou procedimento e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
8.1.4 estabelecem orientações e controles sobre temas como realização de reuniões, encontros e outros tipos de interações entre administradores e empregados da pessoa jurídica com agentes públicos? Se sim, anexar a política ou procedimento e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
8.1.5 tratam da realização de doação e patrocínio, ou informam claramente que a pessoa jurídica não realiza essas atividades? Se sim, anexar política/procedimento de integridade. Indicar, no campo correspondente, o artigo, item e/ou página em que há essa previsão.	Sim Não	QN3	5
8.2 As políticas e procedimentos de integridade relacionados às interações com a Administração Pública foram aplicadas periodicamente pela pessoa jurídica nos últimos 12 meses? Se sim, descrever as ocasiões e a forma como as políticas e procedimentos foram aplicados, anexando a documentação comprobatória pertinente.	Sim Não Parcialmente	QN4	25
9. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de ilícitos em licitações e contratos administrativos			

Acessível com VLibras

9.1. A pessoa jurídica possui políticas ou procedimentos específicos para prevenção de ilícitos em licitações e contratos administrativos? Se sim, anexar a política ou procedimentos que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN1	20
9.2 As política ou procedimentos:			
9.2.1 estabelecem orientações sobre a conduta esperada (o que é permitido/proibido) para seus empregados e para terceiros que atuam em seu nome? Se sim, indicar o(s) dispositivo(s) da política ou procedimentos que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
9.2.2 indicam expressamente os responsáveis por autorizar a adoção de medidas relacionadas à participação em licitações, bem como pela interação com os agentes públicos para tratar de questões relacionadas à gestão do contrato, como pagamento, alterações contratuais, aditivos e prorrogações? Se sim, indicar o(s) dispositivo(s) da política ou procedimentos que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
9.2.3 definem a necessidade de rotação periódica dos responsáveis por interagir com os agentes públicos em licitações e contratos administrativos? Se sim, indicar o(s) dispositivo(s) da política ou procedimentos que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
9.2.4 orientam a relação da pessoa jurídica com seus concorrentes, a fim de evitar práticas anticoncorrenciais que possibilitem fraude em processos licitatórios? Se sim, indicar o(s) dispositivo(s) da política ou procedimentos que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
9.3 A pessoa jurídica aplicou, nos últimos 12 meses, as orientações e controles específicos para prevenção de fraudes e ilícitos em licitações e contratos administrativos? Se sim, descrever as ocasiões e a forma como as orientações e controles foram aplicados.	Sim Não Parcialmente	QN4	25

ÁREA VI - TREINAMENTOS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso Questão	Questão
10. Treinamentos sobre o Programa de Integridade			
10.1 A pessoa jurídica possui um planejamento para a realização de treinamentos sobre integridade com definição do cronograma, temas, públicos-alvo, responsáveis e forma de execução? Se sim, anexar o documento ou informações que demonstrem o planejamento vigente.	Sim Não	QN1	20
10.2 A pessoa jurídica realizou, nos últimos 12 meses, treinamento(s) direcionado(s) a todos os seus colaboradores, abordando conteúdo de integridade, como aqueles relacionados ao código de ética, canais de denúncia ou políticas anticorrupção? Se sim, anexar documentos e/ou indicar, no campo correspondente, link em que seja possível visualizar os treinamentos realizados e descrever as ocasiões, temas, carga horária e público alcançado.	Sim Não Parcialmente	QN4	25
10.3 A pessoa jurídica realizou, nos últimos 12 meses, treinamento(s) direcionado(s) a públicos específicos, abordando conteúdo alinhado aos principais riscos daqueles públicos, como prevenção de fraudes e ilícitos em licitações e contratos administrativos, controles contábeis e financeiros, realização de diligências para contratação e supervisão de terceiros? Se sim, anexar documentos e/ou indicar, no campo correspondente, link em que seja possível visualizar os treinamentos realizados e descrever as ocasiões, temas, carga horária e público alcançado.	Sim Não Parcialmente	QN5	18
10.4 Os treinamentos relacionados ao programa de integridade realizados pela pessoa jurídica nos últimos 12 meses atingiram, em média, 70% de cada um dos públicos-alvo? Se sim, anexar documentos ou informações que demonstrem o cumprimento do requisito.	Sim Não	QN3	5
11. Comunicações sobre o Programa de Integridade			
11.1 A pessoa jurídica possui um planejamento para a realização de ações recorrentes de comunicação sobre integridade, com definição do cronograma, temas, responsáveis, públicos-alvo e meios de divulgação? Se sim, anexar o documento ou informações que demonstrem o planejamento vigente.	Sim Não Parcialmente	QN1	20

Acessível com VLibras

11.2 A pessoa jurídica promoveu, nos últimos 12 meses, ações de comunicação voltadas à divulgação dos aspectos gerais do programa de integridade, como código de ética e de conduta, política anticorrupção e canais de denúncia? Se sim, anexar documentos e/ou indicar, no campo correspondente, link em que seja possível visualizar as comunicações realizadas no período.	Sim Não Parcialmente	QN4	25
11.2.1 As ações de comunicação realizadas pela empresa no período avaliado foram feitas de forma periódica e contínua? Se sim, anexar documentos e/ou indicar, no campo correspondente, informações que demonstrem a realização de comunicações de forma periódica e contínua sobre integridade.	Sim Não	QN3	5

ÁREA VII - CONTROLES CONTÁBEIS, FINANCEIROS E AUDITORIA INTERNA			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
12. Controles Contábeis e Financeiros			
12.1 A pessoa jurídica possui procedimentos definidos para a realização dos lançamentos contábeis e financeiros? Se sim, anexar os documentos ou informações que estabeleçam os procedimentos existentes.	Sim Não	QN1	20
12.2 A pessoa jurídica possui regras que estabelecem a segregação de funções e a definição de níveis de aprovação (alçadas) de receitas e despesas? Se sim, anexar documentos que comprovem a existência das regras. Indicar, no campo correspondente, o artigo, item e/ou página em que há essa previsão.	Sim Não	QN3	5
12.3 A pessoa jurídica possui mecanismos e/ou "red flags" para detectar receitas e despesas fora do padrão durante o registro de lançamentos contábeis? Se sim, anexar os documentos ou informações que estabeleçam os procedimentos existentes.	Sim Não	QN3	5
12.4 A pessoa jurídica possui regras que exigem a verificação do cumprimento do objeto do contrato para realização do pagamento? Se sim, anexar documentos ou informações que estabeleçam os procedimentos existentes.	Sim Não	QN2	15
13. Auditoria Interna			
13.1 A pessoa jurídica possui função de auditoria interna formalmente estabelecida, seja de forma direta ou terceirizada? [1] Se sim, anexar oi estatuto ou documento que demonstre o estabelecimento da função de auditoria interna.	Sim Não Não se Aplica	QN2	15
13.2 A função de auditoria interna reporta-se diretamente à alta direção ou instância de governança da pessoa jurídica? [1] Se sim, anexar o estatuto ou outro documento que demonstre o nível de reporte da função de auditoria interna.	Sim Não Não se Aplica	QN3	5
13.3 A função de auditoria interna dispõe de estrutura, recursos e nível de acesso adequados ao cumprimento de suas atribuições? [1] Se sim, anexar o estatuto e demais documentos que demonstrem a adequação da estrutura, recursos e nível de acesso da função de auditoria interna.	Sim Não Parcialmente Não se Aplica	QN3	5
13.4 São produzidos relatórios periódicos de auditoria interna? [1] Se sim, anexar o último relatório anual de atividades da unidade de auditoria interna.	Sim Não Não se Aplica	QN5	18
13.5 As recomendações ou apontamentos emitidos pela função de auditoria interna são adequada e tempestivamente implementadas pela pessoa jurídica? [1] Se sim, anexar documentos que demonstrem a adequada e tempestiva implementação das recomendações emitidas pela função de auditoria interna.	Sim Não Parcialmente Não se Aplica	QN5	18

ÁREA VIII - DILIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO DE TERCEIROS E PARA FUSÕES E AQUISIÇÕES SOCIETÁRIAS			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
14. Diligências para contratação e supervisão de terceiros			

Acessível com VLibras

14.1 A pessoa jurídica possui políticas e procedimentos baseadas em risco para a realização de diligências, contratação e supervisão de terceiros, que:			
14.1.1 determinam a verificação de possível envolvimento do terceiro em casos de corrupção e práticas de fraude contra a Administração Pública? Se sim, anexar as políticas e/ou procedimentos, indicando o artigo, item e/ou página onde consta essa previsão.	Sim Não	QN1	20
14.1.2 determinam a verificação da existência de registro do terceiro em "listas sujas" de trabalho escravo ou em condições análogas às de escravo? Se sim, anexar as políticas e/ou procedimentos, indicando o artigo, item e/ou página onde consta essa previsão.	Sim Não	QN3	5
14.1.3 determinam a verificação de possível envolvimento do terceiro em crimes ambientais ou em práticas nocivas ao meio ambiente? [3]Se sim, anexar as políticas e/ou procedimentos, indicando o artigo, item e/ou página onde consta essa previsão.	Sim Não Não se Aplica	QN3	5
14.1.4 estabelecem a necessidade de adoção de medidas para minimizar o risco da contratação de terceiro, caso o resultado das diligências realizadas indique alto risco de integridade na contratação? Se sim, anexar as políticas e/ou procedimentos, indicando o artigo, item e/ou página onde consta essa previsão.	Sim Não	QN3	5
14.2 A pessoa jurídica realizou diligências de integridade em relação aos terceiros com os quais estabeleceu relações negociais nos últimos 12 meses? Se sim, anexar documentos que comprovem a realização das diligências e as deliberações realizadas com base nos resultados das diligências.	Sim Não	QN5	18
15. Cláusulas contratuais			
15.1 As políticas e procedimentos sobre contratação de terceiros estabeleçam a inclusão de cláusulas, nos contratos relevantes celebrados com terceiros, que:			
15.1.1 estabelecem a vedação de práticas de fraude e corrupção e exigem a observância do cumprimento de normas éticas, trabalhistas e sociais? Se sim, anexar as políticas e/ou procedimentos, indicando o artigo, item e/ou página onde consta essa previsão.	Sim Não	QN3	5
15.1.2 preveem a aplicação de penalidades e/ou de rescisão contratual em caso de descumprimento de normas éticas e prática de fraude e corrupção? Se sim, anexar as políticas e/ou procedimentos, indicando o artigo, item e/ou página onde consta essa previsão.	Sim Não	QN3	
15.2 A pessoa jurídica incluiu cláusulas, nos contratos relevantes celebrados com terceiros nos últimos 12 meses, que contemplem as medidas estabelecidas nas políticas e procedimentos anteriormente descritos? Se sim, anexar cópias de contratos celebrados nos últimos 12 meses, referenciando as cláusulas que contenham as previsões definidas nas políticas ou procedimentos.	Sim Não Parcialmente	QN5	18
16. Diligências prévias a fusões, aquisições e outras operações societárias			
16.1 A pessoa jurídica possui políticas e procedimentos específicos para a realização de fusões, aquisições ou outras operações societárias que preveem a realização de diligências para verificar o histórico de prática de atos de corrupção, fraude ou violação de direitos humanos ou trabalhistas das empresas envolvidas nas operações?[4] Se sim, anexar as políticas e/ou procedimentos, indicando o artigo, item e/ou página onde consta essa previsão.	Sim Não Parcialmente Não se Aplica	QN2	15
16.2 A pessoa jurídica realizou diligências prévias a fusões, aquisições e outras operações societárias nos últimos 24 meses? [4] Se sim, anexar documentos que comprovem a aplicação das políticas/procedimentos.	Sim Não Parcialmente Não se Aplica	QN5	18

ÁREA IX - CANAIS DE DENÚNCIA, REMEDIAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
17. Canais disponíveis para realização de denúncias			
17.1 A pessoa jurídica possui canal para realização de denúncias, disponível em português e informado na página institucional da empresa na internet? Se sim, informar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da empresa, e eventuais outras formas de acesso ao canal.	Sim Não	QN1	20
17.2 O canal de denúncias da pessoa jurídica:			

Acessível com VLibras

17.2.1 é operacionalizado por meio de formulário eletrônico a partir da página institucional da pessoa jurídica na internet? Se sim, informar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da empresa, para acesso ao canal.	Sim Não	QN3	5
17.2.2 oferece expressamente garantias de proteção aos denunciantes de boa-fé, como anonimato e não retaliação? Se sim, anexar documentos que comprovem essa informação.	Sim Não	QN3	5
17.2.3 permite o acompanhamento da apuração da denúncia pelo denunciante? Se sim, anexar documentos que comprovem essa informação.	Sim Não	QN3	5
17.3 O canal de denúncias funcionou quando testado pelo avaliador?[5]	Sim Não	QN4	25
18. Tratamento e apuração de denúncias			
18.1 A pessoa jurídica possui políticas e procedimentos que estabelecem o fluxo e as responsabilidades quanto ao tratamento, apuração e remediação de casos de fraudes, corrupção ou violação de direitos humanos e trabalhistas? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Parcialmente	QN2	15
18.2 As políticas e procedimentos definem:			
18.2.1 salvaguardas e prerrogativas de acesso a documentos, sistemas e pessoas por parte dos responsáveis pela apuração? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
18.2.2 fluxo específico para apuração de denúncias envolvendo membros da alta direção? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
18.3 A pessoa jurídica realizou o tratamento das denúncias recebidas nos últimos 24 meses?[6] Se sim, anexar documentos que demonstrem o tratamento do universo de denúncias recebidas no período.	Sim Não Não se aplica	QN5	18
19. Procedimentos para interrupção de irregularidades, remediação e aplicação de medidas disciplinares			
19.1 As políticas e procedimentos relacionadas ao tratamento, apuração e remediação de casos de fraudes, corrupção ou violação de direitos humanos e trabalhistas definem:			
19.1.1 as medidas disciplinares aplicáveis aos casos de infrações relacionadas a fraudes, corrupção ou violação de direitos humanos e trabalhistas? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
19.1.2 a correlação entre as medidas disciplinares e os tipos de infração cometidas e as alçadas para sua aplicação? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
19.1.3 a pronta interrupção de irregularidades, inclusive com a possibilidade de afastamento cautelar de membros da alta direção suspeitos de envolvimento em atos de corrupção e fraude? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
19.1.4 os procedimentos aplicáveis para encaminhamento de denúncias às autoridades competentes? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
19.2 A pessoa jurídica aplicou procedimentos para interrupção de irregularidades, remediação e aplicação de medidas disciplinares nos últimos 24 meses? [6] Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Não se aplica	QN5	18

ÁREA X - MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
20. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade			

Acessível com VLibras

20.1 A pessoa jurídica possui política ou procedimentos que estabelecem o monitoramento contínuo do programa de integridade? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN1	20
20.2 A política ou procedimentos que estabelecem o monitoramento contínuo do programa de integridade definem:			
20.2.1 os responsáveis pelo monitoramento? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
20.2.2 a periodicidade para realização do monitoramento? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
20.2.3 as instâncias para as quais serão submetidos os dados e as informações apurados no monitoramento? Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não	QN3	5
20.3 A pessoa jurídica realiza um monitoramento contínuo do programa de integridade por meio de:			
20.3.1 utilização de indicadores e estabelecimento de metas de desempenho sobre o programa de integridade, visando avaliar sua efetividade e cumprimento? Se sim, anexar documentos que comprovem a existência das metas e a utilização dos indicadores.	Sim Não	QN2	15
20.3.2 relatórios periódicos com dados e estatísticas sobre aplicação das principais políticas e procedimentos de integridade? Se sim, informar os tipos de relatórios produzidos, o conteúdo neles abordado e os sistemas/softwares eventualmente utilizados.	Sim Não	QN2	15
20.4 A pessoa jurídica utiliza as informações obtidas a partir do monitoramento para aprimorar seu programa de integridade e demais políticas, procedimentos e controles?[7] Se sim, anexar documentos que comprovem a adoção de medidas de aprimoramento que sejam baseadas nas informações obtidas no monitoramento.	Sim Não Não se aplica	QN5	18

Acessível com VLibras

ÁREA XI - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E TRANSPARÊNCIA			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
21. Responsabilidade Ambiental			
21.1 A pessoa jurídica possui política ou procedimentos formais sobre questões ambientais, como gestão de resíduos, consumo de recursos naturais, emissão de poluentes e medidas de mitigação de impactos? [3] Se sim, anexar a política ou procedimentos e indicar o(s) dispositivo(s) do documento que atenda(m) ao requisito.	Sim Não Parcialmente Não se aplica	QN3	5
21.2 A pessoa jurídica observa a legislação ambiental e mantém atualizadas as licenças ambientais exigidas para o exercício de suas atividades? [3] Se sim, anexar documentos que comprovem o atendimento ao requisito.	Sim Não Parcialmente Não se aplica	QN3	5
22. Responsabilidade Social			
22.1 A pessoa jurídica possui políticas, procedimentos e atividades voltadas à proteção e à promoção dos direitos humanos em suas atividades e relações internas de trabalho? Se sim, anexar a política ou procedimentos e relacionar as principais atividades realizadas nesse sentido.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
22.2 A pessoa jurídica possui políticas, procedimentos e atividades voltadas à proteção e à promoção dos direitos humanos no ambiente externo à organização? Se sim, anexar a política ou procedimentos e relacionar as principais atividades realizadas nesse sentido.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
23. Transparência			
23.1 Há manifestação institucional clara do compromisso da pessoa jurídica com a ética e a integridade em sua página institucional na internet ou em suas redes sociais? Se sim, indicar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da entidade, em que tal informação é disponibilizada.	Sim Não	QN1	20

23.2 A pessoa jurídica disponibiliza em seu site institucional, em português, informações completas e atualizadas sobre:			
23.2.1 principais atividades exercidas? Se sim, indicar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da entidade, em que tal informação é disponibilizada.	Sim Não	QN3	5
23.2.2 identificação de seus proprietários ou principais acionistas? Se sim, indicar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da entidade, em que tal informação é disponibilizada.	Sim Não	QN3	5
23.2.3 identificação e função de seus principais executivos e dirigentes? Se sim, indicar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da entidade, em que tal informação é disponibilizada.	Sim Não	QN3	5
23.2.4 os patrocínios e doações realizados ou a informação explícita de que não realiza tais ações? Se sim, indicar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da entidade, em que tal informação é disponibilizada.	Sim Não	QN3	5
23.2.5 as participações em licitações públicas e contratos firmados com a Administração Pública? Se sim, indicar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da entidade, em que tal informação é disponibilizada.	Sim Não	QN3	5
23.3 Existe uma seção específica no site da pessoa jurídica que reúna as informações sobre o programa de integridade? Se sim, indicar o link e descrever o caminho, desde a página inicial da entidade, em que tal informação é disponibilizada.	Sim Não	QN5	18

ÁREA XII - MEDIDAS DE REMEDIAÇÃO ADOTADAS EM FACE DOS ATOS QUE ENSEJARAM A APLICAÇÃO DA SANÇÃO[8]			
MEDIDAS DE INTEGRIDADE AVALIADAS	Tipos de Resposta	Peso da Questão	Valor da Questão
24. Ações adotadas em relação aos envolvidos no ilícito			
24.1 A pessoa jurídica aplicou as medidas disciplinares cabíveis em face dos ilícitos que ocasionaram sua inabilitação? Se sim, anexar documentos que comprovem essa informação e descrever que medidas foram aplicadas e os profissionais ou entidades alcançados.	Sim Não	QN4	25
24.2 As medidas disciplinares:			
24.2.1 foram proporcionais à gravidade do ilícito praticado? Se sim, anexar documentos que comprovem essa informação e relacionar os atos praticados e as medidas disciplinares aplicadas.	Sim Não	QN3	5
24.2.2 foram aplicadas a todos os envolvidos no ilícito, incluindo conforme o caso, empregados, administradores e terceiros? Se sim, anexar documentos que comprovem essa informação e relacionar os atos praticados e as medidas disciplinares aplicadas a cada envolvido, incluindo empregados, administradores e terceiros.	Sim Não	QN3	5
25. Ações adotadas para o aprimorar os instrumentos de prevenção de novas irregularidades			
25.1 A pessoa jurídica aprimorou ou estabeleceu novos procedimentos, normativos e/ou controles internos para evitar a recorrência dos ilícitos que ocasionaram a sua inabilitação? Se sim, anexar documentos que comprovem essa informação e descrever os principais aprimoramentos realizados no ambiente de controle da entidade.	Sim Não	QN1	20
25.2 Os procedimentos, normativos e controles internos implementados/aprimorados:			
25.2.1 atacam as causas da ocorrência dos ilícitos? Se sim, anexar documentos e/ou descrever a medida em que os procedimentos, normativos e controles implementados/aprimorados atacam as causas dos ilícitos.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
25.2.2 abrangem todos os ilícitos que ocasionaram a inabilitação? Se sim, anexar documentos e/ou relacionar os procedimentos, normativos e controles implementados/aprimorados com os ilícitos que geraram a inabilitação da entidade.	Sim Não Parcialmente	QN3	5
25.2.3 são adequados e suficientes para evitar a recorrência dos ilícitos que ocasionaram a inabilitação? Se sim, anexar documentos e/ou descrever a medida em que os procedimentos, normativos e controles implementados/aprimorados mitigam a possibilidade de recorrência dos ilícitos que geraram a inabilitação.	Sim Não Parcialmente	QN3	5

Acessível com VLibras

25.3 A pessoa jurídica efetivamente aplicou os procedimentos, normativos e/ou controles internos que foram estabelecidos ou aprimorados com vistas a evitar a recorrência dos ilícios que ocasionaram a sua inabilitação? Se sim, anexar documentos que comprovem essa informação e descrever as situações em que os procedimentos, normativos ou controles são aplicados.	Sim Não Parcialmente	QN4	25

[1] Questão condicionada ao porte da empresa (não se aplica a empresas de micro e pequeno porte)

[2] No caso de empresas estrangeiras, sem representação no Brasil, será admitida a apresentação do documento no idioma oficial da entidade

[3] Questão condicionada à atuação da pessoa jurídica em atividade com potencial de dano ao meio ambiente

[4] Questão condicionada à realização de operações societárias pela pessoa jurídica nos últimos 24 meses

[5] Questão direcionada exclusivamente ao avaliador

[6] Questão condicionada à existência de denúncias recebidas pelo canal de denúncias nos últimos 24 meses

[7] Questão condicionada à implantação do programa de integridade há mais de 12 meses

[8] Área aplicável apenas para os casos de REABILITAÇÃO de licitante ou contratado

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Acessível com VLibras

Sisplan
Versão 8
Desenvolvido para ser utilizado com o Microsoft® Excel
Elaboração
Engº Paulo Roberto Lagoeiro Jorge
Desenvolvimento
Engº Eduardo Fernando da Silva
Atualizações
Engº Alessandro Eloisio Timoteo
Atualização 2026
Engº Sergio José Rocha Vieira
Engº Nilo Sérgio de Almeida Silveira
Eng° Felipe Quintas Peres Martins de Andrade
Eng° Leandro Mario Andrade Jose
Engª Camila Marques Dias

Esta planilha faz parte integrante do Sistema de Planejamento para Controle de Medição de Obras e Licitações, da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.
Ministério da Saúde

- 2026-

Sr. Licitante,

V.Sa. está recebendo uma cópia fiel da planilha destinada à Licitação da obra com o título abaixo descrito.

Para um correto preenchimento da planilha de preços, leia atentamente as pastas de **Ajuda**.

Lembramos que qualquer alteração nas células restritas, acarretará na

CONTRATAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR O SEGETRANS (SERVIÇO DE GESTÃO DE TRANSPORTES), LOCALIZADO NA AV. LEOPOLDO BULHÕES, RIO DE JANEIRO, RJ.

META 2026.0000

A Comissão

Procedimentos para preenchimento

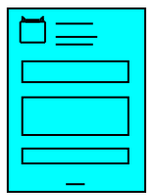
Quantidade: levantada pela Fiocruz em planta ou "in loco" necessária para execução do item. A firma Licitante deverá verificar no local. Havendo divergências, notificar a Comissão de Licitação, conforme enunciado no Edital. **Preço unitário:** Informar os valores unitários para cada item. **LDI:** A Planilha da Composição do LDI deve ser prenchida .O valor do LDI em porcentagem será transferido automaticamente para a planulha de custos. **Utilize a tecla TAB para mover-se entre as células. Elas são as únicas disponíveis para alterações**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PR. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	Levantamento topográfico	UN	1.00	1.00	1.00	
1.2	Estudos Geotécnicos	M2	2.00	2.00	4.00	
1.3	Controle mensal da obra	UN	3.00	3.00	9.00	
1.4	Controle tecnológico	MÊS	4.00	4.00	16.00	
	Sub Total					**30.00**

Total Parcial	**30.00**
LDI	
Total Geral	**30.00**

Utilize as células que se encontram destacadas para teste de funcionabilidade da planilha. Elas serão as únicas que aceitarão ser modificadas na planilha definitiva.

30



Este é um exemplo de Planilha de Custos, que deverá ser impressa pelo Sisplan. Por haver divergências entre as impressoras, ela poderá sair fora da formatação. Para tanto, aconselhamos que a **margem superior** seja acrescida em unidades de medida (mm, no caso) até que a formatação obeceça a impressa no edital. O valor correspondente a ***30***, informado, refere-se às células A1 até A5, que estão em branco para colocação do timbre de sua empresa. Estas informações também servem para o Cronograma Físico Financeiro.

. ***APENAS*** nesta posição de cada 30 dias, onde a barra de contagem de tempo estiver presente, deverá ser informada a porcentagem ***correspondente*** para a execução do serviço descrito. Digite valores que totalizem 100%. Exemplo: 20%, 30%, 30% e 20%. Você pode colocar qualquer outro valor, contanto que o somatório resulte em 100%, e que seja usado como referência o tempo de execução do serviço naquele período. **Utilize a tecla *TAB* para mover-se entre as células**.

Caso o somatório das porcentagens informadas seja diferente de 100%, aparecerá uma mensagem ***VERIFIQUE***, na coluna de total do item em questão. Será necessário, então, uma verificação das porcentagens informadas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS CORRIDOS				TOTAL
	30	60	90	120	
01 SERVIÇOS PRELIMINARES	7.50	7.50	7.50	7.50	30.00

Metodologia de Cáculo do LDI - Lucro e Despesas Indiretas

Os custos mensais com Administração da Obra, Mobilização e Limpeza da Obra encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária, para efeito de cálculo do LDI foram levadas em consideração os seguintes itens :

1 - Despesas Financeiras - Deve ser verificado a necessidade de incluir ou não os encargos referentes as despesas financeiras.

2 - Administração Central - Deve ser considerado os custos da estrutura administrativa da sede da Construtora com a obra em questão.

3 - Impostos e Taxas - Devem ser considerados todos os impostos, municipais, estaduais, ou federais, que incidam sobre o faturamento do contrato.

4 - Lucro - Deve ser considerado um percentual a ser aplicado sobre o valor final orçado.

Modelo de Cálculo do LDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R$		%
A	CUSTO DIRETO	30.00		
B	DESPESAS FINANCEIRAS			1.23%
C	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			4.00%
D	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS			2.07%
E	TRIBUTOS			6.65%
F	LUCRO			7.40%
G	PREÇO DE VENDA	38.30		
H	% DO LDI			23.54%

DE ACORDO COM O ACÓRDÃO Nº 2262/2013 - TCU

Como Faixa Referencial devem ser adotados os seguintes valores na composição do LDI

	Mínimo	Média	Máximo
Despesas Financeiras	0.59%	1.23%	1.39%
Administração central	3.00%	4.00%	5.50%
Seguros, riscos e gar.	1.77%	2.07%	2.27%
Lucro	6.16%	7.40%	8.96%
TRIBUTOS			
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	1,5	1,5	1,5
DESONERAÇÃO	4,50	4,50	4,50
TOTAL	23.89%	27.64%	31.93%

Fórmula para cálculo do LDI : ((1 + ITEM F) x (1 + ITEM B) X (1+ITEM C+ITEM D) / (1 - ITEM E)) - 1

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

ANEXO 5 - PLANILHA DE CUSTOS

Data: 8/21/2026 Mês Base: Jul-26 Não Desonerado

Título: Contratação de serviço de gerenciamento de projeto, incluindo a elaboração, implementação e gestão da informação nos processos BIM; validação das fases de Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo; suporte técnico à obra; e validação do Projeto de As Built, para a construção do CLOT (Centro Laboratorial de Ocupação Transitória), localizado no Campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/RJ.

Unidade: MANGUINHOS - RJ

Pavilhão:

ORIGEM	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
		1	**FASE 01 - PLANEJAMENTO E CONSOLIDAÇÃO BASES**					
		1.1	**FASE 01 - EQUIPE COORDENAÇÃO / ADMINISTRATIVO**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0036	1.1.1	EQUIPE COORDENAÇÃO GERAL - 1º AO 3º MÊS	MÊS	3.00	72,083.27	216,249.81	
FIOCRUZ	COMP.ADM.0037	1.1.2	EQUIPE ADMINISTRATIVA - 1º AO 3º MÊS	MÊS	3.00	4,737.98	14,213.94	
			Sub Total					**230,463.75**
		1.2	**FASE 01 - AUDITORIA DO ANTEPROJETO**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0039	1.2.1	EQUIPE AUDITORIA ANTEPROJETO - 1º AO 3º MÊS	CJ	1.00	293,680.81	293,680.81	
			Sub Total					**293,680.81**
		1.3	**FASE 01 - IMPLANTAÇÃO PGP/CDE E ELABORAÇÃO DE BEP E BASES BIM**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0038	1.3.1	EQUIPE CONSTRUÇÃO BASE BIM E IMPLANTAÇÃO BEP/PGP - 1º AO 3º MÊS	CJ	1.00	111,384.98	111,384.98	
			Sub Total					**111,384.98**
		2	**FASE 02 - PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO**					
		2.1	**FASE 02 - EQUIPE COORDENAÇÃO / ADMINISTRATIVO**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0042	2.1.1	COORDENAÇÃO GERAL - 4º AO 15º MÊS	MÊS	12.00	48,106.87	577,282.44	
FIOCRUZ	COMP.ADM.0043	2.1.2	EQUIPE ADMINISTRATIVA - 4º AO 15º MÊS	MÊS	12.00	3,158.65	37,903.80	
			Sub Total					**615,186.24**
		2.2	**FASE 02 - PROJETO BÁSICO**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0041	2.2.1	EQUIPE 01 - REVISÃO E VALIDAÇÃO PROJETO BÁSICO E REVISÃO PGP/BEP - 4º AO 11º MÊS	CJ	1.00	1,433,603.64	1,433,603.64	
			Sub Total					**1,433,603.64**
		2.3	**FASE 02 - PROJETO EXECUTIVO**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0040	2.3.1	EQUIPE 02 - REVISÃO E VALIDAÇÃO PROJETO EXECUTIVO E REVISÃO PGP/BEP - 12º AO 15º MÊS	CJ	1.00	776,535.30	776,535.30	
			Sub Total					**776,535.30**
		3	**FASE 03 - ACOMPANHAMENTO "AS BUILT" E SUPORTE TÉCNICO**					
		3.1	**FASE 03 - COORDENAÇÃO / ADMINISTRATIVO**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0044	3.1.1	COORDENAÇÃO GERAL - 16º AO 33º MÊS	MÊS	18.00	24,053.44	432,961.92	
FIOCRUZ	COMP.ADM.0045	3.1.2	EQUIPE ADMINISTRATIVA - 16º AO 33º MÊS	MÊS	18.00	1,579.33	28,427.94	
			Sub Total					**461,389.86**
		3.2	**FASE 03 - EQUIPE 01 - TÉCNICO EDIFICAÇÕES - 16º AO 33º MÊS**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0046	3.2.1	EQUIPE 02 - TÉCNICO EDIFICAÇÕES - 16º AO 33º MÊS	MÊS	18.00	5,721.30	102,983.40	
			Sub Total					**102,983.40**
		3.3	**FASE 03 - EQUIPE 02 - CONSULTOR AQUITETURA - 16º AO 33º MÊS**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0049	3.3.1	EQUIPE 03 - CONSULTOR AQUITETURA - 16º AO 33º MÊS	CJ	18.00	3,733.34	67,200.12	
			Sub Total					**67,200.12**
		3.4	**FASE 03 - EQUIPE 03 - CONSULTOR ESTRUTURA - 17 AO 21º MÊS / 32º E 33º MÊS**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0053	3.4.1	EQUIPE 04 - CONSULTOR ESTRUTURA - 17 AO 21º MÊS / 32º E 33º MÊS	CJ	7.00	3,733.34	26,133.38	
			Sub Total					**26,133.38**
		3.5	**FASE 03 - EQUIPE 04 - CONSULTORES INSTALAÇÕES - 21º AO 33º MÊS**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0048	3.5.1	EQUIPE 05 - CONSULTORES INSTALAÇÕES - 21º AO 33º MÊS	CJ	13.00	37,333.43	485,334.59	
			Sub Total					**485,334.59**
		4	**FASE 04 - CONSOLIDAÇÃO DO CIM E VALIDAÇÃO FINAL DO "AS BUILT"**					
		4.1	**FASE 04 - EQUIPE COORDENAÇÃO / ADMINISTRATIVO**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0051	4.1.1	COORDENAÇÃO GERAL - 34º E 35º MÊS	MÊS	2.00	96,213.74	192,427.48	
FIOCRUZ	COMP.ADM.0050	4.1.2	EQUIPE ADMINISTRATIVA - 34º E 35º MÊS	MÊS	2.00	6,317.31	12,634.62	
			Sub Total					**205,062.10**
		4.2	**FASE 04 - CONSOLIDAÇÃO DO CIM E VALIDAÇÃO FINAL DO "AS BUILT"**					
FIOCRUZ	COMP.ADM.0052	4.2.1	SUPORTE TÉCNICO - CONSULTORES - 34º E 35º MÊS	CJ	1.00	98,720.29	98,720.29	
			Sub Total					**98,720.29**

Total Parcial		**4,907,678.46**
LDI	**19.85%**	**974,174.17**
Total Geral		**5,881,852.63**

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

ANEXO 6 - PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DO LDI

Título:

Contratação de serviço de gerenciamento de projeto, incluindo a elaboração, implementação e gestão da informação nos processos BIM; validação das fases de Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo; suporte técnico à obra; e validação do Projeto de As Built, para a construção do CLOT (Centro Laboratorial de Ocupação Transitória), localizado no Campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/RJ.

Unidade: MANGUINHOS - RJ
Pavilhão:

ITENS DA COMPOSIÇÃO DO LDI		
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	%
1	DESPESAS FINANCEIRAS	0.59%
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3.00%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1.77%
4	IMPOSTOS E TAXAS	6.65%
5	LUCRO	6.16%

CARGA TRIBUTÁRIA INCIDENTE NAS OBRAS PÚBLICAS		
TIPO DE IMPOSTO	ALÍQUOTA(%)	BASE DE CÁLCULO
COFINS	3.00	sobre o faturamento da obra
P.I.S	0.65	sobre o faturamento da obra
I.S.S	3.00	sobre o faturamento da obra
DESONERAÇÃO		Lei 14.973/24 - lei da reoneração da folha de pagamento
TOTAL	6.65%	

CÁLCULO DO LDI			
ITENS	**DISCRIMINAÇÃO**	**R$**	**%**
A	**CUSTO DIRETO**	4907678.46	X
B	**DESPESAS FINANCEIRAS**	X	0.59%
C	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	X	3.00%
D	**SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS**	X	1.77%
E	**IMPOSTOS E TAXAS**	X	6.65%
F	**LUCROS**	X	6.16%
G	**PREÇO DE VENDA**	5881852.63	X
H	**% DO LDI**	X	19.85%

ANEXO 8 - COMPOSIÇÕES DOS CUSTOS UNITÁRIOS

Título: Contratação de serviço de gerenciamento de projeto, incluindo a elaboração, implementação e gestão da informação nos processos BIM; validação das fases de Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo; suporte técnico à obra; e validação do Projeto de As Built, para a construção do CLOT (Centro Laboratorial de Ocupação Transitória), localizado no Campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/RJ.

Unidade: MANGUINHOS - RJ
Pavilhão:

Composição	COMP.ADM.0036	FIOCRUZ	EQUIPE COORDENAÇÃO GERAL - 1º AO 3º MÊS	MÊS	1	72,160.31	72,160.31	03 MESES
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	GERENTE GERAL - ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITEITO SÊNIOR	H	132	184.79	24,392.28	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO DE QUALIDADE - ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	132	166.37	21,960.84	
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	COORDENADOR BIM - ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITEITO SÊNIOR	H	132	184.79	24,392.28	
Insumo	CLOT.ADM.0036	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	1,414.91	1,414.91	

1.1.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0037	FIOCRUZ	EQUIPE ADMINISTRATIVA - 1º AO 3º MÊS	MÊS	1	4,737.98	4,737.98	03 MESES
Composição Auxiliar	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	132	35.19	4,645.08	
Insumo	CLOT.ADM.0037	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	92.90	92.90	

1.2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0039	FIOCRUZ	EQUIPE AUDITORIA ANTEPROJETO - 1º AO 3º MÊS	CJ	1	293,680.81	293,680.81	03 MESES
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	COORDENADOR TÉCNICO - ENGENHEIRO / ARQUITETO SÊNIOR	H	132	166.37	21,960.84	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - ESP. IMPERMEABILIZAÇÃO E ARQUITETURA	H	132	166.37	21,960.84	
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	CONSULTOR - ENG. CIVIL PLENO - ESP. ESTRUTURA E LINHA DE VIDA	H	132	184.79	24,392.28	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. OU ENG.O CIVIL PLENO - ESP. HIDRÁULICA, ESGOTO E DRENAGEM	H	132	166.37	21,960.84	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. ELETRICISTA PLENO - ESP. ELÉTRICA E SPDA	H	132	166.37	21,960.84	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG.MECÂNICO PLENO - ESP. HVAC	H	132	166.37	21,960.84	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. TELECOMUNICAÇÕES - ESP. TELECOM, CFTV E CONTROLES	H	132	166.37	21,960.84	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. OU ENG. CIVIL PLENO - ESP. GASES NATURAIS	H	132	166.37	21,960.84	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. MECÂNICO - ESP. GASES ESPECIAIS	H	132	166.37	21,960.84	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. CIVIL - ESP. PSCIP	H	132	166.37	21,960.84	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. DE AUTOMAÇÃO PLENO - ESP. AUTOMAÇÃO PREDIAL	H	132	166.37	21,960.84	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - ESP. URBANISMO	H	132	166.37	21,960.84	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - SINALIZAÇÃO	H	132	166.37	21,960.84	
Insumo	CLOT.ADM.0039	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	5,758.45	5,758.45	

1.3.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0038	FIOCRUZ	EQUIPE CONSTRUÇÃO BASE BIM E IMPLANTAÇÃO BEP/PGP - 1º AO 3º MÊS	CJ	1	111,384.98	111,384.98	03 MESES
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	MODELADOR BIM - ENGENHEIRO CIVIL / ARQUITETO PLENO	H	528	166.37	87,843.36	
Composição Auxiliar	100533	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528	31.87	16,827.36	
Composição Auxiliar	COMP.ADM.0020	Próprio	ESTAGIÁRIO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	396	11.44	4,530.24	
Insumo	CLOT.ADM.0038	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	2,184.02	2,184.02	

2.1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0042	FIOCRUZ	COORDENAÇÃO GERAL - 4º AO 15º MÊS	MÊS	1	48,106.87	48,106.87	12 MESES
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	GERENTE GERAL - ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITEITO SÊNIOR	H	88	166.37	14,640.56	
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	COORDENADOR BIM - ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITEITO SÊNIOR	H	88	184.79	16,261.52	
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	ENGENHEIRO DE QUALIDADE - ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	88	184.79	16,261.52	
Insumo	CLOT.ADM.0042	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	943.27	943.27	

2.1.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0043	FIOCRUZ	EQUIPE ADMINISTRATIVA - 4º AO 15º MÊS	MÊS	1	3,158.65	3,158.65	03 MESES
Composição Auxiliar	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88	35.19	3,096.72	
Insumo	CLOT.ADM.0043	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	61.93	61.93	

2.2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0041	FIOCRUZ	EQUIPE 01 - REVISÃO E VALIDAÇÃO PROJETO BÁSICO E REVISÃO PGP/BEP - 4º AO 11º MÊS	CJ	1	1,433,603.64	1,433,603.64	08 MESES
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - ESP. IMPERMEABILIZAÇÃO E ARQUITETURA	H	704	166.37	117,124.48	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. CIVIL PLENO - ESP. ESTRUTURA E LINHA DE VIDA	H	704	166.37	117,124.48	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. OU ENG.O CIVIL PLENO - ESP. HIDRÁULICA, ESGOTO E DRENAGEM	H	704	166.37	117,124.48	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. ELETRICISTA PLENO - ESP. ELÉTRICA E SPDA	H	704	166.37	117,124.48	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG.MECÂNICO PLENO - ESP. HVAC	H	704	166.37	117,124.48	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. TELECOMUNICAÇÕES - ESP. TELECOM, CFTV E CONTROLES	H	704	166.37	117,124.48	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. OU ENG. CIVIL PLENO - ESP. GASES NATURAIS	H	704	166.37	117,124.48	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. MECÂNICO - ESP. GASES ESPECIAIS	H	704	166.37	117,124.48	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. CIVIL - ESP. PSCIP	H	704	166.37	117,124.48	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. DE AUTOMAÇÃO PLENO - ESP. AUTOMAÇÃO PREDIAL	H	704	166.37	117,124.48	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - ESP. URBANISMO	H	704	166.37	117,124.48	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - SINALIZAÇÃO	H	704	166.37	117,124.48	
Insumo	CLOT.ADM.0041	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	28,109.88	28,109.88	

2.3.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.ADM.0040	FIOCRUZ	EQUIPE 02 - REVISÃO E VALIDAÇÃO PROJETO EXECUTIBO E REVISÃO PGP/BEP - 12º AO 15º MÊS	CJ	1	776,535.30	776,535.30	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - ESP. IMPERMEABILIZAÇÃO E ARQUITETURA	H	352	166.37	58,562.24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. CIVIL PLENO - ESP. ESTRUTURA E LINHA DE VIDA	H	352	166.37	58,562.24	

ANEXO 8 - COMPOSIÇÕES DOS CUSTOS UNITÁRIOS

Título: Contratação de serviço de gerenciamento de projeto, incluindo a elaboração, implementação e gestão da informação nos processos BIM; validação das fases de Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo; suporte técnico à obra; e validação do Projeto de As Built, para a construção do CLOT (Centro Laboratorial de Ocupação Transitória), localizado no Campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/RJ.

Unidade: MANGUINHOS - RJ
Pavilhão:

Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. OU ENG.O CIVIL PLENO - ESP. HIDRÁULICA, ESGOTO E DRENAGEM	H	352	166.37	58,562.24	04 MESES
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. ELETRICISTA PLENO - ESP. ELÉTRICA E SPDA	H	352	166.37	58,562.24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG.MECÂNICO PLENO - ESP. HVAC	H	352	166.37	58,562.24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. TELECOMUNICAÇÕES - ESP. TELECOM, CFTV E CONTROLES	H	352	166.37	58,562.24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. OU ENG. CIVIL PLENO - ESP. GASES NATURAIS	H	352	166.37	58,562.24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. MECÂNICO - ESP. GASES ESPECIAIS	H	352	166.37	58,562.24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. CIVIL - ESP. PSCIP	H	352	166.37	58,562.24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. DE AUTOMAÇÃO PLENO - ESP. AUTOMAÇÃO PREDIAL	H	352	166.37	58,562.24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - ESP. URBANISMO	H	352	166.37	58,562.24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - SINALIZAÇÃO	H	352	166.37	58,562.24	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. / ENG. CIVIL PLENO - ESP. ENGENHARIA DE CUSTOS	H	352	166.37	58,562.24	
Insumo	CLOT.ADM.0040	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	15,226.18	15,226.18	

3.1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	18 MESES
Composição	COMP.ADM.0044	FIOCRUZ	COORDENAÇÃO GERAL - 16º AO 32º MÊS	MÊS	1	24,053.44	24,053.44	
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	GERENTE GERAL - ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITEITO SÊNIOR	H	44	184.79	8,130.76	
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	COORDENADOR BIM - ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITEITO SÊNIOR	H	44	184.79	8,130.76	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO DE QUALIDADE - ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	44	166.37	7,320.28	
Insumo	CLOT.ADM.0044	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	471.64	471.64	

3.1.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	18 MESES
Composição	COMP.ADM.0045	FIOCRUZ	EQUIPE ADMINISTRATIVA - 16º AO 32º MÊS	MÊS	1	1,579.33	1,579.33	
Composição Auxiliar	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	35.19	1,548.36	
Insumo	CLOT.ADM.0045	Próprio	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	30.97	30.97	

3.2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	18 MESES
Composição	COMP.ADM.0046	FIOCRUZ	EQUIPE 01 - TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES - 16º AO 33º MÊS	MÊS	1	5,721.30	5,721.30	
Composição Auxiliar	100533	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	31.87	5,609.12	
Insumo	CLOT.ADM.0046	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	112.18	112.18	

3.3.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	18 MESES
Composição	COMP.ADM.0049	FIOCRUZ	EQUIPE 02 - CONSULTOR ARQUITETURA - 16º AO 33º MÊS	CJ	1	3,733.34	3,733.34	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - ESP. IMPERMEABILIZAÇÃO E ARQUITETURA	H	22	166.37	3,660.14	
Insumo	CLOT.ADM.0049	Próprio	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	73.20	73.20	

3.4.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	07 MESES
Composição	COMP.ADM.0053	FIOCRUZ	EQUIPE 03 - CONSULTOR ESTRUTURAL - 17 AO 21º MÊS / 32º E 33º MÊS	CJ	1	3,733.34	3,733.34	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. CIVIL PLENO - ESP. ESTRUTURA E LINHA DE VIDA	H	22	166.37	3,660.14	
Insumo	CLOT.ADM.0049	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	73.20	73.20	

3.5.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	13 MESES
Composição	COMP.ADM.0048	FIOCRUZ	EQUIPE 04 - CONSULTORES INSTALAÇÕES - 17º AO 33º MÊS	CJ	1	37,333.43	37,333.43	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. OU ENG.O CIVIL PLENO - ESP. HIDRÁULICA, ESGOTO E DRENAGEM	H	22	166.37	3,660.14	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. ELETRICISTA PLENO - ESP. ELÉTRICA E SPDA	H	22	166.37	3,660.14	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG.MECÂNICO PLENO - ESP. HVAC	H	22	166.37	3,660.14	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. TELECOMUNICAÇÕES - ESP. TELECOM, CFTV E CONTROLES	H	22	166.37	3,660.14	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. OU ENG. CIVIL PLENO - ESP. GASES NATURAIS	H	22	166.37	3,660.14	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. MECÂNICO - ESP. GASES ESPECIAIS	H	22	166.37	3,660.14	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. CIVIL - ESP. PSCIP	H	22	166.37	3,660.14	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ENG. DE AUTOMAÇÃO PLENO - ESP. AUTOMAÇÃO PREDIAL	H	22	166.37	3,660.14	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - ESP. URBANISMO	H	22	166.37	3,660.14	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	CONSULTOR - ARQ. PLENO - SINALIZAÇÃO	H	22	166.37	3,660.14	
Insumo	CLOT.ADM.0048	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	732.03	732.03	

4.1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	02 MESES
Composição	COMP.ADM.0051	FIOCRUZ	COORDENAÇÃO GERAL - 34º E 35º MÊS	MÊS	1	96,213.74	96,213.74	
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	184.79	32,523.04	
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	184.79	32,523.04	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	166.37	29,281.12	
Insumo	CLOT.ADM.0051	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	1,886.54	1,886.54	

4.1.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	02 MESES
Composição	COMP.ADM.0050	FIOCRUZ	EQUIPE ADMINISTRATIVA - 34º E 35º MÊS	MÊS	1	6,317.31	6,317.31	
Composição Auxiliar	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	35.19	6,193.44	
Insumo	CLOT.ADM.0050	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	123.87	123.87	

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

ANEXO 8 - COMPOSIÇÕES DOS CUSTOS UNITÁRIOS

Título: Contratação de serviço de gerenciamento de projeto, incluindo a elaboração, implementação e gestão da informação nos processos BIM; validação das fases de Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo; suporte técnico à obra; e validação do Projeto de As Built, para a construção do CLOT (Centro Laboratorial de Ocupação Transitória), localizado no Campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/RJ.

Unidade: MANGUINHOS - RJ

Pavilhão:

4.2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP.ADM.0052	FIOCRUZ	SUPORTE TÉCNICO - CONSULTORES - 34º E 35º MÊS	CJ	1	98,720.29	98,720.29
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166.37	7,320.28
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166.37	7,320.28
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166.37	7,320.28
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	184.79	8,130.76
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166.37	7,320.28
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166.37	7,320.28
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166.37	7,320.28
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166.37	7,320.28
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166.37	7,320.28
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	184.79	8,130.76
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166.37	7,320.28
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166.37	7,320.28
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166.37	7,320.28
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166.37	7,320.28
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	166.37	7,320.28
Insumo	CLOT.ADM.0052	FIOCRUZ	DESPESAS DE CONSUMO ART´S, PLOTAGENS, MÍDIAS, ENCARDENAÇÕES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, SOFTWARE (INCLUINDO GESTÃO DE OBRAS), TELEFONE, ETC. - INDICE 2%	CJ	1	1,935.69	1,935.69

02 MESES

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP.ADM.0020	FIOCRUZ	ESTAGIÁRIO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	11.44	11.44
Composição Auxiliar	95400	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	0.13	0.13
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	0.07	0.07
Insumo	MOI001950	SCO	Estagiario	h	1	9.01	9.01
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	0.87	0.87
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1.25	1.25
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0.11	0.11

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

ANEXO 7 - CRONOGRAMA FÍS

Título: Contratação de serviço de gerenciamento de projeto, incluindo a elaboração, implementação e gestão da informação nos processos BIM; validação das fases de Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo; suporte técnico à obra; e validação do Projeto de As Built, para a construção do CLOT (Centro Laboratorial de Ocupação Trar

Unidade: MANGUINHOS - RJ

Pavilhão:

DESCRIÇÃO	MESES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
1.1 FASE 01 - EQUIPE COORDENAÇÃO / ADMINISTRATIVO	76,813.57	76,813.57	76,836.61															
1.2 FASE 01 - AUDITORIA DO O ANTEPROJETO			PAGAMENTO DE 100% NA ENTREGA 293,680.81															
1.3 FASE 01 - IMPLANTAÇÃO PGP/CDE E ELABORAÇÃO DE BEP E BASES BIM			PAGAMENTO DE 100% NA ENTREGA 111,384.98															
2.1 FASE 02 - EQUIPE COORDENAÇÃO / ADMINISTRATIVO				51,245.01	51,245.01	51,245.01	51,245.01	51,245.01	51,245.01	51,245.01	51,245.01	51,245.01	51,245.01	51,245.01	51,491.13			
2.2 FASE 02 - PROJETO BÁSICO							PAGAMENTO DE 30% 430,081.09			70% NA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO	1,003,522.55							
2.3 FASE 02 - PROJETO EXECUTIVO												PAGAMENTO DE 30%	232,960.59		70% NA APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO 543,574.71			
3.1 FASE 03 - COORDENAÇÃO / ADMINISTRATIVO																25,607.14	25,607.14	
3.2 FASE 03 - EQUIPE 01 - TÉCNICO EDIFICAÇÕES - 16º AO 33º MÊS																5,721.30	5,721.30	
3.3 FASE 03 - EQUIPE 02 - CONSULTOR AQUITETURA - 16º AO 33º MÊS																3,733.34	3,733.34	
3.4 FASE 03 - EQUIPE 03 - CONSULTOR ESTRUTURA - 17 AO 21º MÊS / 32º E 33º MÊS																	3,733.34	
3.5 FASE 03 - EQUIPE 04 - CONSULTORES INSTALAÇÕES - 21º AO 33º MÊS																		
4.1 FASE 04 - EQUIPE COORDENAÇÃO / ADMINISTRATIVO																		
4.2 FASE 04 - CONSOLIDAÇÃO DO CIM E VALIDAÇÃO FINAL DO "AS BUILT"																		
Total Parcial	76,813.57	76,813.57	481,902.40	51,245.01	51,245.01	51,245.01	481,326.10	51,245.01	51,245.01	51,245.01	1,054,767.56	51,245.01	284,205.60	51,245.01	595,065.84	35,061.78	38,795.12	
L. D. I. 19.85%	15,247.49	15,247.49	95,657.63	10,172.13	10,172.13	10,172.13	95,543.23	10,172.13	10,172.13	10,172.13	209,371.36	10,172.13	56,414.81	10,172.13	118,120.57	6,959.76	7,700.83	
Total Geral	92,061.06	92,061.06	577,560.03	61,417.14	61,417.14	61,417.14	576,869.33	61,417.14	61,417.14	61,417.14	1,264,138.92	61,417.14	340,620.41	61,417.14	713,186.41	42,021.54	46,495.95	

ICO FINANCEIRO

nsitória), localizado no Campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro/RJ.

MESES																		TOTAL
18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
																		230,463.75
																		293,680.81
																		111,384.98
																		615,186.24
																		1,433,603.64
																		776,535.30
25,607.14	25,607.14	25,607.14	25,607.14	25,607.14	25,607.14	25,607.14	25,607.14	25,607.14	25,607.14	25,607.14	25,607.14	25,607.14	25,607.14	25,607.14	26,068.48			**461,389.86**
5,721.30	5,721.30	5,721.30	5,721.30	5,721.30	5,721.30	5,721.30	5,721.30	5,721.30	5,721.30	5,721.30	5,721.30	5,721.30	5,721.30	5,721.30	5,721.30			**102,983.40**
3,733.34	3,733.34	3,733.34	3,733.34	3,733.34	3,733.34	3,733.34	3,733.34	3,733.34	3,733.34	3,733.34	3,733.34	3,733.34	3,733.34	3,733.34	3,733.34			**67,200.12**
3,733.34	3,733.34	3,733.34	3,733.34											3,733.34	3,733.34			**26,133.38**
			37,322.23	37,322.23	37,322.23	37,322.23	37,322.23	37,322.23	37,322.23	37,322.23	37,322.23	37,322.23	37,322.23	37,322.23	37,467.83			**485,334.59**
																102,531.05	102,531.05	**205,062.10**
																PAGAMENTO NA ENTREGA DO PRODUTO		
																	98,720.29	**98,720.29**
38,795.12	38,795.12	38,795.12	76,117.35	72,384.01	72,384.01	72,384.01	72,384.01	72,384.01	72,384.01	72,384.01	72,384.01	72,384.01	72,384.01	76,117.35	76,724.29	102,531.05	201,251.34	**4,907,678.46**
7,700.83	7,700.83	7,700.83	15,109.29	14,368.23	14,368.23	14,368.23	14,368.23	14,368.23	14,368.23	14,368.23	14,368.23	14,368.23	14,368.23	15,109.29	15,229.77	20,352.41	39,948.41	**974,174.17**
46,495.95	46,495.95	46,495.95	91,226.64	86,752.24	86,752.24	86,752.24	86,752.24	86,752.24	86,752.24	86,752.24	86,752.24	86,752.24	86,752.24	91,226.64	91,954.06	122,883.46	241,199.75	**5,881,852.63**